

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 22 de junho de 1973

ANO VI - Nº 94

Avisos-Recibos do IPTU

Até o próximo dia 29 os proprietários de terrenos não edificados nas cidades-satélites e os proprietários de imóveis, edificado ou não, situados nas Penínsulas Sul e Norte deverão comparecer à Secretaria de Finanças, a fim de retirar os Avisos Recibos referentes ao IPTU de 1973.

O recolhimento deve ser feito na Divisão de Tributos Imobiliários, 15o. andar do Edifício Brasília, ou nas Coletorias das cidades-satélites.

A informação é da SEF, acrescentando que o pagamento do IPTU até àquela data possibilitará um desconto de 10% ao contribuinte.

Estão em fase de conclusão as obras do Hospital Distrital de Taguatinga

Já atingiram a setenta por cento da construção e prosseguem dentro do cronograma previsto as obras do Hospital Distrital de Taguatinga.

No momento estão sendo executados os retoques finais do bloco central e a montagem do equipamento hospitalar pesado no Centro Cirúrgico e Obstétrico, na Anatomia Patológica, nos Laboratórios, nos Centros de Esterilização, na Central de Oxigênio e Vapor, no Laboratório de Raios-X e nas caldeiras.

O Governador Hélio Prates da Silveira visitou as obras do HDT, percorrendo todas as suas dependências em companhia dos Secretários de Saúde e de Governo, respectivamente Srs. Álvaro de Pinho Simões e Joíro Gomes da Silva, e do Administrador Regional de Tagua-

tinga, Sr. Eduardo Mundim Pena, entre outras autoridades. Engenheiros responsáveis pela construção prestaram informações sobre o andamento das obras.

ATENDIMENTO AMBULATORIAL - Sete especialidades médicas já se encontram em funcionamento no ambulatório do HDT, com um atendimento de aproximadamente 800 pacientes por dia.

O novo ambulatório atende atualmente às seguintes especialidades: Psiquiatria, Alergologia, Dermatologia, Clínica Médica, Cardiologia, Cirurgia Geral e Oftalmologia. Futuramente serão atendidos também os pacientes de Pediatria, Gineco-Obstetrícia e Ortopedia.

Assistência Médica Previdenciária



Os Srs. Carlos Brenner e João Antônio Becker estiveram no Palácio do Buriti, sendo recebidos pelo Professor Caio Flávio Prates da Silveira, Chefe do Gabinete Civil do GDF. Os visitantes encontram-se em Brasília representando o Rio Grande do Sul no Simpósio Nacional de Assistência Médica Previdenciária, organizado pela Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, e que conta com a participação de aproximadamente quatrocentos congressistas ligados à previdência, associações, sindicatos e outras entidades da classe médica. Durante o encontro com o Professor Caio Flávio Prates da Silveira, que na qualidade de médico também participa do Simpósio, foram tratados assuntos referentes à promoção da Câmara dos Deputados e ao serviço hospitalar oficial de Brasília.

Posse de Juizes na Junta de Recursos Fiscais do DF

Em solenidade presidida pelo Secretário Antônio Avancini Fragomeni, de Finanças, e que representou o Governador Hélio Prates da Silveira, tomaram posse os Juizes da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, para um mandato de três anos.

Foram reconduzidos ao cargo os Juizes Mauro Renan Bitencourt, como Presidente; Amaury Ubirajara da Silva Ramos e João Bispo dos Santos Júnior, com representantes do GDF; e Newton Egydio Rossi, representando o Comércio da Capital da República. Tomaram posse, ainda, os novos Juizes Nelson Fernandes Eustáquio, pela Indústria; Walter Basniaki Linhares, pelos Proprietários de Imóveis; e Adolfo Dias Lopes, pelo GDF.

Após o ato de posse, realizado no Gabinete do Secretário de Finanças, seguiu-se uma Sessão Ordinária na sede da Junta de Recursos Fiscais, durante a qual

foi procedida a eleição para o cargo de Vice-Presidente, tendo a escolha recaído no Juiz Nelson Fernandes Eustáquio.

A solenidade foi encerrada com um coquetel, durante o qual foram homenageados os Juizes José dos Santos Moura e Cláudio Oscar Sant'Anna, que encerravam seus mandatos, tendo usado da palavra, na oportunidade, o Presidente Mauro Renan Bitencourt, o representante da Fazenda, Darione Nunes Cardoso e o Juiz Walter Linhares.

Presentes ao ato, dentre outros, o Procurador-Geral do GDF Amaury José de Aquino; srs. Olavo Pinto David, Presidente Regional dos Corretores de Imóveis da 8ª Região; Hely Váler Couto, Vice-Presidente da Associação Comercial; Gonçalo Martins de Lima, Presidente da Câmara de Valores Imobiliários do DF; Vitorino Ribeiro Coelho, Presidente da Junta Comercial do DF; e Severino Cavalcanti de Moraes, Assessor do Banco do Brasil.

Devolução de documentos

Os candidatos não classificados nas provas de seleção ao Curso de Direção de Escola Elementar, realizadas de 1968 a 1971, estão sendo convocados a comparecerem à secretaria do Curso - salas 136 e 137 da Escola Normal de Brasília - para receber os documentos entregues no ato de inscrição.

A informação é da secretaria do Curso de Pedagogia, da Divisão de Cursos de Formação, do Departamento de Ensino de 3o. Grau.

FHDF abre inscrição para Médico

Estão abertas, até o dia 10 de julho, as inscrições ao Concurso para Médico da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, na especialidade de Patologia Clínica.

Os interessados podem se inscrever no antigo prédio da Escola de Auxiliares de Enfermagem, ao lado do Edifício das Pioneiras Sociais, de 9 às 11 e das 15 às 17 horas.

Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos: prova de quitação com o Serviço Militar; prova de quitação com o CRM; prova de ter mais de dois anos de formado; e "currículum vitae". No ato de inscrição deverão pagar uma taxa. Os candidatos não podem ter idade superior a 40 anos.

Os aprovados serão contratados pela FHDF conforme a CLT, pelo regime de 36 horas semanais de trabalho, com o salário de dois mil cruzeiros mensais mais o percentual de produtividade, conforme normas da Fundação, até o limite de Cr\$ 2.992,00.

- OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

CADASTRAMENTO PARA PROCARTA

As fichas de cadastro do Programa Nacional da Carta Escolar - Procarta - estarão sendo enviadas, na próxima semana, aos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Grau da rede oficial e particular do Distrito Federal. A informação é da Coordenadoria da Procarta do DF, que funciona no 6º andar do Anexo do Buriti.

O objetivo do cadastramento será relacionar todos os estabelecimentos de ensino com os respectivos endereços, número de alunos, de professores, de funcionários, de turmas,

de cursos, de anexos e dependências.

O Procarta visa a executar o Projeto Prioritário 29 do Plano Setorial de Educação e Cultura, denominado Carta Escolar.

A importância da Carta Escolar deriva do fato de ela possibilitar a utilização racional de todos os recursos humanos, materiais e financeiros a serem investidos nos sistemas educacionais.

A coleta final de dados para a Carta Escolar está prevista para o mês de setembro vindouro.

Curso de Pedagogia convênio SEC-UnB

Página 2

Abertas inscrições ao Concurso para Professor de Escola Rural

Estão abertas, até o próximo dia 29, as inscrições para o Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, conforme o convênio firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura do DF e da Fundação UnB. Os interessados deverão se dirigir ao Departamento de Ensino de 3o. Grau da Fundação Educacional, situado no sétimo andar do Anexo do Buriti.

DF terá Plano Turístico elaborado pela Codeplan

O Plano de Desenvolvimento Turístico do Distrito Federal está sendo elaborado pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN - atendendo a solicitação do Departamento de Turismo do GDF. A primeira parte do Plano já está concluída e deverá ser entregue ao DETUR brevemente.

O trabalho realizado pela Codeplan, com assessoria de técnicos da Tecnicberia, da Espanha, engloba um diagnóstico do setor, bem como sugestões para a reorganização do Departamento de Turismo. Foram realizadas três pesquisas básicas dirigidas aos hotéis e levantamento dos recursos turísticos no Distrito Fe-

deral em sua área de influência.

Foram igualmente investigados aspectos da demanda turística qualitativa e quantitativa, segundo o mercado de procedência, bem como o inventário dos recursos. Estes recursos são representados por interesses históricos, arquitetônico, tradicional, esportivo ou folclórico.

No momento a Codeplan está realizando estudos referentes à segunda etapa, visando a completar as informações setoriais através de outras pesquisas para, em seguida, iniciar-se a terceira e última etapa, que é a planificação propriamente dita.

Secretaria de Viação e Obras funciona com nova estrutura

Setenta e um servidores, ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Viação e Obras, foram empossados pelo Secretário Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt, obedecendo às normas da nova estrutura daquela Secretaria. A cerimônia teve lugar no Edifício Anexo do Palácio do Buriti.

Dos empossados, 28 pertencem ao quadro técnico - engenheiros e arquitetos - diretamente ligados à Coordenação de Arquitetura e Urbanismo. A SVO, atualmente, conta com 269 funcionários.

Na oportunidade, o titular da Secretaria ressaltou o alto significado da implantação definitiva da nova estrutura daquele órgão, que só recentemente passou a funcionar, de fato, como Secretaria de Estado para Assuntos de Viação e Obras. Falou também sobre as responsabilidades assumidas pelos ocupantes de cada função, afirmando que contava com a colaboração e dedicação de todos, visando a atingir os objetivos da SVO.

Estiveram também presentes à solenidade os senhores Paulo Fonseca Viana, Secretário de Serviços Públicos; Valdoir Menezes Ferreira, Superintendente da Novacap; Cláudio Starling, Diretor do DER-DF; Stênio Bastos,



Ato de posse dos servidores ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Viação e Obras, agora com nova estrutura

Diretor do Departamento de Parques e Jardins; Wladimir Mota Rezende, Diretor da Divisão de Registro e

Movimentação de Pessoal, além de assessores e servidores de diversos órgãos do GDF.

Curso de Pedagogia: convênio SEC-UnB

Estão abertas, até o próximo dia 29, as inscrições para o Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, conforme o convênio firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura do DF e da Fundação UnB. Os interessados deverão se dirigir ao Departamento de Ensino de 3o. Grau da Fundação Educacional, situado no sétimo andar do anexo do Buriti.

Podem se inscrever os licenciados em cursos de duração mínima de duas mil e duzentas horas, respeitando a legislação em vigor.

No ato de inscrição o interessado deverá apresentar fotocópia do diploma de Curso Superior devidamente autenticada e declara-

ção da chefia imediata informando que o candidato leciona no sistema oficial de ensino do Distrito Federal.

Até o dia 3 de julho próximo o candidato deverá apresentar a seguinte documentação para efetivar a matrícula: atestado de antecedentes; carteira de saúde ou atestado médico, atestado de vacina e abreugrafia; três fotos três por quatro; título de eleitor; carteira de identidade; comprovante de estar em dia com o Serviço Militar; certidão de nascimento ou casamento; e histórico escolar do curso; autenticado pela instituição de origem;

Quando substituir um fusível queimado por outro, e que este fundir-se também, recorra a um profissional para inspecionar o circuito elétrico.

CINEMA

A SUBITA RIQUEZA DA GENTE POBRE DE KOMBACH (DER PLOETZLICHE REICHTUM DER ARMEN LEUTE VON KOMBACH)

Este filme faz parte da Semana do Cinema Alemão que vem sendo promovido pela Fundação Cultural e pelo ICBA. Dirigido por Voker Schloenderff, desenrola-se em 1821, contando o drama desete pobres camponeses da região de Hesse que após assaltarem a carruagem que transporta os valores arrecadados como impostos sofrem um processo de auto-punição (dois deles de suicidam) e de submissão à moral da sociedade que os elimina. No Auditório da Escola Parque, às 21 horas.

GRINGO DISPARA SEM PIEDADE - Mais um dos farwests faz também o papel principal: o de um cowboy que após dez anos de prisão praticamente não tem reencontros quando volta à liberdade. Seu país está completamente mudado. E se

tornar difícil ao cowboy do "velho mundo", adaptar-se às loucuras do novo. Com Mirtis Dightman e Christina Ferrare. No Cine Nacional (fone 23 4150), às 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 14 anos.

O PODEROSO CHEFÃO (THE GODFATHER) - Um dos melhores filmes já produzido até hoje, em todos os sentidos, retrata uma grande "família", a Máfia. Dirigido por Francis Ford Coppola, apresenta Marlon Brando, em uma de suas melhores interpretações senão a melhor, e Al Pacino. No Cine Astor, às 14, 17:25 e 20:50. Censura 18 anos.

TO NA TUA O BICHO - Neste filme, os comerciantes Costinha e Agildo Ribeiro tentam, sob a fraca direção de Raul Araújo, alcançar o mesmo sucesso obtido junto ao grande público na TV.

É obrigatório para os carros particulares que eventualmente estejam sendo utilizados para aprendizagem de motoristas, ostentar faixas brancas, com as palavras "Auto-Escola", escritas em cor preta. A exigência é do Departamento de Trânsito

Mais abrigos no Plano Piloto

Entre os 62 abrigos para passageiros de ônibus que o Departamento de Serviços Públicos vai construir no Plano Piloto, quatro serão localizados no Setor Militar Urbano, para atender à população residente naquele setor.

De acordo com o planejamento realizado pelo DSP, os novos abrigos serão construídos na Asa Norte, L-2/Sul e W-3/Sul em sua maior parte. A concorrência para construção desses abrigos já foi homologada e enviada à Procuradoria-Geral para assinatura do contrato com a firma vencedora.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor J. P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone 24-1303. Composição e impressão Oficinas do "Correio Braziliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefone: 23-3450. Assinatura anual: Cr\$ 30,00, número avulso 0,20. Brasília, Distrito Federal.

"CENTRO DE MÃES" NA CEILÂNDIA

Um "Centro de Mães", que congregará os vários grupos já em atividade na Ceilândia, está em fase de organização, devendo ser o próximo projeto da Companhia de Erradicação de Invasões com vistas à promoção humana. A informação é da Presidente da CEI, D. Vera de Almeida Silveira.

O prédio onde funcionará a sede do Centro está sendo construído na QNM 29, ao sul daquele núcleo habitacional, pela Sociedade de Habitações de Interesse Social-SHIS.

A idéia da criação desse Centro nasceu - esclareceu D. Vera - face ao que se vem verificando na Ceilândia, onde vários grupos de mães já se formaram e desenvolvem atividades de costura, culinária, puericultura e trabalhos manuais em pequenos clubes. O CM será a unidade central que congregará estes clubes dispersos, servindo como ponto de apoio ao movimento.

A criação deste Centro é também uma resultante do que já foi feito, nesse sentido, em várias cidades brasileiras, notadamente em Porto Alegre, onde o movimento tem-se mostrado muito eficiente. Ali, os chamados clubes desenvolvem importante trabalho em prol da comunidade, variando suas atividades segundo os níveis sociais em que se formaram.

PROGRESSO SOCIAL - Com o crescente progresso social do Mundo, assinalou D. Vera de Almeida Silveira, com a aproximação cada vez maior das pessoas, surge a idéia e o conceito de comunidade e com isto o despertar da mulher para a atuação dentro dela; e outra função passa a ser motivo de atenção e melhor preparo: a Cidadã.

— Hoje, a mulher ingressa em um clube de mães, que é uma associativa, visa a buscar o crescimento e aperfeiçoamento para suas funções básicas de esposa, mãe, dona-de-casa e cidadã, sobretudo devido à abertura de horizontes, e a seu espírito integrador no processo do desenvolvimento do Mundo, acrescentou.

ESTRUTURA - A dinâmica do "Centro de Mães" da Ceilândia será composta de uma parte técnica, a cargo da Fundação do Serviço Social, e uma parte assistencial, que contará com a participação efetiva e ativa das senhoras da comunidade de Brasília.

Sob orientação discreta das Voluntárias da CEI e assistentes-sociais da FSS, caberá às mães componentes dos grupos, entre outras atribuições: constituir os grupos de liderança; descobrir aspectos novos na comunidade relacionados com as necessidades dos membros e do grupo como um todo; encontrar as possíveis soluções para os problemas apresentados; coordenar e orientar os programas de trabalho; e, promover entendimentos necessários com as autoridades locais para o bem da comunidade. O clube será das mães e não para as mães, lembrou a Presidente da CEI.

O objetivo imediato dos clubes na Ceilândia será o de suprir às necessidades existentes nas famílias, através de um sistema flexível e permanente, atualizado, de promoção humana e educação social. Nesse sentido, promoverão cursos profissionalizantes, palestras de orientação social e recreação.

A médio e longo prazo, o movimento servirá à integração das famílias, preenchendo as lacunas existentes, preparando-as para maior atuação na comunidade e despertando-as para a importância do papel que devem desempenhar na sociedade. Em síntese, o programa desenvolvido será sempre em torno da comunidade, visando a um desenvolvido integrado, sem formar compartimentos estanques.

— Na elaboração de seus programas - que serão desenvolvidos de modo informal, prático e acessível - as mães devem ter em vista a educação de base, para atingir a educação em seu sentido global, concluiu D. Vera de Almeida Silveira.

Ginastas da EC-306 Norte



Vinte e cinco alunas de Ginástica Moderna da Escola-Classe-306 Norte fizeram demonstração no Clube Recreativo e Cultural de Luziânia, atendendo a convite dos formandos do Colégio Estadual daquela Cidade goiana limítrofe com o Distrito Federal. As ginastas da EC-306, treinadas pelo Professor de Educação Física Racib Elias Ticy, vêm realizando demonstrações, tendo-se apresentado, em outras oportunidades, no Colégio da Caseb; no Clube dos Funcionários; no Guarã, por ocasião da festa de aniversário daquele núcleo habitacional, e na TV Brasília, por ocasião do "Dia das Mães"

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2282 DE 12 DE JUNHO DE 1973

Approva o Regimento da Administração Regional de Brasília e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 35, da Lei nº 4.345, de 10 de dezembro de 1964, combinado com o artigo 5º, do Decreto nº 1.321, de 3 de abril de 1970,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Administração Regional de Brasília que, assinado pelo Secretário do Governo do Distrito Federal, a este acompanha.

Art. 2º - A Administração Regional de Brasília, órgão de direção superior, responsável pela execução regionalizada das atividades da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, na Região Administrativa de Brasília, é vinculada para fins de supervisão global e controle, à Secretaria do Governo.

DECRETO Nº 2282 DE 12 DE JUNHO DE 1973

ANEXO I

FUNÇÕES EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Administrador Regional	PC-03
1	Assessor do Administrador Regional	PC-04
1	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras	PC-04
1	Diretor da Divisão de Obras	PC-04
2	Assistentes Técnicos	PC-05
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	PC-06
1	Chefe da Seção de Desenho Técnico	PC-08
1	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	PC-08
1	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	PC-08
1	Chefe da Seção de Topografia	PC-08
1	Chefe da Seção de Cadastro	PC-08
1	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	PC-08
1	Assessor Auxiliar	PC-08
1	Chefe da Seção de Obras e Reparos	PC-10
1	Chefe da Seção de Conservação e Logradouros Públicos	PC-10
1	Chefe da Seção de Pessoal	PC-10
1	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	PC-10
1	Chefe da Seção de Transportes	PC-10
1	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	PC-10
1	Chefe da Seção Financeira	PC-10
3	Secretário-Datilógrafo	PC-10
1	Chefe da Seção de Administração de Sedes	PC-12
1	Secretário da Junta de Serviço Militar	PC-14
1	Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria	PC-14
1	Encarregado de Turma de Construção Civil	PC-14
1	Encarregado de Turma de Conservação e Reparos	PC-14

DECRETO Nº 2282 DE 12 DE JUNHO DE 1973

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

SEÇÃO	DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO	QUANT.	REQUISITO PARA PROVIMENTO
GABINETE DO ADMINISTRADOR	Administrador Regional	1	-
	Assessor do Administrador	1	Nível Universitário
	Assistentes Técnicos	2	Nível Universitário
	Assessor Auxiliar	1	-
	Secretário-Datilógrafo	1	-
DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras	1	Engenheiro ou Arquiteto
	Secretário-Datilógrafo	1	-
SEÇÃO DE DESENHO TÉCNICO	Chefe da Seção de Desenho Técnico	1	Desenhista
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	1	-
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	1	-

REGIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Administração Regional de Brasília - AR-IV, órgão de direção superior, responsável pela execução regionalizada das atividades da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, vinculada, para fins de controle e supervisão global, à Secretaria do Governo, compete, basicamente:

- I - representar o Governo do Distrito Federal na Região Administrativa;
- II - responder pelos objetivos do Governo e promover a coordenação da execução dos serviços públicos na Região, em harmonia com os demais órgãos e entidades que atuam dentro dos seus limites territoriais;
- III - coordenar os planos e programas, visando integrá-los aos objetivos do Governo;
- IV - executar as atividades regionalizadas, observada a programação administrativa estabelecida pelos órgãos centrais;
- V - integrar os planos específicos do Governo, ao planejamento da Região;

- VI - executar atividades setoriais de administração geral;
- VII - fiscalizar feiras livres.

Art. 2º - Para a execução de suas atividades básicas e o cumprimento das atividades setoriais de administração geral, a Administração Regional de Brasília contará com a seguinte estrutura administrativa:

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

- Seção de Desenho Técnico
- Seção de Fiscalização de Obras
- Seção de Fiscalização de Posturas
- Seção de Topografia
- Seção de Cadastro
- Seção de Arquivo Técnico

DIVISÃO DE OBRAS

- Seção de Obras e Reparos
- Seção de Conservação de Logradouros Públicos

Art. 9º - Fica a Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo, responsável pelo controle da observância do que estabelece o Regimento aprovado por este Decreto, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes das disposições nele contidas.

Art. 10 - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de junho de 1973
65ª da República e 14ª de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA

JOIÃO GOMES DA SILVA	CYD FERREIRA LOPES FILHO
ANTONIO APÁNCINI FRAGONERI	CRISÓSTOMO GUNAAES DOURADO
ÁLVARO JOSE DE PIENHO SIMÕES	OTÁVIO LOPES CARDOZO
OTÁVIO GILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT	PADUA DE FONSECA VIANA
MANOEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE FILHO	AIMÉ ALCÍLAMES SILVEIRA LAMAISSON

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA	Chefe da Seção de Topografia	1	-
SEÇÃO DE CADASTRO	Chefe da Seção de Cadastro	1	-
SEÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	1	-
DIVISÃO DE OBRAS	Diretor da Divisão de Obras	1	Engenheiro ou Arquiteto
SEÇÃO DE OBRAS E REPAROS	Chefe da Seção de Obras e Reparos	1	-
	Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria	1	-
	Encarregado de Turma de Construção Civil	1	-
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Encarregado de Turma de Conservação e Reparos	1	-
	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos	1	-
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Diretor da Divisão de Administração Geral	1	-
	Secretário-Datilógrafo	1	-
SEÇÃO DE PESSOAL	Chefe da Seção de Pessoal	1	-
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	1	-
SEÇÃO DE TRANSPORTES	Chefe da Seção de Transportes	1	-
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	1	-
	Chefe da Seção de Administração de Sedes	1	-
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEDES	Chefe da Seção de Administração de Sedes	1	-
SEÇÃO FINANCEIRA	Chefe da Seção Financeira	1	-
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Secretário da Junta de Serviço Militar	1	-

ANEXO III

FUNÇÕES EM COMISSÃO LÍTIAS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

FUNÇÕES

FUNÇÕES	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES
Administrador Regional	PC-03	01
Assistente	PC-05	01
Secretário da Junta de Serviço Militar	PC-14	01
Secretário Datilógrafo	PC-12	01
Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras	PC-04	01
Chefe da Seção de Fiscalização	PC-08	01
Chefe da Seção de Topografia	PC-08	01
Chefe da Seção de Cadastro	PC-08	01
Chefe da Seção de Documentação Técnica	PC-08	01
Chefe da Seção de Obras	PC-10	01
Diretor da Divisão de Administração	PC-06	01
Chefe da Seção de Comunicações, Documentação e Arquivo	PC-12	01
Chefe da Seção de Pessoal	PC-10	01
Chefe da Seção de Material	PC-10	01
Chefe da Seção Financeira	PC-12	01
Chefe da Seção de Transportes	PC-12	01
Chefe da Seção de Administração de Sedes	PC-14	01

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Seção de Pessoal
- Seção de Material e Patrimônio
- Seção de Transportes
- Seção de Documentação e Comunicação Administrativa
- Seção de Administração de Sedes
- Seção Financeira

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORÇÂNICAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GÊNICAS

Art. 3º - A Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Administrador Regional de Brasília, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar o exercício das competências específicas e genéricas da Seção de Desenho, da Seção de Fiscalização de Obras, da Seção de Posturas, da Seção de Topografia, da Seção de Cadastro e da Seção de Arquivo Técnico;

- II - cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais competentes;
- III - fornecer, à Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, os dados necessários ao desenvolvimento do Plano Diretor da Ocupação Territorial da Região Administrativa;
- IV - coordenar e orientar o desenvolvimento da Região nos aspectos relacionados com a arquitetura e o urbanismo;
- V - examinar, preliminarmente, os projetos de construção civil, para concessão de alvarás ou adequação as normas específicas;
- VI - impedir as construções em desacordo com o Código de Edificações na área da Região Administrativa;
- VII - diligenciar no sentido de evitar a formação de núcleos populacionais irregulares na Região Administrativa;
- VIII - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 49 - À Seção de Desenho Técnico, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - elaborar os desenhos dos projetos de arquitetura e de urbanismo de interesse da Administração Regional;
- II - copiar plantas das redes de água potável, águas pluviais, esgotos, energia elétrica, iluminação pública e telefones da Região Administrativa;
- III - promover a extração de cópias de plantas de interesse da Administração Regional.

Art. 59 - À Seção de Fiscalização de Obras, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - fiscalizar as obras em execução na Região Administrativa;
- II - fiscalizar o cumprimento das normas fixadas pelo Código de Edificações das Cidades Satélites;
- III - lavrar e expedir autos de infração ao Código de Edificações das Cidades Satélites e notificar os infratores;
- IV - visitar construções, prestando, ao Diretor da Divisão, o embargo ou a demolição das mesmas, quando irregulares;
- V - aplicar multas aos infratores do Código de Edificações das Cidades Satélites;
- VI - verificar a documentação das obras, exigida pelo Código de Edificações das Cidades Satélites;
- VII - fiscalizar a localização das atividades públicas e privadas, observadas os planos de estruturação física, ocupação e zoneamento da Região.

Art. 69 - À Seção de Fiscalização de Posturas, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - fiscalizar a utilização de logradouros públicos;
- II - fiscalizar a colocação de anúncios, letreiros, telhas e avisos nas fachadas dos prédios e logradouros;
- III - fiscalizar o horário de funcionamento das atividades comerciais;
- IV - fiscalizar o funcionamento das feiras livres;
- V - cumprir e fazer cumprir a legislação de posturas em vigor.

Art. 79 - À Seção de Topografia, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - efetuar levantamentos que permitam sistemática atualização das plantas cadastrais;
- II - realizar os levantamentos topográficos necessários aos trabalhos da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras;
- III - manter cadernetas relativas aos levantamentos executados;
- IV - locar terrenos e sítios de logradouros necessários à execução de obras públicas e particulares;
- V - fornecer croquis de locação e de cotas verticais para construções;
- VI - atuar em coordenação com as unidades afins dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de padronizar os levantamentos topográficos.

Art. 89 - À Seção de Cadastro, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - organizar e manter o cadastro imobiliário da Região Administrativa;
- II - manter atualizadas as plantas gerais e cadastrais da Região Administrativa;
- III - organizar e manter cadastro das redes de serviços públicos de infraestrutura da Região;
- IV - organizar e manter cadastro de meios-fios, passarelas, abrigos de ônibus e sanitários públicos;
- V - registrar e cadastrar os bens imóveis da Região Administrativa;
- VI - atuar em coordenação com os órgãos centrais responsáveis pela execução de atividades de serviços públicos, visando ao cadastramento das obras projetadas e executadas.

Art. 99 - À Seção de Arquivo Técnico, órgão executivo diretamente subordinado à Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - manter arquivo de plantas das construções de interesse da Administração;
- II - instruir e informar os pedidos de aprovação de projetos;

- III - manter e arquivar de plantas aprovadas;
- IV - expedir certificados de numeração de prédios;
- V - preparar a expedição de alvará de construção, modificação, conservação e cartas de "habita-se";
- VI - preparar os expedientes de autorização para ocupação provisória de áreas públicas.

Art. 10 - À Divisão de Obras, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Administrador Regional de Brasília, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das obras de caráter específicas e genéricas da Seção de Obras e Reparos e da Seção de Conservação de Logradouros Públicos;
- II - especificar os materiais a serem utilizados nas obras sob sua responsabilidade;
- III - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 11 - À Seção de Obras e Reparos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Obras, compete:

- I - executar ou controlar a execução de obras sob a responsabilidade da Administração Regional;
- II - orientar e fiscalizar a preparação de materiais necessários à execução das obras de interesse da Administração Regional;
- III - executar consertos e reparos em prédios pertencentes à Administração Regional;
- IV - acompanhar e andamento das obras contratadas pela Administração Regional;
- V - executar serviços de carpintaria, marcenaria e pintura em prédios pertencentes ou sob o domínio da Administração Regional;
- VI - executar consertos e reparos em instalações elétricas e hidráulicas dos imóveis da Administração Regional;
- VII - executar consertos e reparos em máquinas e outros móveis de escritório pertencentes à Administração Regional.

Art. 12 - À Seção de Conservação de Logradouros Públicos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Obras, compete:

- I - relatar pela conservação dos logradouros públicos da Região Administrativa;
- II - manter cadastro dos logradouros públicos que necessitam serviços periódicos de limpeza e conservação;
- III - executar e embelezamento dos logradouros públicos;
- IV - conservar os meios-fios e passeios da área urbana da Região Administrativa.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SETORIAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 13 - À Divisão de Administração Geral, órgão diretivo, coordenador da execução das atividades setoriais de administração geral, diretamente subordinado ao Administrador Regional de Brasília, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das obras de caráter específicas e genéricas da Seção de Pessoal, da Seção de Material e Patrimônio, da Seção de Transportes, da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Seção de Administração de Sedes e da Seção Financeira;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 14 - À Seção de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de Administração Geral:

- I - registrar a vida funcional e financeira do pessoal lotado na Administração Regional de Brasília;
- II - registrar e controlar a lotação dos funcionários;
- III - controlar o cumprimento do horário de trabalho e apurar a frequência do pessoal;
- IV - elaborar e controlar a escala de férias dos funcionários da Administração Regional;
- V - registrar pagamentos de pessoal e os regimes especiais de trabalho;
- VI - expedir declarações funcionais e preencher propostas para empréstimos em consignação;
- VII - instruir pedidos de remoção e controlar o afastamento da sede;
- VIII - conceder salário-família, licença para tratamento de saúde do funcionário ou de pessoa da família, licença à gestante e licença para gala ou nojo;
- IX - apurar acidentes em serviço;
- X - registrar gozo de férias e conceder sua acumulação;
- XI - encaminhar ao órgão central do sistema de pessoal os dados funcionais por ele exigidos;
- XII - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de pessoal.

Art. 15 - À Seção de Material e Patrimônio, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - elaborar a previsão de necessidade de material para a Administração Regional de Brasília;
- II - emitir pedidos de aquisição de material e acompanhar o andamento dos processos de aquisição de interesse da Administração Regional;

- III - promover o suprimento e o remanejamento dos estoques de material;
- IV - emitir requisição, atestar o recebimento e registrar a movimentação de estoques de material;
- V - inventariar material estoocado e confeccionar balancetes e balanços de material;
- VI - identificar material ocioso, obsoleto ou inservível e propor sua alienação;
- VII - fiscalizar e controlar o consumo de material;
- VIII - registrar ou fornecer dados para o registro de bens patrimoniais;
- IX - inventariar bens móveis e imóveis;
- X - registrar a transferência de bens móveis e imóveis;
- XI - controlar a guarda e utilização adequada de bens móveis na Administração Regional;
- XII - adotar providências visando a conservação e a recuperação de bens patrimoniais da Administração Regional;
- XIII - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de material e de patrimônio, os dados por eles exigidos;
- XIV - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de material e de patrimônio.

Art. 16 - À Seção de Transportes, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de Administração Geral:

- I - distribuir veículos ao pessoal da Administração Regional;
- II - controlar o recolhimento e apurar ocorrências com os veículos sob sua responsabilidade;
- III - orientar e controlar a utilização de veículos, inclusive fora do horário normal de trabalho;
- IV - controlar o abastecimento, as trocas de óleo, as datas de lavagem, lubrificação e revisão periódica dos veículos da Administração Regional;
- V - controlar o consumo de pneus e câmaras de ar nos veículos sob sua responsabilidade;
- VI - promover a recuperação de veículos;
- VII - emitir requisição de combustíveis e lubrificantes para os veículos da Administração Regional;
- VIII - dirigir e controlar a execução das atividades do posto de abastecimento, lavagem e lubrificação da Administração Regional de Brasília;
- IX - encaminhar ao órgão central do sistema de Transportes internos os dados por ele exigidos;
- X - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de transportes internos.

Art. 17 - À Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

- I - promover a aquisição de periódicos, livros, e outras publicações, bem como a assinatura de órgãos oficiais de divulgação;
- II - classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
- III - manter acervo documental e bibliográfico de interesse da Administração Regional de Brasília;
- IV - guardar cópias de documentos e correspondência oficial de interesse específico da Administração Regional;
- V - extrair cópias de documentos e correspondência oficial de interesse do órgão;
- VI - promover a eliminação ou arquivamento definitivo de documentos e processos;
- VII - receber, protocolar, distribuir e controlar a tramitação dos documentos e processos na Administração Regional de Brasília;
- VIII - informar o andamento dos processos sob o seu controle;
- IX - guardar documentos e processos de interesse temporário da Administração Regional;
- X - emitir certidões de despachos e expedir a correspondência oficial dos órgãos da Administração Regional;
- XI - encaminhar ao órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa os dados por ele exigidos;
- XII - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa;
- XIII - registrar e encaminhar à publicação despachos, decisões e outros documentos de interesse da Administração Regional.

Art. 18 - À Seção de Administração de Sedes, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - controlar as portas de acesso às dependências da Administração Regional de Brasília;
- II - fiscalizar a entrada, o trânsito e a saída de pessoas estranhas às dependências da Administração Regional;
- III - fiscalizar a entrada, o trânsito e a saída de funcionários na sede do órgão, fora do horário normal de expediente;
- IV - efetuar a limpeza e a conservação das dependências, móveis e utensílios da Administração Regional e da residência oficial do Administrador Regional;
- V - executar as tarefas de copa da Administração Regional;
- VI - promover a instalação e reparo de divisórias, equipamentos, redes hidráulicas, elétricas e telefônicas da sede da Administração Regional;

- VII - fiscalizar o desligamento de equipamentos elétricos e hidráulicos fora do horário de trabalho;
- VIII - atestar ou promover que sejam atestadas as facturas relativas às contas de água, luz e telefonia da sede da Administração Regional;
- IX - manter a vigilância dos próprios de propriedade ou sob o domínio da Administração Regional de Brasília;
- X - executar atividades de portaria e zeladoria da sede da Administração Regional;
- XI - hastejar e arriar a Bandeira Nacional e a Bandeira do Distrito Federal na sede da Administração Regional;
- XII - encaminhar ao órgão central do sistema de administração de próprios os dados por ele exigidos;
- XIII - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de administração geral.

Art. 19 - À Seção Financeira, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

- I - preparar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Administração Regional;
- II - providenciar os pedidos de créditos suplementares;
- III - coletar e registrar dados estatísticos;
- IV - registrar os créditos orçamentários e suplementares;
- V - fornecer dados para a elaboração de balanços e balanços;
- VI - controlar o cumprimento das normas sobre prestação de contas de responsáveis por adiantamentos;
- VII - movimentar os créditos orçamentários centralizados na Administração Regional mediante a emissão de notas de empenho;
- VIII - controlar a realização das despesas à conta dos empenhos globais ou por estimativa;
- IX - promover a anulação de despesas e registrar as despesas anuladas;
- X - acompanhar a execução orçamentária da Administração Regional;
- XI - arquivar os contratos e convênios de interesse da Administração Regional;
- XII - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de planejamento, orçamento, estatística, despesa e contabilidade os dados por eles exigidos;
- XIII - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de planejamento, orçamento, estatística, despesa e contabilidade.

Art. 20 - A todos os órgãos da Administração Regional de Brasília, compete genericamente a execução das seguintes atividades:

- I - propor ou baixar de acordo com a pertinência de suas respectivas competências, normas específicas dentro dos princípios das normas gerais;
- II - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades;
- III - sugerir ou, quando for o caso, adotar medidas necessárias à melhoria da execução de suas respectivas atividades;
- IV - elaborar e propor ao órgão a que estiver subordinado a sua programação administrativa anual ou plurianual;
- V - baixar os atos relativos às suas respectivas competências;
- VI - executar, segundo orientação do órgão central de orçamento, atividades de programação e execução orçamentária;
- VII - manter documentos e material bibliográfico de sua utilização sistemática e permanente;
- VIII - requisitar, manter e conservar o material permanente necessário ao seu serviço;
- IX - requisitar material de consumo.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 21 - Ao Administrador Regional de Brasília, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - representar o Governo do Distrito Federal na Região Administrativa;
- II - presidir a Junta de Serviço Militar da Região Administrativa;
- III - exercer a direção, coordenação e controle da execução das atividades a cargo da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Divisão de Obras e da Divisão de Administração Geral, bem como de outros órgãos que venham a ser criados em decorrência da regionalização de atividades;
- IV - baixar atos sobre assuntos de sua competência;
- V - expedir normas e instruções sobre o funcionamento interno da Administração Regional;
- VI - prorrogar, antecipar ou suspender o expediente da Administração Regional, sempre que se fizer necessário;
- VII - despachar com o Coordenador da Administração Regional e com o Secretário do Governo, nos dias de terminação, e comparecer às reuniões coletivas, quando convocado;
- VIII - requisitar o pessoal necessário ao funcionamento da Administração Regional;
- IX - visar alvarás de construção, cartas de "habite-se" ou autorização de modificação de obras na Região Administrativa;

- X - encaminhar ao Coordenador da Administração Regional ou ao Secretário do Governo os assuntos que fugirem à sua competência;
- XI - exercer o poder disciplinar do pessoal lotado na Administração Regional;
- XII - participar, como agente de planejamento dos trabalhos da Secretaria do Governo;
- XIII - apresentar, sempre que solicitado, relatório das atividades desenvolvidas pela Administração Regional;
- XIV - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Art. 22 - Ao Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - aprovar projetos de obras, atendidas as normas do plano Diretor de Ocupação Territorial da Região Administrativa;
- II - assinar alvarás de construção, modificação, conservação e cartas de "habite-se", para obras da Região Administrativa de Brasília;
- III - decidir sobre os pedidos para colocação de anúncios, letreiros, toldos e afins, na área da Região Administrativa de Brasília;
- IV - opinar sobre os casos omissos do Código de Edificações das Cidades Satélites;
- V - apresentar sugestões para projetos de urbanismo, segundo as diretrizes fixadas pelos órgãos competentes;
- VI - propor modificações no Plano Diretor de Ocupação Territorial;
- VII - participar da elaboração de normas referentes a edificação, loteamento, zoneamento e demais atividades relativas ao planejamento urbano da Região Administrativa de Brasília;
- VIII - despachar com o Administrador Regional, os assuntos da Divisão;
- IX - controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 23 - Ao Diretor da Divisão de Obras, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - controlar o andamento de obras de interesse da Administração Regional, realizadas diretamente ou por outros órgãos ou entidades de Governo do Distrito Federal;
- II - preparar a execução contratada de obras de interesse da Administração Regional;
- III - colaborar com os órgãos competentes na execução de obras previstas no plano de Trabalho da Administração Regional;
- IV - controlar a execução de contratos ou convênios para execução de obras de interesse da Administração Regional;
- V - atestar a execução de obras ou serviços de construção civil, quando emetidos por terceiros;
- VI - visitar e receber obras executadas por contrato ou convênio;
- VII - despachar com o Administrador Regional, os assuntos da Divisão;
- VIII - controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 24 - Ao Diretor da Divisão de Administração Geral, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - coordenar e controlar a execução das atividades setoriais dos sistemas de pessoal, material, patrimônio, transportes, documentação e comunicação administrativa, administração de próprios, orçamentos, estatística e contabilidade;
- II - visar os atestados, declarações funcionais ou averbações de empréstimos de interesse dos funcionários lotados na Administração Regional;
- III - sugerir a instauração de processo administrativo para apurar irregularidades praticadas por funcionários;
- IV - despachar com o Administrador Regional, os assuntos da Divisão;
- V - controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 25 - A todos os ocupantes de funções de direção e Chefia, cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

- I - distribuir e controlar os serviços de seus respectivos órgãos;
- II - preferir despachos interlocutórios ou decisórios, de acordo com as competências de seus respectivos órgãos;
- III - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- IV - assinar o expediente e demais atos relativos às atividades de seus respectivos órgãos;
- V - relatar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;
- VI - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos;
- VII - fiscalizar o uso do material de consumo;
- VIII - programar as atividades de seu órgão, de acordo com as respectivas competências regimentais;
- IX - adotar, ou quando for o caso, sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços;
- X - sugerir a designação ou dispensa de ocupantes de funções em comissão que lhe são subordinados, ou seus substitutos eventuais;

- XI - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS DEMAIS FUNÇÕES EM COMISSÃO

Art. 26 - Ao Assessor do Administrador Regional, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - receber as pessoas que procurarem o Administrador Regional, encaminhando-as àquela autoridade ou orientando-as adequadamente;
- II - preparar, inclusive redigindo, o expediente a ser despachado pelo Administrador Regional;
- III - encaminhar ao Administrador Regional os assuntos, processos e correspondência que lhe foram dirigidos;
- IV - transmitir aos Diretores de Divisão, recomendações e ordens emanadas do Administrador Regional;
- V - despachar com o Administrador Regional;
- VI - acompanhar o andamento das providências determinadas pelo Administrador Regional, mantendo, sob registro, os assuntos de interesse da Administração Regional;
- VII - supervisionar as atividades no âmbito do Gabinete do Administrador Regional;
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 27 - Aos Assistentes Técnicos, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - prestar assistência técnica nos assuntos específicos de sua formação profissional;
- II - acompanhar, pessoalmente ou mediante levantamentos, o andamento de obras ou outros serviços a cargo da Administração Regional de Brasília;
- III - emitir pareceres técnicos sobre assuntos de sua competência;
- IV - elaborar projetos de arquitetura;
- V - projetar, quando solicitado, com base nos estudos e planos encaminhados, prédios ou outras obras públicas a serem executadas na Região Administrativa;
- VI - executar outras tarefas de natureza técnica, que lhe forem determinadas.

Art. 28 - Ao Assessor Auxiliar, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Assessor do Administrador no desempenho de suas atribuições;
- II - acompanhar, junto aos órgãos da Administração Direta ou Indireta, os assuntos de interesse da Administração Regional;
- III - executar outras tarefas que lhe forem cometidas.

Art. 29 - Aos Secretários Datilógrafos, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - redigir minutas de ofícios, memorandos, telegramas e cartas;
- II - datilografar todo o expediente;
- III - anotar e lembrar os compromissos assumidos pelo Chefe imediato;
- IV - arquivar cópias de expedientes e outros documentos;
- V - executar outras tarefas determinadas pelo Chefe imediato.

Art. 30 - Aos Encarregados de Turmas, cabe controlar a execução das atividades específicas dos órgãos em que estiverem lotados, de acordo com as determinações dos Chefes imediatos.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Os Assistentes Técnicos exercerão suas atribuições nos órgãos determinados por ato do Administrador Regional, conforme as necessidades do serviço.

Art. 32 - A Junta de Serviço Militar, criada pelo Administrador Regional, terá sua organização e funcionamento em termos definidos em ato próprio.

Art. 33 - As substituições dos ocupantes de funções em comissão da Administração Regional de Brasília, em suas ausências e impedimentos, serão processadas mediante portaria do Secretário do Governo.

Art. 34 - A subordinação hierárquica define-se na posição de cada unidade orgânica na estrutura da Administração Regional e no anúncio de suas respectivas competências.

Art. 35 - As dívidas surgidas na aplicação do presente Regulamento, serão dirimidas pelo Secretário do Governo do Distrito Federal.

Brasília, DF, 12 de junho de 1973

JOÃO SOARES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no 24.619/73,

RESOLVE: APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 181, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 01, MARIO SILVA, matrícula nº. 2.831, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal. Distrito Federal, 13 de junho de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador.
CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1973 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 22.817/73,

RESOLVE APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 181, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Bombeiro Hidráulico, nível 8-A, MANOEL ANDRÉ DA SILVA, matrícula nº. 14.257, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal. Distrito Federal, 13 de junho de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1973 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Brasília, e nos termos do Decreto nº 1596, de 27 de

janeiro de 1971.
RESOLVE: Admitir no Quadro Especial da Ordem do Mérito Brasília, no Grau de Comendador, a Excelentíssima Senhora IRO HUNT, Embaixatriz da Grã-Bretanha. Distrito Federal, 20 de junho de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1973 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 09, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966 e, ainda, o que consta do processo nº 172.095/73,
RESOLVE: NOMEAR o Subtenente PM Músico SEBASTIÃO THEODORO GOMES, da Polícia Militar do Distrito Federal, para o posto de Segundo Tenente PM Músico, do Quadro de Oficiais Músicos da Corporação, nos termos do artigo 21 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 07 de março de 1957. Distrito Federal, em 20 de junho de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1973 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº 515, de 11 de junho de 1966 e, ainda, o que consta do processo nº 172.762/73,
RESOLVE: Reformar, "ex officio", o Cabo PM RAFAEL PEREIRA DA SILVA (2º), da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147-II, 149-I e 150-II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 07 de março de 1957, "ex vi" do Decreto "N" nº 515, de 11 de junho de 1966, e na forma dos artigos 94, 1

e 2 e 99, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, visto ter sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover meios de subsistência. Distrito Federal, em 20 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador
AIME ALCEBIANES SILVEIRA LAMAISON Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1973 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 09, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966 e, ainda, o que consta do processo nº 606.470/72,
RESOLVE: REFORMAR, "ex officio", o Soldado PM - SEBASTIÃO OSCAR CARNEIRO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais constituídos do respectivo soldo e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147-II, 149-I e 150-II, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 07 de março de 1957, "ex vi" do Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, e na forma do artigo 104, item 4, combinado com o artigo 106, item 2, e seu parágrafo 3º, observado o disposto no artigo 103, parágrafo único, todos da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, visto ter sido considerado definitivamente incapacitado para o serviço da Corporação e para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência, com direito ao Auxílio-Invalidez. Distrito Federal, em 20 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador
AIME ALCEBIANES SILVEIRA LAMAISON Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1973 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 608.997/71,

RESOLVE: Aposentar JOÃO WERNER, Motorista Policial "A", nível 11, matrícula nº 31.835, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com fundamento no artigo 342, III, combinado com os artigos 343, III e 348, do Decreto nº 59.310, de 23 de setembro de 1966. Distrito Federal, em 20 de junho de 1973.
HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador
AIME ALCEBIANES SILVEIRA LAMAISON Secretário de Segurança Pública

GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1973 O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE: autorizar EDILSON GONÇALVES Capitão PM, Ajudante de Ordem, matrícula nº 17690, a viajar entre o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-GB Porto Alegre-RS/Rio de Janeiro-GB Brasília-DF, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal. Distrito Federal, 15 de maio de 1973
JOAQUIM BARBOSA—Major PM Chefe do Gabinete Militar-Substituto

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1973 O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE: autorizar PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, Major CB, Subchefe do Ga-

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1973 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 170.126/73,

RESOLVE: Demitir JOSÉ CARLOS COBRA, Escrivão Auxiliar de Polícia "A", nível 14, matrícula nº 33.226, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com fundamento no artigo 383, inciso VIII, do Decreto nº 59.310, de 23 de setembro de 1966. Distrito Federal, em 20 de junho de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador
AIME ALCEBIANES SILVEIRA LAMAISON Secretário de Segurança Pública

binete Militar, matrícula nº 17903, a viajar entre o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-GB/Porto Alegre-RS/Rio de Janeiro-GB/Brasília-DF, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal. Distrito Federal, 20 de junho de 1973
JOAQUIM BARBOSA—Major PM Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1973 O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE: autorizar EDILSON GONÇALVES — Capitão PM, Ajudante de Ordem, matrícula nº 17690, a viajar entre o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-GB Porto Alegre-RS/Rio de Janeiro-GB/Brasília-DF, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal. Distrito Federal, 20 de junho de 1973
JOAQUIM BARBOSA—Major PM Chefe do Gabinete Militar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL DIVISÃO DO PESSOAL

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 18/MAIO/1973
Processo nº: 25581/66
Nome: MARIA REIS CANEDO
Mat.: 3287
Cargo: Professora do Ensino Elementar
Nível 13-B
Retificar o item I da apostila à Ordem de Serviço "P" - DP- nº 2273 de 30/08/66, expedida a Maria Reis Canedo, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar, que o(a) servidor(a) averba neste Governo 850 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 01/02/61 a 31/05/63 ou seja, 02 anos e 04 meses.

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS" O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: com fundamento nos artigos 135 e

136, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR 2 (duas) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º., do Decreto no. 17135, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (s) seguinte (s) funcionário(s):
MAT: 14.434
NOME: Vanine V. Magalhães
NÍVEL ou SÍMBOLO: FC-02
UNITÁRIO: 234,00
TOTAL: 468,00
MAT: 17.693
NOME: Otomar Lopes Cardoso
NÍVEL ou SÍMBOLO: Especial
UNITÁRIO: 234,00
TOTAL: 468,00
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
OLAIR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
Brasília, 13 de junho de 1973
Resumo da folha de pagamento no. 12.06/73 a SSS, referente à diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 14.434 e 17.693
Nome: Vanine Vasconcelos Magalhães e Otomar Lopes Cardoso
Cargo: função: Diretor Dep. Hab. Social -FC-2 e Sec. Serv. Sociais-Esp.
 Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: São Paulo-SP.

Valor: Cr\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis cruzeiros)
Brasília, 13 de junho de 1973
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA.
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
ELIESSÉ FERREIRA ALVES
Chefe da Seção de Reg. Financeiro
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS" O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR 1 (uma) diária, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º., do Decreto no. 17135, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (s) seguinte (s) funcionário (s):
MAT: 07799
NOME: José Roberto Lugon
NÍVEL ou SÍMBOLO: "A"
UNITÁRIO: 180,00
TOTAL: 180,00
MAT: 08470
NOME: Axel Van Der Brooche
NÍVEL ou SÍMBOLO: "A"

UNITÁRIO: 180,00
TOTAL: 180,00
Brasília, 13 de junho de 1973
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
Resumo da folha de pagamento no. 14.06/73 da SEF, referente à diária por afastamento da sede:
Matrícula: 07799 e 08470
Nome: José Roberto Lugon e Axel Van Der Brooche
Cargo/função: Agentes Fiscais de Tributo - "A"
 Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Goiânia-GO.
Período: 28/05/1973
Valor: Cr\$360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros)
ELIESSÉ FERREIRA ALVES
Chefe da Seção de Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA.
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal.

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS" O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR 2 (duas) diárias, no valor unitário e total

conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item, do art. 3º., do Decreto no. 17135, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (s) seguinte (s) funcionário(s):
MAT: 17841
NOME: Sônia H.T.R. Dias
NÍVEL ou SÍMBOLO: FC-03
UNITÁRIO: 234,00
TOTAL: 468,00
Brasília, 13 de junho de 1973
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA.
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
Brasília, 13 de junho de 1973
Resumo da folha de pagamento no. 13.06/73 da SSS, referente à diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 17841
Nome: Sônia Horta Telles Rodrigues Dias
Cargo/função: Asses. T. do Dep. de Hab. Social-FC-03
 Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Belo Horizonte-MG
Período: 15 e 16/06/1973
Valor: Cr\$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros)
Brasília, 13 de junho de 1973
ELIESSÉ FERREIRA ALVES
Chefe da Seção de Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA.
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal.

**- OS IMOVEIS DO GOVERNO
TAMBÉM LHE PERTEN-
CEM. CONSERVE-OS!**

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A TA da septingentesima quinquagesima oitava reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Doutor OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT.

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 758ª reunião do Conselho de Administração, em caráter extraordinário, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras, Doutor OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT, com a presença dos Senhores Conselheiros VALDOIR MENEZES FERREIRA, Diretor-Superintendente da Companhia e Membro Nato do Conselho de Administração, EDILSON CID VARELA, INÁCIO DE LIMA FERREIRA, ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY, JÚLIO CESAR DE ROSE e OTOMAR LOPES CARDOSO. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscreve. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA que passou a relatar o processo que cuida do CONVITE nº 030/73-CPL, para construção total, sob o regime de empreitada por preço global, do ESPAÇO CULTURAL, situado no Setor de Divulgação Cultural, em Brasília, Distrito Federal. Face às razões expostas no parecer da Comissão Permanente de Licitações - CPL, o Conselho, por unanimidade, proferiu a seguinte decisão: "O Conselho homologa a licitação e autoriza a adjudicação da obra à Empresa classificada em 1º lugar, SERVENG-CIVILSAN S/A, atendendo às razões expostas no parecer da CPL, prevendo-se no contrato de adjudicação a possibilidade da redução do preço global da obra." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, ALDENISA DE FARIA CAMPOS, Secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

VALDOIR MENEZES FERREIRA

EDILSON CID VARELA

INÁCIO DE LIMA FERREIRA

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

JÚLIO CESAR DE ROSE

OTOMAR LOPES CARDOSO

A TA da septingentesima quinquagesima nona reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Secretário de Viação e Obras, Doutor OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT.

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 759ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Secretário de Viação e Obras, Doutor OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT, com a presença dos Senhores Conselheiros VALDOIR MENEZES FERREIRA, Diretor-Superintendente da Companhia e Membro Nato do Conselho de Administração, OTOMAR LOPES CARDOSO, INÁCIO DE LIMA FERREIRA, ANTÔNIO HENRIQUE DE

CARVALHO ELLERY, JÚLIO CESAR DE ROSE e EDILSON CID VARELA. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscreve. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Dando início ao exame dos assuntos constantes da pauta, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, concedeu a palavra ao Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO, que relatou os seguintes processos: 1) - Nº 09.315/73, que cuida do Convite nº 024/73-CPL, para conservação, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de Preço unitário, de áreas ajardinadas e arborizadas no Plano Piloto e Adjacências, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 024/73-CPL e autoriza a contratação da firma CONTROL'S S/A para conservação, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de Preços unitários, de áreas ajardinadas e arborizadas no Plano Piloto e adjacências, em Brasília - DF, pelo desconto em percentagem única e global proposto de 5% (cinco por cento) sobre o preço base do DPJ que é de Cr\$22,50 (vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos) por dia efetivo de trabalho de 8 (oito) horas por trabalhador. Ao contrato será atribuído o valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, de conformidade com os itens 7.2 e 7.3 do Capítulo VII do Convite, devendo os serviços estarem totalmente concluídos no prazo de 50 (cinquenta) dias, contado da data da expedição da "Ordem de Serviço". 2) - Nº 11.447/73, referente ao termo aditivo de Convênio nº SJ/SUP 113 assinado em 23-4-73, entre o DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL - DASI e a NOVACAP. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Senhor Diretor-Superintendente, que autorizou a assinatura do Termo de Aditamento nº SJ/SUP 113, assinado em 23-4-73, a fim de dar nova redação às Cláusulas Segunda e Décima Terceira do Convênio celebrado entre o DASI e a NOVACAP em 13-12-72." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA que relatou os processos a seguir enumerados: 3) - Nº 29.196/72, referente a contratação do Engº JOSÉ CARLOS PASSERINI, para elaboração dos projetos de instalações elétricas e hidráulicas de ESTÁDIO DE BRASÍLIA. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Senhor Diretor-Superintendente, que autorizou a contratação do Engº JOSÉ CARLOS PASSERINI para elaboração dos projetos de instalações elétricas e hidráulicas do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, nos termos das propostas de 30-03 e 19-9-72, constantes de fls. 07/11, 60 e 62 respectivamente, bem como a proposta de fls. 84/85 do presente processo, pelo valor de Cr\$107.000,00 (cento e sete mil cruzeiros), sendo que somente a parcela de Cr\$80.000,00 poderá ser reajustada, obedecendo rigorosamente as normas de reajustamento vigentes da Novacap, o prazo de: a) - 25 dias para entrega dos elementos para concorrência das arquivadas; b) - 60 dias para entrega do projeto completo das arquivadas inferiores; c) - 10 dias após a entrega das formas de concreto armado, para entrega do projeto das 3 (três) arquivadas superiores. Outrossim, retifica sua decisão proferida na 734ª sessão que trata deste assunto." 4) - Nº 21.713/72, que trata do termo de renovação do Convênio firmado em 18 de setembro de 1972, entre a COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA - CODEBRÁS e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a administração pela segunda, para a primeira, das obras de urbanização da SQN 104 e SQS 316, nesta Capital. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de renovação do Convênio firmado em 18-9-72, com a COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA - CODEBRÁS, regulando a administração das obras de urbanização da SQN 104 e SQS 316, nesta Capital, prorrogando o prazo de vigência do Instrumento principal por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União e suplementando o seu valor em mais Cr\$30.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)." Em prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY, que relatou os seguintes processos: 5) - Nº 11.251/73, que trata da construção de GALPÃO para a DIVISÃO INDUSTRIAL/DA. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a elaboração de um termo de aditamento do

Contrato firmado com a BRASILENGE - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, objetivando a construção de mais um galpão no Setor de Indústria e Abastecimento, destinado à Divisão Industrial da Diretoria Administrativa, nas mesmas condições propostas, e com as dimensões e especificações idênticas ao que será por ela construído para a DCC/De.U., também no S.I.A." 6) - Nº 07.399/73, relativo a anulação da tomada de preços nº 034/73-CPL para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de redes de captação de águas pluviais, no Plano Piloto e adjacências, em Brasília - DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista o disposto no item 11.1 do Capítulo XI do Edital, anula a Tomada de Preços nº 034/73-CPL, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de redes de captação de águas pluviais, no Plano Piloto e Adjacências, em Brasília, Distrito Federal, por conveniência administrativa." A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE, que relatou os seguintes processos: 7) - Nº 04.418/73, que cuida da anulação da Tomada de Preços nº 015/73-CPL para fornecimento e transporte, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários, de agulho diluído e cimento asfáltico, destinados ao Departamento de Urbanização, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e considerando o disposto no Art. 1º do Decreto nº 2233, de 06 de abril de 1973, que dispõe sobre a aquisição de combustíveis e lubrificantes pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e tendo em vista sua decisão proferida no processo nº 04.418/73 (755ª sessão, realizada em 24-4-73), bem como o disposto no Capítulo XI, item 11.1 do Edital correspondente à Tomada de Preços nº 015/73-CPL, resolve anular a referida Tomada de Preços." 8) - Nº 12.829/73 que trata do termo de aditamento ao Convênio celebrado em 09-06-71, com o SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, já alterado pelos Termos de Aditamento firmados em 12-8-71, 09-6-72, 27-7-72 e 03-11-72, regulando a administração das obras da Escola Nacional de Informações. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio celebrado com o SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES em 09-6-71, já alterado pelos Termos de Aditamento firmados em 12-8-71, 09-6-72, 27-7-72 e 03-11-72, que regula a administração das obras da ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES, em Brasília - DF, visando dar nova redação à Cláusula Quarta do Instrumento principal, de modo a permitir ao Serviço Nacional de Informações realizar e aprovar licitação para contratação de serviços de terceiros e ou compra de materiais, comunicando em seguida o resultado à Novacap, por escrito, para as devidas providências, nos termos da minuta elaborada pela Assessoria Técnica da Superintendência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, ALDENISA DE FARIA CAMPOS, Secretária, lavrei a presente ATA que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

VALDOIR MENEZES FERREIRA

OTOMAR LOPES CARDOSO

INÁCIO DE LIMA FERREIRA

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

JÚLIO CESAR DE ROSE

EDILSON CID VARELA

A TA da septingentesima sexagesima reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras, Doutor OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT.

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbaniza-

dora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 760a. reunião do Conselho de Administração, em caráter extraordinário, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras, Doutor OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT, com a presença dos Senhores Conselheiros VALDOIR MENEZES FERREIRA, Diretor-Superintendente da Novacap e Membro Nato do Conselho de Administração, EDILSON CID VARELA, JÚLIO CESAR DE ROSE, INÁCIO DE LIMA FERREIRA, GERALDO ROBERTO ORLANDI e MOACYR CARVALHO RIBEIRO, estes dois últimos Membros Suplentes do Conselho, convocados para substituírem os Conselheiros OTOMAR LOPES CARDOSO e ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY, face a impossibilidade destes comparecerem à presente reunião. Estiveram também presentes o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subcreve. Aberta a sessão, lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente, dando início ao exame dos assuntos constantes da pauta, concedeu a palavra ao Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA, que relatou os seguintes processos: 01) - Nº 13.088/73, em que o Departamento Imobiliário/DAE propõe a venda de lotes situados na ASA NORTE em licitação pública. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista a decisão da Diretoria, proferida em sua 870a. sessão, RESOLVE: Autorizar a venda, em licitação pública, dos lotes nºs. 02, 04, 06, 08 e 10 da SQN-303 - SCL, medindo cada um 676,00 m² (26,00 m. x 26,00 m), observadas as seguintes condições: a) - Preço mínimo, por lote Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); b) - prazo máximo de 06 (seis) meses para construção, contados a partir da lavratura da escritura; c) - apresentação do cronograma físico-financeiro da obra; d) - condições de pagamento: 1 - à vista; 2 - a prazo, da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) no ato da escritura e o restante em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do 7º mês da escritura, isto é, após a conclusão da obra, acrescidas as prestações de juros de 10% (dez por cento) ao ano pela Tabela Price." 02) - Nº 10.625/73, onde a C.F. A. U. encaminha, para autenticação, o original e cópias da PLANTA SHI-Norte PR-89/1, referente à criação de lotes no trecho 0 (zero) do SHI-Norte. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com sua decisão proferida na 752a. sessão, aprova o original da PLANTA SHI-Norte PR-89/1 e assina as respectivas cópias." 03) - Nº 14.747/73, que cuida da minuta de RESOLUÇÃO que altera a estrutura da DIRETORIA ADMINISTRATIVA. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, aprova a minuta de RESOLUÇÃO, nos exatos termos em que está sendo apresentada." A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA que relatou o processo relativo à alteração do ORÇAMENTO SINTÉTICO DA COMPANHIA, apresentada pela DIRETORIA FINANCEIRA. A decisão foi a seguinte: "O CONSELHO, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista que o Orçamento ora encaminhado está de acordo com o que determina as normas aprovadas pelo Decreto nº 2.176 de 29 de dezembro de 1972, aprova-o na forma apresentada." Proseguiu, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDILSON CID VARELA, que relatou os processos a seguir enumerados: 05) - Nº 12.176/73, referente a aquisição de móveis destinados ao GINÁSIO DE ESPORTES DE BRASÍLIA. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa o ato do Senhor Diretor-Superintendente (fls. 05, que autorizou a aquisição dos móveis solicitados à firma CARPINTARIA E MARCENARIA IRMÃOS BISPO LTDA., que apresentou proposta mais vantajosa para a Companhia no valor de Cr\$40.850,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros)." 06) - Nº 08.094/73, que cuida da Tomada de Preços nº 037/73-CPL, para fornecimento e plantio, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de grama batatais (Paspalum Notatum), em placas ligadas e em mudas, nas SQS 316 e SQN 104, em Brasília, DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 037/73-CPL e autoriza a contratação da firma CONSTRUTORA MANDÚ LTDA. para fornecimento e plantio, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preço unitário, de grama batatais (Paspalum Notatum) em placas ligadas e em mudas, nas SQS 316 e SQN 104, em Brasília, DF, pelo acréscimo em percentagem única e global proposto de 9% (nove por cento) sobre o preço base do DPJ, que é de Cr\$5,00 (cinco cruzeiros) por m², para

fornecimento e plantio em placas ligadas, e de Cr\$4,70 (seis cruzeiros e setenta centavos) para o plantio de grama em mudas por m². Ao contrato será atribuído o valor de Cr\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil cruzeiros), com uma variação de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, conforme os itens 6.2 e 6.3 do Capítulo VI do Edital, devendo os serviços estarem totalmente concluídos no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contado da data da assinatura do contrato." 07) - Nº 06.047/73, que trata da instalação do sistema de ar condicionado para o Auditório do Palácio do Buriti, cuja decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a firma CEIBRASIL Cia. Engenharia e Indústria a utilizar a unidade tipo Self-contained, com capacidade de 20 TR, de sua fabricação, em substituição a de marca Col dex de características iguais, modificando o valor global da instalação de Cr\$137.750 para Cr\$128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros), mantidas as demais condições de sua decisão proferida na 750a. sessão." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, ALDENISA DE FARIA CAMPOS, Secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes

OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

VALDOIR MENEZES FERREIRA

EDILSON CID VARELA

JÚLIO CESAR DE ROSE

INÁCIO DE LIMA FERREIRA

GERALDO ROBERTO ORLANDI

MOACYR CARVALHO RIBEIRO

A T A da septingentésima sexagésima primeira reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras, Doutor OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT.

Aos deztois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 761a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Doutor OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT, com a presença dos Senhores Conselheiros VALDOIR MENEZES FERREIRA, Diretor-Superintendente da Companhia e Membro Nato do Conselho de Administração, OTOMAR LOPES CARDOSO, INÁCIO DE LIMA FERREIRA, JÚLIO CESAR DE ROSE, GERALDO ROBERTO ORLANDI e MOACYR CARVALHO RIBEIRO, estes dois últimos Membros Suplentes do Conselho de Administração, convocados para substituírem os Conselheiros EDILSON CID VARELA e ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY, impossibilitados de comparecerem à presente reunião. Estiveram também presentes o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subcreve. Aberta a sessão, lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA, que usando-a de seu conhecimento ao Conselho, que por motivo de uma viagem que fará ao exterior, estará ausente de Brasília, a partir do dia 24 próximo, informou ainda que designou para substituí-lo, no cargo de Diretor-Superintendente da Companhia, o Diretor de Edificações, Engenheiro CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES, e, em consequência, ficará respondendo pela Diretoria de Edificações, o Engenheiro Fernando Luiz Ramos Dias. Ainda com a palavra, o Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA passou a relatar os seguintes processos: 01) - Nº 15.314/73, que trata da minuta de RESOLUÇÃO, referente a concessão de Gratificação a título de Produtividade aos Analistas, Programadores, Operadores de Computador, Operadores de Equipamentos Periférico e Perfuradores, lotados no Centro de Processamento de Dados. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, aprova a minuta de RESOLUÇÃO, nos exatos termos em que está sendo apresentada." 02) - Nº 07.348/73, relativo a CONCORRÊNCIA nº 004/73-CPA, para alienação de barras e vergalhões de ferro, inservíveis à NOVACAP. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Alienação, homologa a Concorrência nº 004/73-CPA e autoriza a venda dos materiais aos respectivos licitantes." 03) - Nº 06.496/73, referente a CONCORRÊNCIA nº 003/73-CFA, para aliena-

ção de VIATURAS inservíveis à NOVACAP. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Alienação, homologa a Concorrência nº 003/73-CPA e autoriza a venda das viaturas aos respectivos licitantes." Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO que relatou os processos a seguir enumerados: 04) - Nº 13.444/73, que trata da dispensa de licitação para aquisição de peças fabricadas pela BARBER-GREENE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., necessárias à manutenção da Usina de Asfalto do Departamento de Urbanização, através da BRASIF - Comercial Brasileira de Ferro Ltda. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, com a finalidade de evitar colapso nos serviços de conservação e manutenção de pavimentos asfálticos, nos termos das letras "a" e "b", artigo 3º, do inciso I, da resolução nº 025/73-CA, dispensa a licitação e autoriza a aquisição das peças de reposição da Usina de Asfalto, no valor de Cr\$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), à firma BRASIF - Comercial Brasileira de Ferro Ltda. 05) - Nº 12.363/73, referente ao termo de Convênio celebrado entre a NOVACAP e o IBAN - INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, em 02.05.73, regulando a administração das obras de construção da futura sede do IBAN, em Brasília, Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Senhor Diretor-Superintendente que autorizou a assinatura do termo de Convênio nº 124/73 entre a NOVACAP e o INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, regulando a administração das obras de construção do edifício sede do I.N.A.N., em Brasília, DF, cujo prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação do Convênio, no Diário Oficial da União. Outrossim, determina a inclusão de uma cláusula no referido Convênio, referente a publicação de anúncio caso o I.N.A.N. não venha a cumprir os termos do mesmo, cláusula esta que terá a seguinte redação: "O descumprimento dos termos do presente Convênio pelo IBAN, importará na rescisão automática e imediata do contrato de comodato objeto do instrumento particular estipulado entre a NOVACAP e o referido Instituto, em data de 02 de março de 1973, rescisão que se dará independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial." 06) - Nº 16.555/73, relativo à revogação de decisões proferidas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 786 e 644 sessões, respectivamente, que opuseram pela revogação de doação de terreno à TENDA ESPÍRITA "JOÃO BALIANO". A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, revoga sua decisão proferida na 644a. sessão, que se manifestou favorável à revogação da doação do módulo nº 56 - Quadra 913 - SGA-Sul, à TENDA ESPÍRITA "JOÃO BALIANO", tendo em vista que foram cumpridas as exigências contratuais e determina o arquivamento do processo." Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE que relatou os seguintes processos que lhe foram distribuídos: 07) - Nº 03.611/73, em que a EDUCADORA GRAVATÁ VIANA - CRECHE BEM-ME-QUER LIMITADA solicita aquisição de área no Plano Piloto. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando que o terreno está excluído do regime de licitação pública, autoriza a venda do lote "C" - Entre Quadra 116/316-Sul, à EDUCADORA GRAVATÁ VIANA - CRECHE BEM-ME-QUER LIMITADA, pelo preço de Cr\$33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), mantidas as condições vigentes." 08) - Nº 13.700/73, que trata da baixa da importância de Cr\$1.379,31 (um mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e um centavos), da conta "CREDORES DIVERSOS 1967" e "CREDORES DIVERSOS 1968". A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a Divisão de Contabilidade a proceder a baixa da importância de Cr\$1.379,31 (um mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e um centavos) da conta CREDORES DIVERSOS, correspondente aos créditos relacionados às fls. 01 e 02 do processo nº 13.700/73, por se acharem prescritos." 09) - Nº 31.844/71, onde o Departamento Imobiliário propõe a revogação da autorização de venda de lotes comerciais no SRE-Sul, às firmas MARIA AUXILIADORA ALVES PINTO e DROGARIA SÃO LUIZ. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE: a) - Revogar a autorização de venda de lote comercial no SRE-Sul, concedida em sua 719a. sessão à firma MARIA AUXILIADORA ALVES PINTO, tendo em vista o desinteresse demonstrado pela mesma; b) - Revogar a autorização de venda de lote comercial no SRE-Sul, concedida em sua 719a. sessão à firma DROGARIA SÃO LUIZ por se tratar do nome do estabelecimento comercial da firma

CLEYNE RAMOS DE FRANÇA, já beneficiada com a compra de outro lote no mesmo Setor." 10) - Nº 42.357/69, que trata da cessão ao DISTRITO FEDERAL para uso da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, da Área situada na Entre Quadra 707/708 da Asa Norte e respectivas benfeitorias. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, encaminha o processo à doutra Assembléia Geral, opinando pela cessão ao DISTRITO FEDERAL, da área e benfeitorias, situada na Entre Quadra 707/708 da Asa Norte, constante da Planta PR-102/1." A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA que relatou os seguintes processos a seu cargo: 11) - Nº 14.748/73, referente a minuta de RESOLUÇÃO que trata da concessão de Gratificação a título de Produtividade, aos servidores lotados na Divisão de Conservação e Reparos e Diretoria de Urbanização. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, aprova a minuta de RESOLUÇÃO nos exatos termos em que está sendo apresentada." 12) - Nº 14.155/73, referente ao termo de renovação de Convênio firmado em 15-11-71, regulando a administração das obras de reforma da parte já construída, bem como da elaboração dos estudos e projetos de prosseguimento das obras de construção do edifício sede do DEPARTAMENTO DE IMPENSA NACIONAL - DEN. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um Termo de Renovação do Convênio celebrado entre a NOVACAP e o DEPARTAMENTO DE IMPENSA NACIONAL, em 15-11-71, regulando a administração das obras de reforma da parte já construída, bem como da elaboração dos estudos e projetos de prosseguimento das obras de construção do edifício sede do D.I.N., prorrogando o prazo do instrumento principal por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 17-05-73." 13) - Nº 08.504/73 anexo ao 17.319/73, que trata dos serviços de pintura e limpeza para o HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGÁ. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a licitação para conclusão dos serviços de pintura e limpeza do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGÁ, de acordo com a letra "h", art. 3º, Capítulo I da Resolução nº 25/73-CA, adjudicando-se à firma SOCIEDADE GUANABARA DE LIMPEZA LTDA., sob o regime de empreitada, mediante aplicação de preços unitários, mantidos os preços de sua proposta inicial, sem reajustamento até o final dos serviços, dando-se, para efeito de empenho, o valor de Cr\$300.095,00 (trezentos mil e noventa e cinco cruzeiros) e prazo até 31-07-73." 14) - Nº 14.501/73, referente a dispensa de licitação para aluguel de máquinas, por parte da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, ao Convênio GDF/PZDF - Assistência Mecanizada da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista o que consta da letra "g", artigo 3º, Capítulo I da Resolução nº 25/73-CA, dispensa a licitação e autoriza a utilização, na forma de aluguel, das máquinas do Convênio GDF/PZDF - Assistência Mecanizada da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, até 31 de outubro de 1973, no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e faturamento mensal dos serviços executados." 15) - Nº 03.009/73 e anexo 07.331/73, em que a firma FLÁVIO ESPÍRITO SANTO recorre ao Conselho de Administração da decisão da Diretoria, proferida em sua 856ª sessão, relativa à desoneração de venda de lotes, no Setor de Garagens e Transportes Coletivos. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, nega provimento ao recurso por falta de amparo legal, recomendando que o Senhor Diretor-Superintendente, em outra oportunidade, reexamine o assunto verificando a possibilidade de atender ao requerente, dentro das normas vigentes." 16) - Nº 13.233/73, que cuida de sondagens e fundações do prédio da Administração Central da ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES, em Brasília, DF. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, nos termos do Art. 3º, letra "h" do Capítulo I da Resolução nº 25/73-CA, dada a emergência caracterizada pela urgência na construção das obras, dispensa a licitação e homologa a contratação da firma SONDA ENGENHARIA LTDA. para, sob o regime de empreitada por preços unitários, elaborar o projeto de fundações, executar as sondagens e as fundações do Edifício da Administração Central da Escola Nacional de Informações, tudo de acordo com sua proposta e prazo de 35 (trinta e cinco) dias contado a partir da data da assinatura do contrato." Em segui-

da, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro GERALDO ROBERTO ORLANDI que relatou os seguintes processos: 17) - Nº 14.153/73, referente ao termo de Renovação do Convênio firmado em 25-02-72, para elaboração do projeto de decoração do Andar Nobre do Palácio do Planalto, bem como a sua execução. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um Termo de Renovação do Convênio celebrado em 25-02-72, entre a NOVACAP e a UNIÃO FEDERAL - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, para elaboração do projeto de decoração do Andar Nobre do Palácio do Planalto, bem como a sua execução, ficando prorrogado seu prazo de vigência até 26 de agosto de 1973." 18) - Nº 14.417/73, que trata da aquisição de equipamentos destinados à Divisão de Documentação e Comunicações da Diretoria Administrativa. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a licitação, nos termos do artigo 3º, letra "E", da Resolução nº 25/73-CA e autoriza a aquisição dos materiais relacionados às fls. 02, destinados à Divisão de Documentação e Comunicações, diretamente à firma T. JANER - COMPANHIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, pelo valor global de Cr\$77.000,00 (setenta e sete mil cruzeiros)." 19) - Nº 09.109/73, que cuida do termo de aditamento ao Convênio firmado em 30-06-72, regulando a administração das obras de construção de diversas unidades para a Secretaria de Governo do Distrito Federal - Administração Regional de Planaltina. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio celebrado entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL, regulando a administração pela empresa, das obras de construção de diversas unidades para a Secretaria de Governo do Distrito Federal - Administração Regional de Planaltina, alterando a redação (objeto) da Cláusula Primeira do Convênio principal e suplementando seu valor em mais Cr\$330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), passando o valor previsto na Cláusula Terceira para Cr\$1.156.800,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros)." 20) - Nº 12.864/73, referente ao termo de aditamento do Convênio firmado em 25-08-71, regulando a administração das obras de construção do edifício Anexo III da CÂMARA DOS DEPUTADOS. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 25-08-71, entre a NOVACAP e a CÂMARA DOS DEPUTADOS, destinados a Gabinetes dos Senhores Deputados, em Brasília, Distrito Federal, visando suplementar seu valor em mais Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e prorrogar seu prazo de vigência até 30-12-73." 21) - Nº 39.535/73, em que a CP.A.U. apresenta o estudo de acréscimo do lote nº 17, Quadra CS de Setor Hoteleiro Sul, destinado a Restaurante, conforme o assinalado em vermelho na Planta SES PR-2/6 e no estudo preliminar EP-6/1, a fim de atender solicitação da firma S. PITEL & CIA. LTDA.. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com as informações constantes do processo e o parecer da D.A.E., autoriza a modificação proposta, devendo todos os gastos decorrentes da alteração, bem como o excesso de área serem cobrados a requerente, cujo cálculo será efetuado na ocasião oportuna. O original e duas cópias deverão retornar ao Conselho para autenticação." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro MOACYR CARVALHO RIBEIRO que relatou os seguintes processos: 22) - Nº 11.491/73, em que o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A solicita que sejam transferidos os contratos de arrendamento de lotes rurais da área do Distrito Federal e comodatado dos mesmos. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, aprova a medida constante do item 11, do parecer aprovado pelo Senhor Superintendente da NOVACAP, às fls. 23." 23) - Nº 14.154/73 referente à Renovação do Convênio celebrado em 05-05-71, com a intervenção do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, regulando a administração das obras de construção de um GINÁSIO DE ESPORTES para o DEFER. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de renovação do Convênio celebrado entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL em 05-05-71, com a intervenção do Banco Regional de Brasília S/A, regulando a administração das obras de construção de um GINÁSIO DE ESPORTES para o DEFER, visando prorrogar o prazo do instrumento principal até 30-12-73." 24) - Nº 10.740/73, que cuida do fornecimento e colocação de divisórias nos 10º e 11º andares do Anexo do PALÁCIO DO BU-

RITI, em Brasília, DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Senhor Diretor-Superintendente, que autorizou a dispensa de licitação e a contratação da firma MADEIREIRA SÃO JORGE - IRMÃOS SERRA LTDA., para fornecimento e colocação de divisórias nos 10º e 11º andares do Anexo do PALÁCIO DO BURITI (Secretaria do Governo), em Brasília, Distrito Federal, pelo valor global de Cr\$259.085,46 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e seis centavos) e prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato nº 120/73." 25) - Nº 12.961/73, concernente a reversão ao Patrimônio da União, para uso da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, de um terreno no Setor de Rádio e Televisão Sul. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, encaminha o processo à doutra Assembléia Geral, manifestando-se favoravelmente à reversão do lote nº 13-R do Setor de Rádio e Televisão Sul, ao Patrimônio da União, para uso da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, ALDENISA DE FARIA CAMPOS, Secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim, subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes:

OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

VALBÓIN VENEZES FERREIRA

OTOMAR LOPES CARDOSO

INÁCIO DE LIMA FERREIRA

JÚLIO CESAR DE ROSE

GERALDO ROBERTO ORLANDI

MOACYR CARVALHO RIBEIRO

A T A da septuagésima sexta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras, Deputado OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 762ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Deputado OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, com a presença dos Senhores Conselheiros CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES, Diretor Superintendente em exercício, OTOMAR LOPES CARDOSO, INÁCIO DE LIMA FERREIRA, JÚLIO CESAR DE ROSE, ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY e EDILSON CID VARELA. Estiveram presentes também o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Deputado BARIO DÍLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscreeve. Aberta a sessão a 11ª da ata da reunião anterior, o Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO solicitou fosse transcrita na ata a Cláusula a ser incluída no Convênio firmado entre o INAN e a NOVACAP. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDILSON CID VARELA que relatou o processo a seguir mencionado: 01) Nº 14.564/73, referente a Termo de aditamento ao Convênio assinado entre o MINISTÉRIO DA FAZENDA e a NOVACAP, para reconstrução do Edifício Sede daquele Ministério. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio celebrado entre esta Companhia e o MINISTÉRIO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1971 e aditamentos firmados em 12.09.72, 18.12.72 e 30.03.73, objetivando o prosseguimento das obras de reconstrução do Edifício Sede do Ministério da Fazenda, para suplementar seu valor em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), ficando desta forma o seu valor global alterado para Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) e prorrogar seu prazo de vigência até 30 de outubro de 1973". Dando continuidade à reunião, passou a fazer uso da palavra o Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, que relatou o seguinte processo: 02) - Nº 23.340/71, pelo qual a firma ARCO S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - recorre ao Conselho de Administração, da decisão da Diretoria proferida em sua 856ª sessão, que indeferiu o seu pedido de compra de lotes no Setor de Garagens e Transportes Coletivos, determinando que os mesmos fossem vendidos em licitação pública. A decisão cuja aprovação foi unânime é a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, nega provimento ao recurso, por falta de amparo legal". Prosseguindo, foi a palavra concedida ao Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE que relatou os seguintes processos: 03) - Nº 09.829/72, onde a Co.A.U. encaminha cópia da PLANTA SCL-N EP-2/1, referente ao estudo de reformulação do SCL 102-Norte, aos moldes das demais Quadras da aquele Setor bem como da via de acesso. A decisão foi esta: "O

Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista as informações da Co.A.U., aprova a reformulação do SCL 102-Norte, devendo o original e cópias retornarem ao Conselho para autenticação";04) Nº 10.922/73 que versa sobre esclarecimento da Comissão Permanente de Licitação CPL, referente a pré-qualificação de firmas para as obras prioritárias do Governo do Distrito Federal, conforme solicitado na 757a. reunião do Conselho de Administração. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista as informações do esclarecimento";05) - Nº 26.208/65, versante da retificação de decisões referentes à reversão de lotes ao SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. A decisão aprovada por unanimidade foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, face as informações do Departamento Imobiliário e de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE: a) retificar sua decisão proferida na 419 a. Sessão, de 18.05.66, que se manifestou pela reversão ao SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, dos seguintes lotes: nºs. 230, 240, 250, 260, 270, 280, 390, 400, 410, 420, 430, 440 e 450 do Bloco "C", do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA, Planta PR-1/5; e b) - autorizar, tendo em vista a alteração na nomenclatura dos lotes, a reversão dos seguintes: nºs. 10,20,30,40,50,60, 170,180,190,200,210,220 e 230, todos da Quadra 01, do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA - Planta PR-1/1. Encaminhar o processo à consideração da douta Assembleia Geral".06) - Nº 34.173/68, em que OTÁVIO ROCHA MENEZES FILHO requer indenização de benfeitorias, que foram por ele introduzidas no lote nº 25, situado à margem do Ribeirão Vicente Pires. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, face o parecer do Procurador Geral do Distrito Federal, devendo ser aprovado pelo Exmo. Senhor Governador, acolhe o pedido, deferindo-o". Continuando a reunião, foi concedida a palavra ao Senhor Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO que relatou os seguintes

processos:07) Nº 38.087/72, em que SAMUEL COHEN COHEN solicita a aquisição do lote nº 36, da Quadra 11, do Setor Comercial Sul, com isenção de licitação pública prevista para o terreno, pela Resolução 77/72, do Conselho de Administração da NOVACAP. A decisão aprovada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista que a venda do terreno atende aos interesses da NOVACAP e da parte, autoriza a venda do lote nº 36, da Quadra 11, do Setor Comercial - Sul, diretamente a SAMUEL COHEN COHEN, pelo preço de Cr\$5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) o metro quadrado e demais condições da Resolução 77/72, condicionada a formalização ao registro da respectiva planta em Cartório". 08) Nº 24.572/72, referente a Cessão ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Secretaria do Governo, de áreas na Cidade Satélite de Taguatinga. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, encaminha o processo à douta Assembleia Geral, manifestando-se favoravelmente à cessão ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Secretaria do Governo, das seguintes áreas, na cidade satélite de Taguatinga: 1) - a) Lote nº 18, Setor "A" Norte; b) - Área Especial nº 16, Setor "G" Norte; c) - Área para Centro Esportivo - Setor de Áreas Isoladas. 2) - Área para sede da Administração Regional - Setor Central, condicionada ao registro da respectiva Planta CST-PR-2/2, de 14.02.67". 09) - Nº 72.732/69, através do qual a Co.A.U. solicita autorização para proceder as modificações assinaladas em vermelho na PLANTA PR 7/1, do Setor de Mansões do Lago. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com as informações constantes do processo e o parecer da D.A.E., autoriza as modificações assinaladas em vermelho na PLANTA ML PR-7-1, devendo o original e cópias retornarem ao Conselho para autenticação. Outrossim, encaminha o processo à SVO.

para que seja ouvido o Colégio Conselho de Arquitetura e Urbanismo". Para finalizar, passou a fazer uso da palavra pelo Conselho do Senhor Presidente, o Senhor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAEI, que relatou o processo seguinte: 109) Nº 15.967/73, referente a minuta de RESOLUÇÃO que, com base na Resolução nº 25/73-CA, através da Instrução nº 321, de 25.05.73., atribui ao Presidente da C.L.C.R., a remuneração correspondente ao Símbolo EC-02. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, aprova a minuta de RESOLUÇÃO, na forma apresentada". O Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO deu conhecimento ao Conselho de que por motivo de força maior estará ausente na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, ALDENISA DE FARIA CAMPOS, Secretária, lavrei a presente A.T.A. que vai por minha subscrição e é assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

OTOMAR LOPES CARDOSO

INÁCIO DE LIMA FERREIRA

JÚLIO CESAR DE ROSE

CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAEI

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

EDILSON CID VARELA

Sessão no. 764a. realizada em: 06.06.1973

Processo: 29.873/72
Referência: INSTITUTO DO AÇÚCAR DO LACOOI - solicita a reserva e aquisição de projeções na Super Quadra Norte.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator em se tratando de Órgão Federal que deve cumprir determinação de mudanças para Brasília.

RESOLVE:
Autorizar a venda das projeções nos. 04, 05 e 06 da SQN 314 e projeção no. 11 da SQN 209 ao INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCÓOL condicionando a formalização da transação à aprovação por este Conselho da nova tabela de preços ora em execução.

RELATOR: Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE.
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

Nº 2
Processo: no. 39.606/72
Referência: Co.A.U. apresenta estudo preliminar (SAI - EP-40 (1) referente a área pretendida pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, destinada à construção de prédio para a Escola da Administração Fazendária.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator, face a juntada do telex de fls. 21, concorda com a criação da área nos termos propostos.

Relator: Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE
a) Octávio Odílio de Oliveira Bittencourt
a) Júlio Cesar de Rose
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira

No.03
Processo: no. 26.32/72
Referência: Retificação das decisões proferidas pelos Órgãos Superiores da Companhia que autorizaram a cessão ao DISTRITO FEDERAL, de lotes na cidade satélite de Brasília, a fim de alterar a nomenclatura da Quadra.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, retifica sua decisão proferida na 729a. sessão de 01.11.72, que autorizou a cessão ao DISTRITO FEDERAL dos lotes nos. 19 e 20, Quadra 20 do Setor Tradicional da cidade satélite de Brasília, para alterar a nomenclatura da Quadra que pas-

sa a ser no. 19, ao invés de 20. Encaminha o processo à Assembleia Geral, solicitando medida idêntica.

Relator: Conselheiro ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

NO 04
Processo: no. 12.954/73
Referência: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN - solicita alienação de lote no Setor de Autarquias Norte.

DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a venda do lote "A", Quadra 01, do Setor de Autarquias Norte, à COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, pelo preço de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) o metro quadrado, mantidas as demais condições vigentes.
Relator: Conselheiro ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
a) EDILSON CID VARELA
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

No.05
Processo no. : 34.143/72
Referência: Co.A.U. - propõe a criação de 03 lotes na Quadra 603 do Setor de Grandes Áreas Nordeste, a fim de atender pedido do Conselho Nacional do Petróleo - Estudo SGA-EP 2/1

DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com as informações constantes do processo e o parecer da DAE, autoriza a criação dos lotes solicitados, sendo que a planta que deverá ser complementada é a de nº 112/1.
O original e cópias deverão retornar ao Conselho para autenticação.
Relator: Conselheiro ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

No.06
Processo no. 15.682/73
Referência: DIRETORIA FINANCEIRA - apresenta reformulação do Orçamento Analítico para o exercício de 1973.

DECISÃO:
O Conselho com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista que o Orçamento ora encaminhado corresponde ao detalhamento do Orçamento Sintético e com o qual se acha em perfeita consonância, aprova-o na forma apresentada.

Relator: Conselheiro ANTÔNIO HENRIQUE C. ELLERY
a) OTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Nº 7
Processo 12.955/73
Referência: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - ELETROBRÁS - solicita alienação dos lotes "C" e "F" da Quadra 01 do Setor de Autarquias Norte.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a venda dos lotes "C" e "F", Quadra 01, do Setor de Autarquias Norte, à CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - ELETROBRÁS, pelo preço de Cr\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) metro quadrado e mantidas as demais condições vigentes.

Relator: Conselheiro ANTÔNIO HENRIQUE C. ELLERY
a) OTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

No.08
Processo 26.319/72
Referência: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - solicita permissão para efetuar o pagamento dos lotes adquiridos da Novacap em condições especiais.

DECISÃO:
O Conselho com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA a pagar, excepcionalmente, os restantes 70% (setenta por cento) do débito referente a aquisição dos lotes 1-A e 1-E do Setor de Clubes Esportivos Norte, em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas de igual valor.

Relator: Conselheiro ANTÔNIO HENRIQUE DE C. ELLERY

a) OTÁCIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE C. ELLERY
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

No.09
Processo 37.690/72
Referência: Co. A.U. apresenta estudo visando o desmembramento do lote 14 em quatro lotes, conforme assinalado em vermelho na Planta anexa (des. PR-1/2).

DECISÃO:
O Conselho com o voto do Relator, aprova o estudo apresentado, ficando desmembrado o lote 14 do Setor de Inflamáveis, em quatro lotes distintos, devendo o original e cópias retornarem ao Conselho para autenticação.

Relator: Conselheiro EDILSON CID VARELA
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
a) EDILSON CID VARELA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Nº 10
Processo no. 02.968/73
Referência: Co.A.U. - solicita criação das Áreas para a C.E.B., conforme assinalado em vermelho na Planta CST PR-193/1, bem como nas de nos. CST EP-17/1 e EP-18/1, anexas.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator, aprova a criação das áreas destinadas à C.E.B., para a construção de Subestação no Setor M Norte - Quadra CNM-1 e CNM-2 da cidade satélite de Taguatinga, conforme assinalado em vermelho na planta CST PR-193/1 e detalhes EP-17/1 e EP-18/1, devendo os originais e cópias retornarem ao Conselho para autenticação.

Relator: Conselheiro EDILSON CID VARELA
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Nº 11
Processo no.: 14.301/73
Referência: Aditivo ao Convênio DJ/SCL - 020/72, firmado em 10.02.72, regulando a administração

das obras de construção do edifício sede e anexo do DNPVN, nesta Capital.

DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Senhor Diretor Superintendente que aprovou a minuta de fls. 02 a 05 do processo no. 14.301/73 e autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio celebrado em 10 de fevereiro de 1972 entre a NOVACAP e DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS visando modificar o objeto do Convênio original para: regular a fiscalização das obras de construção do edifício sede daquele Departamento e do seu prédio anexo, em Brasília, DF.

Relator: Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) JULIO CESAR DE ROSE
a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

Nº 12
308.077/72-SVO e 16.040/73
NOVACAP
Co.A.U. - encaminha para autenticação, o original da Planta CSB PR-32/1, referente ao desmembramento dos lotes da Área Especial no. 02 do Setor Norte de Brasília.

O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista à aprovação da Área Especial 2 Norte pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, aprova o original da Planta CSB-PR-32/1, referente ao desmembramento dos lotes da Área Especial no. 02 do Setor Norte de Brasília e assina as respectivas cópias.

Relator: Conselho INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
a) JULIO CESAR DE ROSE
a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

No. 13
PROCESSO 30.250/72
REFERENCIA: Co.A.U. - encaminha para autenticação os originais das Plantas CST PR-346/1 e CST PR 347/1, referentes a criação de lotes nos Setores E/Sul e H/Norte de Taguatinga.
DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com sua decisão proferida na 732a. Sessão de 22-11-72, aprova os originais das Plantas CST PR-346/1 e CST PR-347/1, referente a criação de lotes nos Setores E/Sul e

H/Norte de Taguatinga e assina as respectivas cópias. Relator: Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT a) VALDOIR MENEZES FERREIRA a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY a) JULIO CESAR DE ROSE a) OTOMAR LOPES CARDOSO a) EDILSON CID VARELA a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Nº 14 Processo no.: 16.039/73 Referência: Co.A.U. - encaminha para aprovação, o original da Planta CSS PR 87/1, referente aos lotes "D" e "F" do Setor Central da Cidade-Satélite de Sobradinho. DECISÃO O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista que a Planta encontra-se devidamente aprovada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, aprova o original da

mesma e assina as respectivas cópias. Relator: Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT a) VALDOIR MENEZES FERREIRA a) OTOMAR LOPES CARDOSO a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA a) JULIO CESAR DE ROSE a) EDILSON CID VARELA

Nº 15 Processo: 40.102/72 Referência: Co.A.U. - encaminha para autenticação o original da Planta SHI/Sul PR-90/1, referente aos lotes 25 e 26 da QI - A/6. O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com sua decisão no. 04 proferida na 751a. Sessão de 29-3-73, aprova o original da Planta SHI/Sul PR-90/1, referente aos lotes 25 e 26 da QI A/6 e assina as respectivas cópias. Relator: Conselheiro. OTOMAR

LOPES CARDOSO A) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery a) Júlio Cesar de Rose a) Otomar Lopes Cardoso a) Inácio de Lima Ferreira a) Edilson Cid Varela a) Valdir Menezes Ferreira

DIRETORIA DA NOVACAP

A T A DA OCTOGÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 871a. reunião da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, PAULO DARCY PALHAS, JOSÉ FERREIRA SILVA, CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES e ROOSEVELT MADER. Dando início à reunião foram apreciados os seguintes processos constantes da pauta, relatados inicialmente pelo Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA: 10) Processo nº 09.020/73 - FRANCISCO DE PAULA E SILVA - solicita formalização de venda de lote comercial no Gama.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 15, da Quadra 21, do Setor Oeste Comercial do Gama, a FRANCISCO DE PAULA E SILVA, uma vez que foram cumpridas todas as exigências regulamentares". 029) Processo nº 04.324/73 - MANOEL DIONÍSIO DA SILVA - solicita formalização de venda de lote residencial em Sobradinho.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a transferência do lote 49, da Quadra 15, Conjunto "D" Setor Residencial de Sobradinho, comprissado do com IEDA THEODORA DE JESUS, para o Sr. MANOEL DIONÍSIO DA SILVA, paga a taxa de transferência devida e visada a Minuta de Escritura de compra e venda". 030) Processo nº 80.011/70 - JOSÉ CARLOS DE SOUZA - solicita regularização de venda do lote 06 quadra 21 do Setor Leste Comercial do Gama.- DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 06, da Quadra 21, do Setor Leste Comercial do Gama, ao Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, pelo preço e condições vigentes". 049) Processo nº 09.018/73 - FRANCISCA DE SALES GUEDES - solicita formalização de venda de lote residencial no Gama.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 37, da Quadra 02, do Setor Oeste Residencial do Gama a FRANCISCA DE SALES GUEDES, e consequente lavratura da escritura definitiva". 050) Processo nº 08.183/73 - ADELINO CONRADO DOS SANTOS - solicita formalização de venda de lote residencial no Gama.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 82, da Quadra 22, do Setor Oeste Residencial do Gama a ADELINO CONRADO DOS SANTOS, e consequente lavratura da escritura definitiva". 069) Processo nº 01.369/68 - NAZIAZENO CHRISTINO - solicita anulação em transferência de lote residencial em Sobradinho.- DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a transferência do lote nº 13, da Quadra 11, do Conjunto "A" Residencial de Sobradinho, comprissado com MARIA SEARINA SOUSA, para NAZIAZENO CHRISTINO, paga a taxa de transferência devida". 079) Processo nº 08.823/73 - JOSÉ DA COSTA - solicita formalização de venda de lote residencial no Gama.- DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 06, da Quadra 15, do Setor Leste Residencial do Gama a JOSÉ DA COSTA, e consequente lavratura da escritura definitiva". 089) Processo nº 08.186/73 - JOSÉ BATISTA SANTANA - solicita formalização de venda de lote residencial no Gama.- DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 76, da Quadra 27, do Setor Oeste Residencial do Gama a JOSÉ BATISTA SANTANA, e consequente lavratura da escritura definitiva". 090) Processo nº 18.895/63 - FREDERICO CAETANO FERREIRA - solicita formalização de venda de lote comercial em Taguatinga.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a formalização da venda do lote nº 16, da Quadra 01, do Setor CSA Comercial de Taguatinga a FREDERICO CAETANO FERREIRA, com a consequente lavratura da escritura definitiva, após o pagamento da taxa de transferência devida". 100) Processo nº 04.301/73 - GERMANA PEREIRA PINTO - solicita compra de lote residencial em PLANALTINA.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 14, da Quadra 05, Setor Vila Vicentina, em PLANALTINA, à Sra. GERMANA PEREIRA PINTO, pelo preço e condições vigentes, uma vez que a interessada ocupa o referido imóvel há cerca de 02 anos e cumpriu com as exigências regulamentares". 119) Processo nº 04.294/73 - EDUARDO SILVA RIOS - solicita compra de lote residencial em PLANALTINA.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 07, da Quadra 09, da Vila Vicentina, de Planaltina, ao Sr. EDUARDO SILVA RIOS, pelo preço e condições vigentes, uma vez que o interessado ocupa o referido imóvel há cerca de 07 (sete) anos e cumpriu as exigências regulamentares". 120) Processo nº 23.999/67 - O CENTRO DE FISIOTERAPIA TAGUATINGA - solicita aquisição dos lotes 08 e 09 do Setor "C" - Norte de Taguatinga para instalar-se em caráter definitivo.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário e considerando o interesse público da iniciativa, autoriza a venda dos lotes 08 e 09, do Setor "C" Norte de Taguatinga, ao CENTRO DE FISIOTERAPIA TAGUATINGA LTDA, pelo preço e condições vigentes à época de sua formalização, condicionando-se a venda à complementação dos documentos exigidos". 130) Processo nº 28.462/62 - NIVALDO BISPO DE SALES - solicita formalização de ven

da de lote residencial em Taguatinga.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 37, da Quadra QN-06, do Setor "D", de Taguatinga a NIVALDO BISPO DE SALES; b) transferência do citado terreno, do Sr. CLOVIS GOMES DA SILVA, para o atual pretendente, Sr. NIVALDO BISPO DE SALES; e, c) pagamento da taxa de transferência devida". 140) Processo nº 40.020/67 - CELESTE TERTULHANO DA SILVA - solicita compra de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 04, Bloco 905, Setor Avenida Contorno, do Núcleo Bandeirante, à Sra. CELESTE TERTULHANO DA SILVA, pelo preço e condições vigentes, já que foram atendidas as exigências regulamentares". 150) Processo nº 08.508/73 - A firma JOSEFA COELHO DA SILVA - solicita compra de lote comercial no Núcleo Bandeirante.- DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 590 - Setor Avenida Central Comércio, Tipo Office da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, à firma JOSEFA COELHO DA SILVA, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares". 169) Processo nº 01.859/73 OTAVIANO QUIRINO DA SILVA - solicita compra de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 09, Bloco nº 1.305, Setor Avenida Central Residencial do Núcleo Bandeirante, ao Sr. OTAVIANO QUIRINO DA SILVA, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares". 170) Processo nº 03.434/73 - HERCULANO FRANCISCO DOS SANTOS - solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 08, do Bloco nº 1.280, do Setor 39 Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante a HERCULANO FRANCISCO DOS SANTOS, pelo preço e condições vigentes". 180) Processo nº 79.453/70 - EMÍDIO GOMES DA SILVA - solicita compra de lote no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 04, Bloco 465, Setor Avenida Contorno Residencial do Núcleo Bandeirante, ao Sr. EMÍDIO GOMES DA SILVA, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares". 199) Processo nº 64.981/70 - LUIZ CLEMONEX - solicita compra de lote residencial no Núcleo Bandeirante.- DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 01, Bloco 925, Setor Avenida Contorno Residencial do Núcleo Bandeirante, ao Sr. LUIZ CLEMONEX, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares". 200) Processo nº 34.481/69 - JOSÉ BATISTA LEITE - solicita compra de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 09, Bloco nº 560, Setor 2a. Avenida Residencial, do Núcleo Bandeirante, ao Sr. JOSÉ BATISTA LEITE, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares". 219) Processo nº 79.363/70 - OZEVALDO MIRANDA ESTEVES - solicita compra de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 07, Bloco nº 1.260, Setor 3a. Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante, ao Sr. OZEVALDO MIRANDA ESTEVES, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares". Relatos do Senhor Diretor PAULO DARCY PALHAS.-229) Processo nº 11.332/73 RAIMUNDO ALVES DA SILVA e PEDRO DEOCLECIANO DA SILVA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por RAIMUNDO ALVES DA SILVA e PEDRO DEOCLECIANO DA SILVA, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), referente a adiantamento não utilizado, concedido através do processo nº 00037/73 que deverá ser creditado em conta". 230) Processo nº 10.541/73 - JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a prestação de contas final apresentada por JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO relativa a despesas efetuadas na obra do galpão do DETUR, por conta do adiantamento concedido através do processo nº 03072/72, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que deverá ser creditado em conta". 249) processo nº 08.730/73 RICARDO IMPERATRIZ - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$9.219,38 (nove mil, duzentos e dezenove cruzeiros e trinta e oito centavos).- DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO IMPERATRIZ relativa a despesas efetuadas com aquisição de materiais e encargos sociais na obra garagem do Ministério da Fazenda, por conta do adiantamento concedido através do processo nº 38.000/72, no valor de Cr\$ 9.219,38 (nove mil, duzentos e dezenove cruzeiros e trinta e oito centavos), que deverá ser creditado em conta". 250) Processo nº 11.669/73 - JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS e WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, aprova a prestação de contas apresentada por JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS e WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), relativa a despesas com custas judiciais e específicas de caráter urgente, por conta do adiantamento concedido através do processo nº 01.264/73, que deverá ser creditado em conta para liquidação do referido adiantamento". Relatos do Senhor Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA.- 269) Processo nº 12.176/73 - Aquisição de móveis destinados ao Ginásio de Esportes de Brasília.-DECISÃO: " A

Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, propondo que a decisão do Senhor Diretor Superintendente constante às fls. 05, seja homologada". 279) Processo nº 11.281/73 - DIVISÃO INDUSTRIAL/DA - Construção de Galpão.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando no sentido de que seja feito um aditamento ao contrato firmado com a firma BRASILENGE - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., objetivando a construção de mais um galpão no Setor de Indústria e Abastecimento, destinado à Divisão Industrial desta Diretoria, com as dimensões e especificações idênticas ao que será construído para a DCC/DVO, também no Setor de Indústria e Abastecimento". Relatos do Senhor Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES. - 289) processo nº 29.196/72 - DEFER - Contratação do Engº JOSÉ CARLOS PASSERINI, para elaboração dos projetos de instalações elétricas e hidráulicas do ESTÁDIO DE BRASÍLIA.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, solicitando seja referendado o ato do Senhor Diretor Superintendente, que autorizou "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a contratação do Engº JOSÉ CARLOS PASSERINI, para elaboração dos projetos de instalações elétricas e hidráulicas do Estádio de Brasília, nos termos das propostas de 30-03 e 19-09-72, constantes de fls. 07/11, 60 e 62 respectivamente, bem como a proposta de fls. 84/85 do presente processo, pelo valor de Cr\$ 107.000,00 (cento e sete mil cruzeiros) sendo que somente a parcela de Cr\$ 80.000,00 poderá ser reajustada, obedecendo rigorosamente as normas de reajustamento vigentes na Novacap, e prazo de: a) 25 dias para entrega dos elementos para concorrência, das arqui bancadas; b) 60 dias para entrega do projeto completo das arquibancadas em feriores; c) - 10 dias após a entrega das formas de concreto armado, para entrega do projeto das 3 (três) arquibancadas superiores. Outrossim, solicitando sejam re-ratificadas as decisões prolatadas nas sessões nºs. 848a e 734a. da Diretoria e Conselho de Administração, respectivamente, que tratam deste assunto.-29) - Processo nº 12.829/73 - S.N.I. - Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 09-06-71 com o Serviço Nacional de Informações, já alterado pelos Termos de Aditamento firmados em 12.08.71, 09.06.72, 27.07.72 e 03.11.72, regulando a administração das obras da Escola Nacional de Informações.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado com o Serviço Nacional de Informações em 09.06.71, já alterado pelos Termos de Aditamento firmados em 12.08.71, 09.06.72, 27.07.72 e 03.11.72, que regula a administração das obras da Escola Nacional de Informações, em Brasília - B.F., visando dar nova redação à Cláusula Quarta do instrumento principal, de modo a permitir ao Serviço Nacional de Informações realizar e aprovar licitação para contratação de serviços de terceiros e ou compra de materiais, comunicando em seguida o resultado à NOVACAP, por escrito, para as devidas providências, nos termos da minuta elaborada pela Assessoria Técnica da Superintendência.-309) - Processo nº 06.047/73 - Instalação do sistema de ar condicionado para o Auditório do Palácio do Buriti.-DECISÃO: " A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando seja autorizada à firma CEIBRASIL - CIA. ENGENHARIA E INDÚSTRIA a utilizar a unidade tipo Self - contained com capacidade de 20 TR, de sua fabricação, em substituição à de marca Coltex de características iguais, modificando o valor global da instalação de Cr\$ 137.750,00 - (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), para Cr\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos cruzeiros), mantidas as demais condições de acordo com as Decisões nºs. 28 e 03 aprovadas nas Sessões nºs 864a. de 20.03.73 e 750a. de 23.03.73 da Diretoria e Conselho de Administração, respectivamente.-319) - Processo nº 11.447/73 - DASP - Encomenda, para homologação, do Termo Aditivo de Convênio nº SJ/SUP.113 assinado em 23.04.73., entre o DASP e a NOVACAP.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável, no sentido de ser homologado o Termo de Aditamento nº SJ/SUP 113, assinado em 23.04.73., e referendado o ato do Senhor Superintendente, que autorizou, "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a assinatura do referido instrumento, para dar nova redação às Cláusulas Segunda e Décima Terceira do Convênio celebrado entre o DASP e a NOVACAP, em 13 de dezembro de 1962.-Relatos do Senhor Diretor ROOSEVELT MADER.-329) Processo nº 11.769/73 (P-056/73) - Prorrogação de prazo para a etapa "plântio de grama" Contrato nº 446/72 firmado com a EMPAL - Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do relator, e considerando que os motivos alegados pela empreiteira EMPAL - Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda., estão previstos contratualmente como de terminantes de prorrogação de prazo, autoriza seja prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para plântio de grama, correspondente ao Contrato nº 446/72.-339) Processo nº 04.419/73 (P-057/73) - Anulação da Tomada de Preços nº 016/73.-CPL, para fornecimento e transporte de emulsão asfáltica para pré-misturado, destinada ao Departamento de Urbanização.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista o Item 12.1 do Edital - 016/73-CPL, toma ciência e referenda o ato do Senhor Superintendente, que anulou a Tomada de Preços nº 016/73-CPL, por conveniência administrativa.-349) Processo nº 21.713/72 (P-059) - Termo de Renovação do Convênio, firmado em 18 de setembro de 1972, entre a COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA - CODEBRÁS, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração pela segunda para a primeira, das obras de urbanização da SQN 104 e SQS 316, nesta Capital.-DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator, OPINA pelo encaminhamento do processo ao egrégio Conselho de Administração, com o parecer favorável desta Diretoria, no sentido de ser autorizada a assinatura de um termo de renovação ao Convê

nfo, firmado em 18.09.72, com a COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA "CODEBRAS", regulando a administração das obras de urbanização da SQN104 e SQS 316, nesta Capital, prorrogando o prazo de vigência do instrumento - principal por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União e suplementando o seu valor em mais cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).-359) Processo nº 08.094/73-(P-061/73) - Tomada de Preços nº 037/73-CPL, para fornecimento e plantio, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de grama Batatais (Paspalum Notatum), em placas ligadas, e em mudas, na SQS 316 e SQN 104, em Brasília, Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa a Tomada de Preços nº 037/73-CPL, e autoriza a contratação da firma CONSTRUTORA MANDU LTDA, para fornecimento e plantio, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preço unitário, de grama Batatais (Paspalum Notatum), em placas ligadas, e em mudas, na SQS 316 e SQN 104, em Brasília, Distrito Federal, pelo acréscimo em percentagem única e global proposto de 9% (nove por cento) sobre o preço base do DPJ, que é de cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por m2 para fornecimento e plantio em placas ligadas, e de cr\$ 2,70 (dois cruzeiros e setenta centavos) para o plantio de grama em mudas por m2. Ao contrato será atribuído o valor de cr\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil cruzeiros), com uma variação de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, conforme os itens 6.2 e 6.3 do Capítulo VI do Edital, devendo os serviços estarem totalmente concluídos no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contado da data de assinatura do contrato.-360) Processo nº 09.315/73 - (P-060) - Convite nº 024/73-CPL, para conservação, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preço unitário, de áreas ajardinadas e arborizadas no Plano Piloto e Adjacências, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a homologação do Convite nº 024/73-CPL e a contratação da firma CONTROL'S S/A, para conservação, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de Preço unitário, de áreas ajardinadas e arborizadas no Plano Piloto e Adjacências, em Brasília - Distrito Federal, pelo desconto em percentagem única e global proposto de 5% (cinco por cento) sobre o preço base do DPJ que é de cr\$ 22,50 (vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos) por dia efetivo, de trabalho de 8 (oito) horas por trabalhador. Ao contrato será atribuído o valor de cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, de conformidade com os itens 7.2 e 7.3 do Capítulo VII do Convite, devendo os serviços estarem totalmente concluídos no prazo de 50 (cinquenta) dias, contado da data da expedição da "Ordem de Serviço".-379) Processo nº 04.418/73 - (P-055) Anulação da Tomada de Preços nº 015/73-CPL para fornecimento e transporte, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários, de asfalto diluído e cimento - asfáltico, destinados ao Departamento de Urbanização, antigo DVO, da NOVACAP, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e considerando o disposto no Art. 1º do Decreto nº 2233, de 6 de abril de 1973, que dispõe sobre a aquisição de combustíveis e lubrificantes pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e tendo em vista decisão proferida pelo Conselho de Administração da NOVACAP no processo nº 04.419/73, em sessão nº 755a, realizada em 24.04.73., bem como o disposto no Capítulo XI, Item 11.1, do Edital correspondente à Tomada de Preços nº 015/73-CPL, autoriza a anulação da referida Tomada de Preços.-380) Processo nº 07.399/73 - (P-058/73) - Anulação da Tomada de Preços nº 034/73 - CPL, para execução sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de redes de captação de águas pluviais, no Plano Piloto e Adjacências, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista o disposto no Item 11.1 do Capítulo XI do Edital, autoriza a anulação da Tomada de Preços nº 034/73-CPL, para execução sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de redes de captação de águas pluviais, no Plano Piloto e Adjacências, em Brasília - Distrito Federal, por conveniência administrativa".-Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, da qual para constar, eu, ALDENISA DE FARIA CAMPOS, Secretária lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

- VALDOIR MENEZES FERREIRA
- ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
- PAULO DARCY PALHAS
- JOSÉ FERREIRA SILVA
- CARLOS ALBERTO RIBEIRO CAÇAS
- ROOSEVELT MADER

A T A DA OCTOGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 872a. reunião da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, PAULO DARCY PALHAS, JOSÉ FERREIRA SILVA, CARLOS ALBERTO RIBEIRO CAÇAS e ROOSEVELT MADER. Dando início à reunião foram apreciados os seguintes processos constantes da pauta, relatados inicialmente pelo Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA: 1º) Processo nº 21.844/71 -Departamento Imobiliário - propõe a revogação da autorização de venda de lotes comerciais no SRE-Sul às firmas MARIA AUXILIADORA ALVES PINTO e DROGARIA SÃO LUIZ.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, RESOLVE: a) revogar a autorização de venda de lote comercial no SRE-Sul, concedida em sua 831a. sessão à firma MARIA AUXILIADORA ALVES PINTO, tendo em vista o desinteresse demonstrado pela mesma; b) revogar a autorização de venda de lote comercial no SRE-Sul, concedida em sua 831a. sessão à firma DROGARIA SÃO LUIZ, por se tratar do nome do estabelecimento comercial da firma CLEYNE RAMOS DE FRANÇA, já beneficiada com a compra de outro lote no mesmo Setor; c) encaminhar o processo à consideração do egrégio Conselho de Administração". 2º) Processo nº 32.826/71 - A firma "DELOSMAR MOITA MACHADO" solicita a aquisição de lote comercial no

Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 632, do Setor Avenida Central Comércio do Núcleo Bandeirante à firma "DELOSMAR MOITA MACHADO", pelo preço e condições vigentes". 3º) Processo nº 76.780/70 -A firma A. NERI DOS SANTOS - solicita compra de lote comercial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 330-A, Setor 3a. Avenida Comércio do Núcleo Bandeirante, à firma A. NERI DOS SANTOS, pelo preço e condições vigentes". 04º) Processo nº 04.314/73 - JOSÉ RIOS - solicita compra de lote residencial em PLANALTIMA DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 09, da Quadra 9, da Vila Vicentina, de Planaltina, ao Sr. JOSÉ RIOS, pelo preço e condições vigentes, uma vez que o interessado ocupa o referido lote há cerca de 10 anos e cumpriu as exigências regulamentares". 5º) Processo nº 74.409/70 A firma "MANOEL COELHO DA COSTA" solicita a aquisição de lote comercial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 584, do Setor Avenida Central Comércio, Tipo Ofício do Núcleo Bandeirante" à firma "MANOEL COELHO DA COSTA", pelo preço e condições vigentes". 6º) Processo nº 09.683/73 - ENCOL - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - solicita aquisição de lotes no S.A.A.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 64, da Quadra 5, do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA, à firma ENCOL - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pelo preço e condições vigentes". 7º) Processo nº 76.270/70 - A firma "FARMÁCIA NACIONAL LTDA" solicita a aquisição de lotes comerciais em Taguatinga.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nºs. 01 e 02, do Bloco "D", da C-12, do Setor Comercial - Central de Taguatinga à firma "FARMÁCIA NACIONAL LTDA", pelo preço e condições vigentes à época de sua formalização, condicionando-se citada venda à apresentação do cronograma físico da construção". 8º) Processo nº 12.951/73 A AGENCIA NACIONAL, órgão do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicita a designação de terreno no Setor de Rádio e Televisão Sul. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, sugere a reversão do lote nº 13-R do Setor de Rádio e Televisão Sul ao Patrimônio da União, para uso do Ministério da Justiça e Negócios Interiores - AGENCIA NACIONAL, e submete o assunto ao Egrégio Conselho de Administração e Assembleia Geral". 9º) Processo nº 29.862/72 -A firma "OLIVEIRA A KERTESZ LTDA" solicita a aquisição de lotes comerciais em Sobradinho.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nºs. 11 e 12, do Bloco 10, da Quadra Central, do Setor Comercial Central de Sobradinho à firma "OLIVEIRA KERTESZ LTDA", pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação". 10º) Processo nº 13.732/73 -Homologação do Instrumento de Comodat nº 123/73, firmado entre a NOVACAP e o INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, resolve homologar o Instrumento Particular de Comodato nº 123/73, firmado em 02.05.73, entre a NOVACAP e INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - "INAN" referente ao empréstimo, pelo prazo de um (01) ano a contar da data de sua assinatura, de imóvel situado à Av. W/3, Q. 508/sul, do Plano Piloto". 11º) Processo nº 74.720/70 A firma "DE PAULA, COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA" solicita a aquisição de lotes industriais no Gama.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nºs. 180 e 200, da Quadra 04, do Setor Industrial do Gama à firma "DE PAULA, COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA", pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação". 12º) Processo nº 03.611/73 -A EDUCADORA GRAVATÁ - VIANA CRECHE BEM-QUE-ER LIMITADA solicita aquisição de área no Plano Piloto do Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, considerando que o terreno está excluído de regime de licitação pública, autoriza a venda do lote "C" - Entre Quadra 116/316-Sul, à EDUCADORA GRAVATÁ - VIANA CRECHE BEM-QUE-ER LIMITADA, pelo preço de cr\$-33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), mantidas as condições vigentes e ouvido o Egrégio Conselho de Administração". 13º) Processo nº 27.614/71 A firma "NELMA ALVES ESTEVES" solicita a aquisição de lote comercial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 227, do Setor Avenida Central Comércio do Núcleo Bandeirante à firma "NELMA ALVES ESTEVES", pelo preço e condições vigentes". 14º) Processo nº 76.472/70 - A firma J.F. DE VASCONCELOS solicita compra de lote comercial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 227, do Setor Avenida Central Comércio do Núcleo Bandeirante, pelo preço e condições vigentes". 15º) Processo nº 77.205/70 - A firma F. DE OLIVEIRA TABOSA solicita compra de lote no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 03, Bloco nº 1.660, Setor 2º Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares". 17º) Processo nº 29.540/71 -A firma JOAQUIM RIBEIRO DA FONSECA solicita a aquisição de lote comercial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 330, do Setor Avenida Central Comércio, Tipo Ofício do Núcleo Bandeirante à firma JOAQUIM RIBEIRO DA FONSECA, pelo preço e condições vigentes". 18º) Processo nº 04.883/73-JOSÉ ALVES DE SOUSA solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 07, do Bloco 1.145, do Setor Avenida Contorno Residencial do Núcleo Bandeirante a JOSÉ ALVES DE SOUSA, pelo preço e condições vigentes". 19º) Processo nº 07.616/73 - CARMO SINA OLIVEIRA SANTOS - solicita formalização de venda de lote em Taguatinga.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a transferência do lote nº 02, da Quadra 26, do Setor QNG de Taguatinga, comprometido com JOSÉ DE SOUZA ARADJO, para CARMOSINA OLIVEIRA SANTOS, e consequente lavratura da escritura definitiva, paga a taxa de transferência devida". 20º) Processo número 04.047/73 - MARIA RAIMUNDA DE JESUS SOUSA MACEDO solicita a aquisição de lote residencial em Taguatinga.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 03, da Quadra 29, do Setor QNG de Taguatinga à MARIA RAIMUNDA DE JESUS SOUSA MACEDO, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação". 21º) Processo nº 33.058/68 - JOSÉ LAMEO DA SILVA solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 02, do Bloco 1.005, do Setor Avenida Contorno Residencial do Núcleo Bandeirante a JOSÉ LAMEO DA SILVA, pelo preço e condições vigentes". 22º) Processo nº 32.826/71 - A firma "JOSE HONORIO DE ANDRADE" solicita a aquisição de lote comercial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 397, do Setor Avenida Central, Tipo Ofício do Núcleo Bandeirante à firma "JOSE HONORIO DE ANDRADE", pelo preço e condições vigentes". 23º) Processo número 10.597/73 - A firma APOLLO - AUTOMÓVEIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA solicita compra de lote industrial no Gama.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes 1.620 e 1.640, da Quadra 01, do Setor Industrial do Gama, à firma APOLLO AUTOMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo preço e condições vigentes". 24º) Processo nº 12.690/73 -ALBERTO SIMÃO TUMA solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 25, da QI. 6/8 do SHI-Norte, do Senhor JORGE DE MELO VALE, para o Senhor ALBERTO SIMÃO TUMA, paga a taxa de transferência devida". 25º) Processo número 70.367/70 - FRANCISCO PEREIRA SOARES solicita compra de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 02, bloco nº 420, Setor 2º Avenida Residencial, do Núcleo Bandeirante à FRANCISCO PEREIRA SOARES, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares". 26º) Processo nº 18.374/63 A LEGIÃO DA BOA VONTADE solicita a aquisição de uma área especial em Taguatinga.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda da Área Especial nº 11, do Setor "D" Sul de Taguatinga à LEGIÃO DA BOA VONTADE, pelo preço e condições vigentes, ficando a formalização da venda condicionada à complementação da documentação necessária". 27º) Processo nº 38.679/72 - A firma CONSTRUTINS - COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A solicita compra de lote no Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, baseado-se no parecer do Departamento Imobiliário e considerando as recomendações da Co.A.U., autoriza a venda do lote 140, da Quadra 05, do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA., à firma CONSTRUTINS - COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A, pelo preço e condições vigentes". 28º) Processo nº 11.957/72 - JOSÉ DOS SANTOS solicita a aquisição de lote residencial em Taguatinga.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 16, da Quadra 22, do Setor OSC de Taguatinga a JOSÉ DOS SANTOS, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação". 29º) Processo nº 30.546/72 -A firma TRANSPORTE GOIASIL LTDA, solicita compra de lotes no Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, baseado-se no parecer do Departamento Imobiliário e considerando o pronunciamento favorável da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, autoriza a venda do lote 105, da Quadra 03, do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA, à firma TRANSPORTES GOIASIL LTDA pelo preço e condições vigentes". 30º) Processo nº 70.301/70 ANTONIO AVELINO DE PAIVA solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante DECISÃO: "A DIRETORIA, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 07, do Bloco 600, do Setor 2º Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante a ANTONIO AVELINO DE PAIVA, pelo preço e condições vigentes". 31º) Processo nº 31.477/72 GEIPIOT GRUPO DE ESTUDOS PARA REINTEGRAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES solicita compra de lotes no SHI/SUL.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes 01, 02, 03 e 04 da QI-07/13 e lote 12, da QI-08/02, todos do SHI/SUL ao GEIPIOT - GRUPO DE ESTUDOS PARA REINTEGRAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES, pelo preço e condições vigentes". 32º) Processo nº 32.407/71 - VIRGILIO FRANCISCO DE ANDRADE - solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 07, do Bloco 1.780, do Setor 3a. Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante a VIRGILIO DE ANDRADE, pelo preço e condições vigentes". 33º) Processo nº 42.357/69 - Cessão ao Governo do Distrito Federal para uso da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, da área situada na Entre Quadra 707/708 da Asa Norte e benfeitorias.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, e considerando que nesses casos a NOVACAP tem decidido favoravelmente, sugere a cessão ao Governo do Distrito Federal, para uso da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, da área e benfeitorias, situada na Entre Quadra 707/708 da Asa Norte - Planta PR - 102/1, e submete o assunto ao Egrégio Conselho de Administração e a Douta Assembleia Geral: Relatados pelo Senhor Diretor PAULO DARCY PALHAS. - 34º) Processo s/nº -Diretoria Financeira - apresenta alteração do Orçamento Sintético da Companhia.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e estando o Orçamento ora encaminhado de acordo com o que determina as normas aprovadas pelo Decreto nº 2.176 de 28 de dezembro de 1972, aprova-o na forma apresentada, ouvido o egrégio Conselho de Administração". 35º) Processo nº 09.716/73 - LUIZ CARLOS DA FROTA PINTO e PEDRO ANDRÉ DE ALMEIDA encaminham prestação de contas no valor de cr\$ 7.090,34 (sete mil, noventa e quatro cruzeiros e quatro centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas apresentada por LUIZ CARLOS DA FROTA PINTO e PEDRO ANDRÉ DE ALMEIDA relativa a despesas efetuadas pela DCR, por conta do adiantamento concedido através do processo nº 24.593/72 no valor de cr\$ 7.090,34 (sete mil, noventa e quatro cruzeiros e quatro centavos), que deverá ser creditado em conta. 36º) Processo nº 10.547/73 - WILSON SICHIERI - encaminha prestação de contas no valor de cr\$ 1.455,09 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e nove centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por WILSON SICHIERI, relativa a despesas efetuadas nas obras do Edifício Sede do Posto de Saúde do Guarã, por conta do adiantamento concedido através do processo nº 16.830/72, no valor de cr\$ 1.455,09 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e nove centavos), que deverá ser creditado em conta". 37º) Processos nº 10.973/73 - RICARDO IMPERATRIZ - encaminha prestação de contas final no valor de cr\$ 10.780,62 (dez mil setecentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto

tor e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 03, da Quadra 29, do Setor QNG de Taguatinga à MARIA RAIMUNDA DE JESUS SOUSA MACEDO, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação". 21º) Processo nº 33.058/68 - JOSÉ LAMEO DA SILVA solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 02, do Bloco 1.005, do Setor Avenida Contorno Residencial do Núcleo Bandeirante a JOSÉ LAMEO DA SILVA, pelo preço e condições vigentes". 22º) Processo nº 32.826/71 - A firma "JOSE HONORIO DE ANDRADE" solicita a aquisição de lote comercial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 397, do Setor Avenida Central, Tipo Ofício do Núcleo Bandeirante à firma "JOSE HONORIO DE ANDRADE", pelo preço e condições vigentes". 23º) Processo número 10.597/73 - A firma APOLLO - AUTOMÓVEIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA solicita compra de lote industrial no Gama.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes 1.620 e 1.640, da Quadra 01, do Setor Industrial do Gama, à firma APOLLO AUTOMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo preço e condições vigentes". 24º) Processo nº 12.690/73 -ALBERTO SIMÃO TUMA solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 25, da QI. 6/8 do SHI-Norte, do Senhor JORGE DE MELO VALE, para o Senhor ALBERTO SIMÃO TUMA, paga a taxa de transferência devida". 25º) Processo número 70.367/70 - FRANCISCO PEREIRA SOARES solicita compra de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 02, bloco nº 420, Setor 2º Avenida Residencial, do Núcleo Bandeirante à FRANCISCO PEREIRA SOARES, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares". 26º) Processo nº 18.374/63 A LEGIÃO DA BOA VONTADE solicita a aquisição de uma área especial em Taguatinga.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda da Área Especial nº 11, do Setor "D" Sul de Taguatinga à LEGIÃO DA BOA VONTADE, pelo preço e condições vigentes, ficando a formalização da venda condicionada à complementação da documentação necessária". 27º) Processo nº 38.679/72 - A firma CONSTRUTINS - COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A solicita compra de lote no Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, baseado-se no parecer do Departamento Imobiliário e considerando as recomendações da Co.A.U., autoriza a venda do lote 140, da Quadra 05, do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA., à firma CONSTRUTINS - COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A, pelo preço e condições vigentes". 28º) Processo nº 11.957/72 - JOSÉ DOS SANTOS solicita a aquisição de lote residencial em Taguatinga.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 16, da Quadra 22, do Setor OSC de Taguatinga a JOSÉ DOS SANTOS, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação". 29º) Processo nº 30.546/72 -A firma TRANSPORTE GOIASIL LTDA, solicita compra de lotes no Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, baseado-se no parecer do Departamento Imobiliário e considerando o pronunciamento favorável da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, autoriza a venda do lote 105, da Quadra 03, do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA, à firma TRANSPORTES GOIASIL LTDA pelo preço e condições vigentes". 30º) Processo nº 70.301/70 ANTONIO AVELINO DE PAIVA solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante DECISÃO: "A DIRETORIA, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 07, do Bloco 600, do Setor 2º Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante a ANTONIO AVELINO DE PAIVA, pelo preço e condições vigentes". 31º) Processo nº 31.477/72 GEIPIOT GRUPO DE ESTUDOS PARA REINTEGRAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES solicita compra de lotes no SHI/SUL.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes 01, 02, 03 e 04 da QI-07/13 e lote 12, da QI-08/02, todos do SHI/SUL ao GEIPIOT - GRUPO DE ESTUDOS PARA REINTEGRAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES, pelo preço e condições vigentes". 32º) Processo nº 32.407/71 - VIRGILIO FRANCISCO DE ANDRADE - solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 07, do Bloco 1.780, do Setor 3a. Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante a VIRGILIO DE ANDRADE, pelo preço e condições vigentes". 33º) Processo nº 42.357/69 - Cessão ao Governo do Distrito Federal para uso da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, da área situada na Entre Quadra 707/708 da Asa Norte e benfeitorias.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, e considerando que nesses casos a NOVACAP tem decidido favoravelmente, sugere a cessão ao Governo do Distrito Federal, para uso da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, da área e benfeitorias, situada na Entre Quadra 707/708 da Asa Norte - Planta PR - 102/1, e submete o assunto ao Egrégio Conselho de Administração e a Douta Assembleia Geral: Relatados pelo Senhor Diretor PAULO DARCY PALHAS. - 34º) Processo s/nº -Diretoria Financeira - apresenta alteração do Orçamento Sintético da Companhia.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e estando o Orçamento ora encaminhado de acordo com o que determina as normas aprovadas pelo Decreto nº 2.176 de 28 de dezembro de 1972, aprova-o na forma apresentada, ouvido o egrégio Conselho de Administração". 35º) Processo nº 09.716/73 - LUIZ CARLOS DA FROTA PINTO e PEDRO ANDRÉ DE ALMEIDA encaminham prestação de contas no valor de cr\$ 7.090,34 (sete mil, noventa e quatro cruzeiros e quatro centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas apresentada por LUIZ CARLOS DA FROTA PINTO e PEDRO ANDRÉ DE ALMEIDA relativa a despesas efetuadas pela DCR, por conta do adiantamento concedido através do processo nº 24.593/72 no valor de cr\$ 7.090,34 (sete mil, noventa e quatro cruzeiros e quatro centavos), que deverá ser creditado em conta. 36º) Processo nº 10.547/73 - WILSON SICHIERI - encaminha prestação de contas no valor de cr\$ 1.455,09 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e nove centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por WILSON SICHIERI, relativa a despesas efetuadas nas obras do Edifício Sede do Posto de Saúde do Guarã, por conta do adiantamento concedido através do processo nº 16.830/72, no valor de cr\$ 1.455,09 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e nove centavos), que deverá ser creditado em conta". 37º) Processos nº 10.973/73 - RICARDO IMPERATRIZ - encaminha prestação de contas final no valor de cr\$ 10.780,62 (dez mil setecentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto

do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas final, apresentada por RICARDO IMPERATRIZ, relativa a despesas efetuadas na obra da garagem do Ministério da Fazenda, por conta do adiantamento concedido através do processo nº 38.000/72, no valor de cr\$ 10.780,62 (dez mil, setecentos e oitenta cruzeiros e sessenta e dois centavos), que deverá ser creditado em conta. Processos Relatados pelo Senhor Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA.-389) Processo nº 35.743/69.-Ressarcimento de cr\$ 1.853,48 (hum mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e quatro centavos), à SUL AMÉRICA TERRESTRE, MARÍTIMOS E ACIDENTES COM PANHIA DE SEGUROS.-DECISÃO: "A Diretoria, face a exposição do Relator, a) que a NOVACAP indenize a SUL AMÉRICA pelos prejuízos causados pela vintura nº 12.98, conduzida pelo servidor GERVÁSIO MOREIRA DA SILVA; b) que seja descontado no salário do servidor GERVÁSIO MOREIRA DA SILVA, o valor acima mencionado, de acordo com as normas em vigor".-399) Processo nº 10.861/73 REEMBOLSO DE DESPESAS.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, autoriza o pagamento ao Senhor JOSÉ GERALDO DA SILVA, a título de indenização pelos danos causados ao veículo de sua propriedade, do valor de cr\$3.528,70 (três mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e setenta centavos) correspondente ao menor orçamento apresentado, ficando glosada a importância de 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte cruzeiros) relativa às despesas com táxi e com reboque. Em seguida, o processo deverá ser encaminhado à Diretoria Financeira para fins de liquidação".-Processo nº 14.417/73-(409) Aquisição de Equipamentos destinados à Divisão de Documentação e Comunicações da Diretoria Administrativa.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração opinando: a) pela dispensa de licitação nos termos do artigo 39, letra "E", da Resolução nº 25/73-CA; b) pela aquisição dos materiais relacionados às fls. 02, destinados à Divisão de Documentação e Comunicações, diretamente à T. JANNER - COM PANHIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, pelo valor global de cr\$ 77.000,00 (setenta e sete mil cruzeiros)".-419) Processo nº 14.419/73 - Divisão Industrial propõe o aumento do preço de lenha do mato.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, autoriza o aumento do preço de lenha do mato para cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) o m3, posto na Cerâmica da Divisão Industrial".-Relatados pelo Senhor Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CAÇAES.-429) Processo número 14.153/73 - Termo de Renovação do Convênio firmado em 25.02.72., para elaboração do projeto de decoração do Andar Nobre do Palácio do Planalto, bem como a sua execução, ficando prorrogado seu prazo de vigência até 26 de agosto de 1973. 439) Processo nº 12.864/73 - Aditamento ao Convênio firmado em 25.8.71., regulando a administração das obras de construção do edifício Anexo III da Câmara dos Deputados.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela elaboração de um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 25.08.71., entre a NOVACAP e a CÂMARA DOS DEPUTADOS, regulando a administração das obras de construção de um prédio anexo ao edifício sede da Câmara dos Deputados, destinada do gabinetes dos Senhores Deputados, em Brasília - Distrito Federal, visando suplementar seu valor em mais cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e prorrogar seu prazo de vigência até 30.12.73".-449) Processo número 10.740/73 - Fornecimento e colocação de divisórias nos 109 e 119 andares do Palácio do Buriti, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, solicitando seja referendado o ato do Senhor Diretor-Superintendente, que autorizou "ad referendum" dos Órgãos Colegiados a dispensa de licitação e contratação da firma MADEIREIRA SÃO JORGE - IRMÃOS SEBBA - LTDA., para fornecimento e colocação de divisórias nos 109 e 119 andares do Anexo do Palácio do Buriti (Secretaria de Governo), em Brasília Distrito Federal, pelo valor global de cr\$ 259.085,46 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e seis centavos) e prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato número 120/73".-459) Processo nº 13.362/73 - Convênio celebrado entre a NOVACAP e o INAN - INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, em 02.05.73, regulando a administração das obras de construção da futura sede do INAN, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando seja referendado o ato do Senhor Diretor Superintendente que autorizou, "ad referendum" dos Órgãos Colegiados da Companhia, a assinatura do Termo de Convênio nº 124/73 entre a NOVACAP e o INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, regulando a administração das obras de construção do edifício sede do INAN, em Brasília - Distrito Federal, cujo prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de publicação do Convênio no Diário Oficial da União".-469) Processo nº 09.109/73 - Aditamento ao Convênio firmado em 30.06.72., regulando a administração das obras de construção de diversas unidades para a Secretaria de Governo do Distrito Federal - Administração Regional de Planaltina.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela elaboração de um termo de aditamento ao Convênio celebrado entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL, regulando a administração, pela NOVACAP, das obras de construção de diversas unidades para a Secretaria de Governo do Distrito Federal - Administração Regional de Planaltina, alterando a redação (objeto) da Cláusula Primeira do Convênio principal e suplementando seu valor em mais cr\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros), passando o valor previsto na Cláusula Terceira para cr\$ 1.156.800,00 (hum milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros)".-Processo nº 13.233/73 - (479) - SONDAGENS e fundações do prédio da Administração Central da Escola Nacional de Informações, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, nos termos do Art. 39, letra "h" do Capítulo I da Resolução nº 25/73-CA, dada a emergência caracterizada pela urgência na construção das obras, dispensa licitação e homologa a contratação da firma SONDA ENGENHARIA LTDA. para, sob o regime de empreitada por preços unitários, elaborar o projeto de fundações, executar as sondagens e as fundações do edifício da Administração Central da Escola Nacional de Informações tudo de acordo com sua proposta e prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato".-489) Processo nº 8.504/73 - Serviços de pintura e limpeza para o Hospital Distrital de Taguatinga.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, dispensa a licitação para conclusão dos serviços de pintura e limpeza do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA, de acordo com a letra "h", art. 39, Capítulo I da Resolução nº 25/73-CA, adjudicando-os à firma SOCIEDADE GUANABARA DE LIMPEZA LTDA., sob o regime de empreitada, mediante aplicação de preços unitários, mantidos os preços de sua proposta inicial, sem reajustamento até o final dos serviços, dando-se para efeito de empenho, o valor de cr\$ 300.095,00 (trezentos mil e noventa e

cinco cruzeiros) e prazo até 31.07.73".-499) Processo nº 14.155/73 - Renovação do Convênio firmado em 15.11.71., regulando a administração das obras de reforma da parte já construída, bem como da elaboração dos estudos e projetos do prosseguimento das obras de construção do edifício sede do DIN.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela assinatura de um Termo de Renovação ao Convênio celebrado entre a NOVACAP e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, em 15.11.71, regulando a administração das obras de reforma da parte já construída, bem como da elaboração dos estudos e projetos do prosseguimento das obras de construção do edifício sede do D.I.N., prorrogando o prazo do instrumento principal por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 17.05.73.-509) Processo nº 14.154/73 - Renovação do Convênio celebrado em 05.05.71., com a intervenção do Banco Regional de Brasília S/A., regulando a administração das obras de construção de um Ginásio de Esportes para o DEFER.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela assinatura de um Termo de Renovação ao Convênio celebrado entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL, em 05.05.71., com a intervenção do Banco Regional de Brasília S/A., regulando a administração das obras de construção de um Ginásio de Esportes para o DEFER, visando prorrogar o prazo do instrumento principal até 30.12.73".-519) Relatados pelo Senhor Diretor ROOSEVELT NADER.-519) Processo nº 07.397/73 (P-066/73) Tomada de Preços nº 033/73-CPL para execução sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de redes de captação de águas pluviais, na Cidade Satélite de Sobradinho, Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a homologação da Tomada de Preços nº 033/73-CPL, e a contratação da firma ARCOFER-ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRO LTDA., para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de redes de captação de águas pluviais, na Cidade Satélite de Sobradinho - Distrito Federal, pelo desconto em percentagem única e global - proposto de 28,5 (vinte e oito vírgula cinco por cento) sobre os preços base da Tabela de Preços Unitários do Departamento de Urbanização, antigo DVO, de 30.07.72., atribuindo-se ao contrato o valor de cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com uma variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, conforme os itens 6.2 e 6.3 do Capítulo VI do Edital, devendo os serviços estarem totalmente concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da assinatura do contrato".-529) Processo nº 05.633/73 - (P-064/73) Tomada de preços nº 020/73-CPL, para aquisição de 06 (seis) Betoneiras, destinadas ao Departamento de Urbanização, antigo DVO, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a homologação da Tomada de Preços nº 020/73, autorizando a aquisição de 06 (seis) betoneiras marca RICHIER, modelo 32-C, 320 litros com carregador basculante e motor gasolina de 9 HP, pelo preço unitário de Cr\$ 7.195,00 (sete mil, cento e noventa e cinco cruzeiros), totalizando o valor global de cr\$ 43.170,00 (quarenta e três mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), devendo as betoneiras estarem entregues na Divisão do Material, no SIA, dentro do prazo proposto pela licitante".-539) Processo nº 13.444/73 - (P-062/73) Dispensa de licitação para aquisição de peças, fabricadas pela BARBER-GREENE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., necessárias à manutenção da Usina de Asfalto do Departamento de Urbanização, através da BRASIF Comercial Brasileira de Ferro Ltda.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e com a finalidade de evitar colapso nos serviços de conservação e implantação de pavimentos asfálticos, nos termos das letras "e" e "h", artigo 39, Capítulo I, da Resolução nº 025/73-CA., autoriza a dispensa da licitação e aquisição das peças de reposição da Usina de Asfalto, no valor de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a firma BRASIF - Comercial Brasileira de Ferro Ltda".-549) Processo nº 14.501/73 (P-068) Dispensa de licitação para aluguel de máquinas, por parte da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, ao Convênio EDF-FZDF - Assistência Mecanizada da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista o que consta da letra "g", artigo 39, Capítulo I da Resolução nº 25/73-CA, vota pela dispensa da licitação, autorizando a utilização, na forma de aluguel, das máquinas do Convênio EDF-FZDF de Assistência Mecanizada da Secretaria de Agricultura e Produção, até 31 de outubro de 1973, no valor de cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e faturamento mensal dos serviços executados".-559) Processo nº 07.396/73 (P-067) Tomada de Preços nº 032/73-CPL, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de redes de captação de águas pluviais, na Cidade Satélite de Taguatinga, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, autoriza a homologação da Tomada de Preços nº 032/73-CPL, e a contratação da firma POLIENGE S/A - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de redes de captação de águas pluviais, na Cidade Satélite de Taguatinga, em Brasília - Distrito Federal, pelo desconto em percentagem única e global proposto de 31% (trinta e um por cento) sobre os preços base da Tabela de Preços Unitários do Departamento de Urbanização, antigo DVO, de 30.07.72., atribuindo-se ao contrato o valor de cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) com uma variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, conforme os itens 6.2 e 6.3 do Capítulo VI do Edital, devendo os serviços estarem totalmente concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da assinatura do contrato".-569) Processo nº 07.398/73 - (P-065/73) Tomada de Preços nº 031/73-CPL, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de redes de captação de água pluviais, no SHI-SUL, Setores A e B, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a homologação da Tomada de Preços nº 031/73-CPL, e a contratação da firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA., para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de redes de captação de águas pluviais, no SHI-SUL, Setores A e B, em Brasília - Distrito Federal, pelo desconto em percentagem única e global proposto de 24% (vinte e quatro por cento) sobre os preços da Tabela de Preços unitários do Departamento de Urbanização antigo DVO, de 30.07.72., atribuindo-se ao contrato o valor de cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) com uma variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, conforme os itens 6.2 e 6.3 do Capítulo VI do Edital, devendo os serviços estarem totalmente concluídos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da assinatura do contrato".-579) Processo número nº.016/73 (P-063/73) Tomada de Preços para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de meios-fios e passeios no Plano Piloto e Adjacências, em Brasília, Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a homologação da Tomada de Preços nº 035/73-CPL e a contratação da firma TRFASA S/A - Construções, Indústria e Comércio, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários de meios-fios e passeios, no Plano Piloto e Adjacências, em Brasília - Distrito Federal, pelo acréscimo

em percentagem única e global proposto de 9,42 (nove vírgula quarenta e dois por cento) sobre os preços da Tabela do DVO de 30.06.72., dando-se ao contrato o valor de cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme os itens 6.2 e 6.3 do Capítulo VI, devendo as obras estarem totalmente concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da assinatura do contrato".-589) Processo nº 10.678/73 (P-069/73) Dispensa de Tomada de Preços e autorização para realização de "Convite", para fornecimento, dobragem e colocação, por preço global, de 20T de AÇO CA-50 e dobragem e colocação de 45T de AÇO CA-50, fornecido pela NOVACAP, para execução de uma galeria moldada no Eixo 10/11 Norte, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, VOTA pela dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços e autorização para realização de Convite para fornecimento, dobragem e colocação, por preço global de 20T de AÇO CA-50, dobragem e colocação de 45T de AÇO CA-50, fornecido pela NOVACAP para execução de uma galeria moldada no Eixo 10/11 Norte, em Brasília - Distrito Federal, no valor de cr\$ 97.750,00 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), nos termos da letra "h", artigo 39, Capítulo I da Resolução nº 25/83-CA, em que se caracteriza a urgência de atendimento da situação, que pode causar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens e equipamentos".-599) Processo nº 10.680/73 (P-070/73) Dispensa de Tomada de Preços e autorização para realização de "Convite", para fornecimento, mediante aplicação de preços unitários, de concreto estrutural destinado a execução de uma galeria moldada, no Eixo 10/11 Norte, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, VOTA pela dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços e autorização para realização de Convite, para fornecimento mediante aplicação de preços unitários de concreto estrutural destinado a execução de uma galeria moldada, no Eixo 10/11 Norte, em Brasília - Distrito Federal, no valor de cr\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros), nos termos da letra "h" artigo 39, Capítulo I da Resolução nº 25/73-CA, em que se caracteriza a urgência de atendimento da situação que pode causar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens e equipamentos".-Relatado pelo Senhor Diretor PAULO DARCY PALHAS.-609) Processo nº 13.700/73 - Baixa da importância de cr\$ 1.379,31 (hum mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e um centavos), da conta "CREDITORES DIVERSOS 1967" CREDITORES DIVERSOS - 1968".-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, resolve autorizar a Divisão de Contabilidade a proceder à baixa da importância de cr\$1.379,31 (hum mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e um centavos) da conta CREDITORES DIVERSOS, correspondente aos créditos relacionados às fls. 01 e 02 do processo nº 13.700/73, por se acharem prescritos, ouvido o egrégio Conselho de Administração".-Nota mais havendo a tratar, o Senhor - Presidente encerrou a Sessão, da qual para constar, eu, ALDENISA DE FARIA CAMPOS, Secretária lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

- VALDOIR MENEZES FERREIRA
- ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
- PAULO DARCY PALHAS
- JOSÉ FERREIRA SILVA
- CARLOS ALBERTO RIBEIRO CAÇAES
- ROOSEVELT NADER

A T A DA OCTOGENTESIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 873ª reunião da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, PAULO DARCY PALHAS, JOSÉ FERREIRA SILVA, CARLOS ALBERTO RIBEIRO CAÇAES e ROOSEVELT NADER. Dando início à reunião foram apreciados os seguintes processos constantes da pauta, relatados inicialmente pelo Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA: 10) Processo nº 49.651/70 - ARGEMIRO ROSA DE JESUS solicita reconsideração de indeferimento de pedido de aquisição de imóvel residencial em Taguatinga.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, RESOLVE: a) cancelar sua decisão exarada na 785ª sessão, de 28.09.71., que indeferiu o pedido de ARGEMIRO ROSA DE JESUS; b) autorizar a venda do lote nº 17, da Quadra 33, do Setor QMJ de Taguatinga a ARGEMIRO ROSA DE JESUS, pelo preço e condições vigentes".-20) Processo nº 64.150/69 - CREUZA RIBEIRO NEVES solicita formalização de venda de lote residencial em Sobradinho DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a transferência do lote nº 20, da Quadra 06, do Conjunto "E" Residencial de Sobradinho, comprometido com LUCIA MONTEIRO GONDIM, para CREUZA RIBEIRO NEVES, paga a taxa de transferência devida".-3) - Processo nº 24.572/72 - Cessão ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para uso da SECRETARIA DO GOVERNO os lotes 18, Setor "A" - Norte; Área Especial nº 16, Setor "B" - Norte; e Área para Centro Esportivo - Setor de Áreas Isoladas, na Cidade Satélite de Taguatinga.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a Cessão dos terrenos abaixo relacionados, ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para uso da SECRETARIA DO GOVERNO, ouvido o Egrégio Conselho de Administração. Lote nº 18, Setor "A" - Norte; Área Especial nº 16, Setor "B" - Norte; e, Área para Centro Esportivo - Setor de Áreas Isoladas".-49) Processo nº 35.035/72 - A firma "DATANEC - PRODAP LTDA - Engenharia de Sistemas e Processamento de Dados", solicita a aquisição de um terreno no Se

tor de Indústrias Gráficas.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 327, da Quadra 04, do Setor de Indústrias Gráficas à firma "DATAMEC - PRODAP LTDA Engenharia de Sistemas e Processamento de Dados", pelo preço de cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) o metro quadrado, e demais condições vigentes".59) Processo nº 38.087/72 - SAMUEL COHEN COHEN solicita aquisição do lote 36, da Quadra 11, do Setor Comercial Sul, com isenção de licitação pública, prevista para o terreno pela Resolução 77/72, do Conselho de Administração da NOVACAP, em vigor.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que a venda atende aos interesses da NOVACAP e da parte, submete o assunto ao Egrégio Conselho de Administração, sugerindo seja autorizada a venda do lote 36, da Quadra 11, do Setor Comercial Sul, diretamente, a SAMUEL COHEN COHEN, na forma indicada pelo Relator".60) Processo nº 16.044/72 - Concorrência nº 001/73 - CPL, referente a alienação dos lotes no Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com a aprovação do Senhor Diretor-Superintendente, às fls. 398, homologa o resultado da concorrência nº 001/73 - CPL, na forma do relatório de fls. 396 e 397, autorizando a venda dos lotes licitados aos respectivos vencedores, abaixo relacionados, pelos preços registrados no relatório e condições de pagamento - estabelecidas no Edital respectivo: Quadra 103 - Lote 01 - Proponente - MOUSSA YOUSSEF ISSA - Valor cr\$ 63.215,45 - Quadra 107 - Lote 01 - Proponente - EDMOND NAKHAL TANACH TOBIAS - Valor cr\$ 63.215,45 - Quadra 205 - Lote 01 - Proponente - EMAGE EMP. DE ACAB. EM GERAL LTDA - Valor cr\$ 73.200,00 - Quadra 209 Lote 01 - Proponente EDMOND NAKHAL TANACH TOBIAS - Valor cr\$ 63.215,45 - Quadra 307 - Lote 01 - Proponente CARLOS FERNANDO CARDOSO NETO - Valor cr\$ 105.000,20 - Quadra 401 - Lote 01 - Proponente PANAGIOTIS ANASTASE BOKOS - LONKAS EPSTATHIOS KLEFTAKIS - Valor cr\$ 65.100,00 - Quadra 405 - Lote 01 - Proponente PANA - GIOTES ANASTASE BOKOS - LONKAS EPSTATHIOS KLEFTAKIS - Valor cr\$ 97.700,00 - Quadra 507 - Lote 01 - EMAGE EMP. DE ACAB. EM GERAL LTDA - Valor cr\$ 79.352,00 - Quadra 511 - Lote 01 - Proponente - MOUSSA YOUSSEF ISSA - Valor cr\$ 63.215,45 - Quadra 607 - Lote 01 - Proponente - CARLOS FERNANDO CARDOSO NETO - Valor cr\$ 85.000,20 - Quadra 701 - Lote 01 - Proponente MOUSSA - YOUSSEF ISSA - Valor cr\$ 63.215,45 - Quadra 705 - Proponente - EDMOND NAKHAL TANACH TOBIAS - Lote 01 - Valor cr\$ 63.215,45 - Quadra 803 - Lote 01 - Proponente CARLOS FERNANDO CARDOSO NETO - Valor cr\$ 108.000,00 - Quadra 903 - Lote 01 - Proponente EDMOND NAKHAL TANACH TOBIAS - Valor cr\$ 63.215,45 - Quadra 907 Lote 01 - Proponente EDMOND NAKHAL TANACH TOBIAS - Valor cr\$ 63.215,45 - TOTAL - 1.119.076,00".79) Processo nº 26.208/65 - Reversão de LOTES E QUADRAS ao SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e face as informações do Departamento Imobiliário, sugere: a) a remessa dos autos ao Egrégio Conselho de Administração e a Junta Assembléiária Geral, visando a re-ratificação das decisões de 18.5.66 e 21.2.67 do Egrégio Conselho de Administração e Assembléiária Geral Extraordinária, respectivamente, que autorizaram a reversão ao SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU dos lotes nºs. 230, 240, 250, 260, 270, 280, 290, 400, 410, 420, 430, 440 e 450, do Bloco "C", do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA, Plan. PR-1/5; e, b) que os lotes a serem revertidos, tendo em vista a alteração na nomenclatura dos mesmos, sejam os de nºs. 10, 20, 30, 40, 50, 60, 170, 180, 190, 200, 210, 220, 230, todos da Quadra 01, do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA - Plan. PR-1/1".89) Processo nº 29.841/72 - A firma ABDEL MADUD - ABDEL HADI YUSUF MUHAMMAD solicita aquisição de lote no Setor Central do Gama.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nºs. 10, 12, 14 e 16 - Bloco 02 - Quadra Central - Setor Comercial Central do Gama, à firma ABDEL MADUD - ABDEL HADI YUSUF MUHAMMAD, pelo preço e condições vigentes à época de sua formalização, para a finalidade específica de ser construído no local o prédio previsto no ante-projeto ou outro, que o substitua, mantida sempre a unidade do imóvel, vedada o desmembramento em lojas individuais e fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para início da obra e de 28 (vinte e oito) meses para a sua conclusão, aditivos que deverão constar da escritura a ser minutada pelo Serviço Jurídico da Diretoria Para Assuntos Econômicos".99) Processo nº 70.355/70 - ROBERTO LUIZ DA SILVA solicita compra de lote residencial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 05 - Bloco 680, Setor 29 Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante, ao Sr. ROBERTO LUIZ DA SILVA, pelo preço e condições vigentes à época da formalização da transação".109) Processo nº 17.199/72 - A firma individual JOSÉ ANTONIO FILHO, solicita compra de lote comercial no Núcleo Bandeirante.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 420-A, Setor 39 Avenida Comércio, Tipo Ofício, do Núcleo Bandeirante, à firma individual JOSÉ ANTONIO FILHO, pelo preço e condições vigentes".119) Processo nº 12.954/73 - A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CENEN solicita alienação de lote no Setor de Autarquias Norte.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote "A", do Setor de Autarquias Norte, à COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CENEN, pelo preço de cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) o metro quadrado, mantidas as demais condições vigentes e ouvido o Egrégio Conselho de Administração".129) Processo nº 12.955/73 - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - ELETROBRÁS - solicita alienação dos lotes "C" e "F" da Quadra 01 do Setor de Autarquias Norte.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes "C" e "F", Quadra 01, do Setor de Autarquias Norte, à CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - ELETROBRÁS, pelo preço de cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) o metro quadrado e mantidas as demais condições vigentes e ouvido o Egrégio Conselho de Admi-

nistração".139) Processo nº 04.332/73 - A firma "OSVALDO DIAS DUARTE" solicita a aquisição de dois lotes comerciais em Sobradinho.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nºs. 14 e 15, do Bloco 10, da Quadra Central, do Setor Comercial Central de Sobradinho à firma "OSVALDO DIAS DUARTE", pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação, condicionando, ainda, tal formalização, a apresentação do cronograma físico da construção".Relatados pelo Senhor Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA.-149) Processo nº 10.627/73 - Convite nº 206/73 - Fornecimento e instalação de um Centro Telefônico Automático Interno.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator homologa o Convite realizado, autorizando a aquisição de um Centro Telefônico Automático Interno, com a firma ERICSSON DO BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, no valor global de cr\$ 63.644,00 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), devendo o equipamento estar montado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento - pela firma da Nota de Empenho".159) Processo nº 14.705/73 - Aquisição de Material - A Diretoria com o voto do Relator, RESOLVE: a) Dispensar a licitação nos termos do artigo 39 - letra "h" da Resolução nº 25/73-CA; b) Adquirir 1869m2 de lençol de borracha preta de 1,40 metros destinado ao Ginásio de Esportes de Brasília, diretamente à firma BORRASCIC - ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., no valor global de cr\$ 141.296,40 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), já deduzido o desconto de 2% para pagamento em 30(trinta) dias, devendo a entrega obedecer o proposto pela firma às fls. 02 do presente processo".Relatado pelo Senhor Diretor PAULO DARCY PALHAS.-169) Processo nº 14.279/73 - GERALDO DO VALE NEVES e WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO - em caminho prestação de contas no valor de cr\$ 318,08 (trezentos e dezoito cruzeiros e oito centavos).-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por GERALDO DO VALE NEVES e WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO, relativa a despesas judiciais para pagamento de pacto de retrovenda de lotes, por conta do adiantamento concedido através dos processos nºs. 11980/73 e 09591/73 no valor de cr\$ 318,08 (trezentos e dezoito cruzeiros e oito centavos), que deverá ser creditado em conta".Relatados pelo Senhor Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES.-179) Processo nº 10.979/73 - Justificativa de atraso na conclusão dos serviços de fornecimento e colocação de esquadrias de ferro e alumínio para as obras da Escola Nacional de Informações, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, aceita a justificativa apresentada e considera para efeito de cobrança de multa a data de 06.04.73, como término do contrato nº 199/72 celebrado entre esta Companhia e a firma IRMÃOS GRAVIA LTDA., para fornecimento e colocação de esquadrias de ferro e alumínio para a ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES e autoriza o pagamento final, representado pela fatura constante do processo acima referenciado, sem necessidade de aditamento ao contrato".189) Processo nº 14.561/73 anexo ao 01.143/73 - Aditamento ao Convênio firmado em 23.12.70., com a intervenção do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, regulando a administração das obras de construção do edifício sede do Ministério das Comunicações, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela assinatura de um termo de aditamento ao Convênio celebrado, em 23.12.70., entre a NOVACAP e o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, com a intervenção do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, regulando a administração das obras de construção do edifício sede do Ministério das Comunicações, em Brasília - Distrito Federal, para suplementar seu valor em mais cr\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros) e prorrogar seu prazo de vigência até 31.12.73".199) Processo nº 09.605/73 - Convite nº 022/73-CPL, para fornecimento e colocação de ferro de gesso, na obra do Quartel General da Polícia Militar do Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, referendando o ato do Senhor Superintendente da Companhia, que dispensou a realização de Tomada de Preços, "ad referendum" da Diretoria e autorizou a licitação na modalidade de Convite, tendo em vista a urgência na execução dos serviços e de acordo com a letra "h" do art. 39, Capítulo I da Resolução nº 25/73-CA e homologa a licitação, contratando-se o fornecimento e colocação de Ferro de gesso, para as obras do Quartel General da Polícia Militar do Distrito Federal, com a firma GESSOFORRO BRASÍLIA - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sob o regime de empreitada global, pelo preço de cr\$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta cruzeiros) e prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato".209) Processo nº 05.804/73 - Justificativa para o atraso ocorrido nos serviços executados no Hall privativo do Bloco EMP-7 - DASP, de acordo com o Contrato nº 01-175/72.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, aceita a justificativa de atraso apresentada e autoriza o pagamento das faturas correspondentes aos serviços executados no Hall privativo do Bloco EMP-7 - DASP, devendo ser considerado o dia 27.11.72., para efeito de cobrança de multa, como data de término do Contrato nº 01-175/72, assinado com a firma MODELO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA., mantidas as demais condições do Contrato em pauta e da Ordem de Serviço nº 144/72".219) Processo nº 37.189/72 - Aquisição de telhas com seus acessórios, destinadas à obra do HOSPITAL DISTRITAL DE PLANALTINA, em Planaltina - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a homologação da Tomada de Preços nº 013/73-CPL, para aquisição de telhas e acessórios destinadas às obras do HOSPITAL DISTRITAL DE PLANALTINA, devendo a firma LAURO FARIA S/A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, fornecer os materiais pelo valor global de cr\$ 99.537,39 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e nove centavos) nos prazos de sua proposta, sendo a entrega efetuada no canteiro das obras".229) Processo nº 06.872/73 e anexo 04.459/73 - Execução dos projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações de um

prédio destinado à Agência do Banco Regional de Brasília S/A., na Av. W/3 Norte, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando seja referendado o ato do Senhor Diretor - Superintendente, que autorizou, "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a assinatura do Contrato nº 108/73, entre a NOVACAP e a firma M. ROBERTO ARQUITETOS S/A., para execução dos serviços de elaboração dos projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações de um prédio destinado à Agência do Banco Regional de Brasília S/A., na Av. W/3 Norte, Quadra 507, em Brasília - D.F., sendo que o valor dos honorários é de cr\$ 543.850,00 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), calculado sobre cr\$ 5.570.000,00 (custo global estimado das obras), podendo ser alterado de acordo com o valor real obtido para o total do custo da construção, quando da entrega do orçamento a ser apresentado pela contratada, e prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato em pauta".239) Processo nº 14.197/73 - Escavação e transporte de terra para as obras da GARAGEM DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, considerando a urgência da execução da obra, dispensa a licitação nos termos da letra "h", artigo 39, Capítulo I, da Resolução nº 25/73-CA e autoriza a contratação com a firma TERPAL - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., para a execução dos serviços de escavação e transporte de 11.802m3 de terra, na obra da GARAGEM DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, pelo valor de cr\$ 37.766,40 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) e prazo de 15 dias contados a partir da entrega da Nota de Empenho".249) Processo nº 04.143/73 - Execução do projeto completo do edifício sede do Centro de Aperfeiçoamento do DASP, em Brasília - D.F.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando seja referendado o ato do Senhor Diretor - Superintendente, que autorizou, "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a contratação da firma PROJETUM ENGENHARIA LTDA., para elaboração do anteprojeto, projeto e detalhamento arquitetônico; projeto de instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas, sonorização ambiente, conforto ambiente e sistema de alarme e proteção automática contra incêndio, - projeto estrutural incluindo a infra-estrutura da sede própria do Centro de Aperfeiçoamento do DASP, em Brasília - Distrito Federal, pelo valor global de cr\$ 1.322.240,24 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros e vinte e quatro centavos) e prazos de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato nº 115/73".259) Relatório pelo Senhor Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - 259) Processo nº 42.506/62 - A JUNTA EXECUTIVA DA CONVENÇÃO BATISTA DO DISTRITO FEDERAL solicita a aquisição de terreno localizado na Entre Quadra Norte 711/911.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote "C" da Entre Quadra Norte 711/911 à JUNTA EXECUTIVA DA CONVENÇÃO BATISTA DO DISTRITO FEDERAL, ao preço e condições vigentes, contra o recebimento dos lotes nºs. 19 e 21, do Bloco 09, da Quadra 707/708, Tipo EC-2/A, do SCLR-NORTE, e a diferença em contrada para pagamento a vista, além das despesas cartoriais".Relatado pelo Senhor Diretor ROOSEVELT NADER.-269) Processo nº 02.713/73 - (P-072/73) - Convite nº 029/73-CPL, para conservação, sob regime de empreitada global, mediante aplicação de preço unitário, de áreas ajardinadas das SQS 114/718 e canteiros I, II e III do Eixo Monumental e Praça do Buriti, em Brasília Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa o Convite nº 029/73-CPL e autoriza a contratação da firma CACIL - REFLORRESTAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., para conservação, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preço unitário, de áreas ajardinadas das SQS 114/714 e canteiros I, II e III do Eixo Monumental e Praça do Buriti, em Brasília, Distrito Federal, pelo desconto em percentagem única e global, proposto de 17% (dezessete por cento) sobre o preço base do DPJ, que é de cr\$ 1,15/m2/ano (um cruzeiro e quinze centavos por metro quadrado por ano), devendo os serviços estarem totalmente concluídos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contado da data da assinatura do contrato".Relatados pelo Senhor Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES.-279) Processo nº 14.564/73 - Termo de Aditamento ao Convênio assinado entre o Ministério da Fazenda e a NOVACAP, para reconstrução do Edifício Sede daquele Ministério.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, para autorização de um termo de aditamento ao convênio celebrado entre esta Companhia e o Ministério da Fazenda, em 09 de setembro de 1971 e aditamento firmados em 12.9.72, 12.72 e 30.03.73., objetivando o prosseguimento das obras de reconstrução do Edifício Sede do Ministério da Fazenda, para suplementar seu valor em cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), ficando desta forma o seu valor global alterado para cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) e prorrogar seu prazo de vigência até 30 de outubro de 1973".289) Processo nº 14.447/73 - Convite nº 036/73-CPL, para construção total do Estádio de Brasília, primeira etapa, em Brasília - Distrito Federal.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e levando-se em consideração as decisões nºs. 12 e 26, prolatadas nas 754a. e 757a. sessões, de 13.4.73 e 04.05.73, respectivamente, que aprovaram a pré-qualificação de firmas interessadas em participar da licitação por convite, com base no item 3.2 do Edital e alteração de fls. 11 do processo nº 10.922/73, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando seja referendado o ato do Senhor Diretor - Superintendente, que autorizou a realização da licitação na modalidade de Convite, "ad referendum" dos Órgãos Colegiados da Companhia, e pela homologação do Convite nº 036/73-CPL, contratando-se com a firma ENGERAL - ENGENHARIA E OBRAS S/A., a construção total, sob o regime de empreitada por preço global, do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, primeira etapa, em Brasília - Distrito Federal, pelo preço global proposto de cr\$ 7.871.464,20 (sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) e prazo de 150 (cento e cinquenta)

dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, ficando a Carta - Convite e adendos de fls. 89 e 105, bem como a proposta da firma como partes integrantes do contrato". Relatado pelo Senhor Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES.- 299)- Processo nº 15.957/73 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Convite nº 037/73-CPL, para construção total do Pronto Socorro do 19 Hospital Distrital de Brasília.-DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, levando em consideração as decisões nºs 12 e 26, prolatadas nas 754a. e 757a. sessões, de 13.04.73 e 04.05.73, respectivamente, que aprovaram a pré-qualificação de firmas interessadas em participar da licitação por convite, com base no item 3.2 do Edital e alteração de fls. 11 do processo nº

10.922/73, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando seja autorizada a licitação na modalidade de convite e homologado o Convite nº 037/73-CPL, contratando-se com a firma ECISA - ENGENHARIA COMERCIO E INDÚSTRIA S/A., a construção total, sob o regime de empreitada global, do Pronto Socorro do 19 Hospital Distrital de Brasília, pelo preço global proposto de Cr\$ 21.879.230,00 (vinte e um milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta cruzeiros) e prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato.-A seguir o Senhor Diretor Superintendente solicitou da Diretoria autorização para ausentar-se do País no período de 10 a 15 dias, o que foi concedido. Nada

mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, da qual para constar, eu, ALDENISA DE FARIA CAMPOS, Secretária Lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

VALDOIR NENEZES FERREIRA
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
PAULO DARCY PALHAS
JOSÉ FERREIRA SILVA
CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
ROOSEVELT NADER

SESSAO No. 874a. REALIZADA EM: 29-5-73.

No. 1.

Processo no.: 10.072/73

Referência: Aquisição de Madeiras a Diretoria, com o voto do Relator, RESOLVE:

Homologar a Tomada de Preços realizada, autorizando-se à aquisição das madeiras solicitadas, com as firmas abaixo e na seguinte forma:

MADEIREIRA ZACARIAS COM. IND. LTDA.

Itens 03 e 05 - Cr\$52.650,50

MADEIREIRA TAVARES LTDA.

Itens 01, 02 e 04 - Cr\$67.100,00

perfazendo o valor global de Cr\$ 119.750,50 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos).

As firmas deverão proceder a entrega das madeiras no dia imediato ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) ROOSEVELT NADER

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Homologar a Tomada de Preços, autorizando-se a aquisição das máquinas solicitadas, com a firma SOMACO COMERCIO E INDÚSTRIA LIMITADA, pelo valor global de Cr\$ 472.472,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), devendo a entrega dos equipamentos ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento pela firma da NOTA DE EMPENHO.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) ROOSEVELT NADER

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

No. 5.

Processo no.: 06.579/73

Referência: Aquisição de 02 (duas) Motoniveladoras novas, com potência mínima no motor de 115 HP, na base de permuta por 02 (duas) Motoniveladoras Cartepillar 12 - número de série 70-D, usadas. (Tomada de Preços no. 001/73).

A Diretoria, com o voto do Relator, RESOLVE:

Homologar a Tomada de Preços, realizada, autorizando-se a aquisição das máquinas solicitadas, com a firma COTRIL - COM. DE T

ADORES E IMPLEMENTOS LTDA., pelo valor global de Cr\$327.240,00 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta cruzeiros), devendo a entrega dos equipamentos ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias, contado na data do recebimento pela firma da NOTA DE EMPENHO.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) ROOSEVELT NADER

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) ROOSEVELT NADER

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

No. 6.

Processo 15.290/73

Referência: WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO - apresenta prestação de contas no valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO, relativa a despesas de viagens, por conta do adiantamento concedido através do processo no. 03786/73, no valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), que deverá ser creditado em conta.

Relator: Diretor PAULO DARCY PALHAS

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) PAULO DARCY PALHAS

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

No. 7.

Processo: 14.746/73

Referência: GERALDO DO VALE NEVES e WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO - apresentam prestação de contas no valor de Cr\$562,20 (quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por GERALDO DO VA-

LE NEVES e WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO, relativa a despesas efetivadas com processo de retrovenda de Lotes, por conta de parte do adiantamento concedido através do processo número 05482/73, no valor de Cr\$562,20 (quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos), que deverá ser creditado em conta.

Relator: Diretor PAULO DARCY PALHAS

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) PAULO DARCY PALHAS

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

No. 8.

Processo: 10.974/73

Referência: RICARDO IMPERATRIZ - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$13.556,77 (treze mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e sete centavos).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO IMPERATRIZ, relativa a despesas efetuadas na complementação das obras do Hospital Rural de Brasília, por conta do adiantamento concedido através do processo 30.759/71, no valor de Cr\$13.556,77 (treze mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e sete centavos), que deverá ser creditado em conta.

Relator: Diretor PAULO DARCY PALHAS

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) PAULO DARCY PALHAS

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

No. 9.

Processo: 15.057/73

Referência: DIRETORIA FINANCEIRA - apresenta prestação de contas do Orçamento Analítico para o exercício de 1973.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que o Orçamento ora encaminhado corresponde em detalhes ao Orçamento Sintético e com o qual se acha em perfeita consonância, aprova-o na forma apresentada, ouvido o egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor PAULO DARCY PALHAS

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) PAULO DARCY PALHAS

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

No. 10.

Processo: 26.319/72

Referência: A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA solicita compra de lote no Setor de Clubes Esportivos Norte.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA a pagar, excepcionalmente, os restantes 70% (setenta por cento) do débito referente à aquisição dos lotes 1-A e 1-B do Setor de Clubes Esportivos Norte, em 60 (sessenta) prestações

mensais e sucessivas de igual valor, ouvido o Conselho de Administração.

Relator: Diretor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

No.: 11

PROCESSO: 18.044/72

REFERÊNCIA: A ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE MARIA solicita prorrogação de prazo para construção

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, sugere o cancelamento da doação do lote "F"; da QUADRA 914 DO SGA/Norte à ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE MARIA, e consequente reintegração do imóvel ao patrimônio da Novacap, e submete o assunto ao Egrégio Conselho de Administração e Doutra Assembléia Geral.

Relator: Diretor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

No.: 12

PROCESSO: 66.171/70

REFERÊNCIA: Re-ratifica Decisões que autorizaram venda de lote no Setor de Autarquias Sul ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE FERRO.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, resolve re-ratificar suas Decisões de nos. 534o. e 828o., de 20.9.66 e 17.7.72, respectivamente, que autorizaram a venda de imóvel no Setor de Autarquias Sul ao Departamento Nacional de Estrada de Ferro - DNEF, alterando-as apenas no tocante a nomenclatura do terreno que é lote no. 5-A, Quadra 02, Setor de Autarquias Sul e não lote 7-A, da mesma Quadra e Setor, conforme consta das citadas Decisões. Encaminhar o presente ao Egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

No.: 13

PROCESSO: 01.112/72

REFERÊNCIA: A firma POSTO DE SERVIÇO 307 LTDA solicita a aquisição de uma área de 3.000,00 m2 no Setor de Armazenagem e Abastecimento.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda de uma área de 3.000,00 m2 no Setor de Armazenagem e Abastecimento a firma POSTO DE SERVIÇO 307 LTDA, pelo preço e condições vigentes, ficando a indicação dos lotes a cargo da Divisão Comercial.

Relator: Diretor ANTÔNIO

RODRIGUES DA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

No.: 14

PROCESSO: 14.893/73

REFERÊNCIA: A firma COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS solicita a aquisição de uma área de 5.000,00 m2 no Setor de Armazenagem e Abastecimento.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nos. 1.030, 1.040, 1.050, 1.060, 1.070, 1.080, 1.090, 1.100, 1.110 e 1.120, da Quadra 02 do Setor de Armazenagem e Abastecimento à firma COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, pelo preço e condições vigentes, condicionando, no entanto, a formalização da transação a apresentação do cronograma físico da obra.

Relator: Diretor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

No.: 15

PROCESSO: 26.037/72

REFERÊNCIA: A firma TAPEÇARIA NOBEL LTDA solicita a aquisição de lotes industriais em Taguatinga.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nos. 09 e 11, da QI-19, do Setor Industrial de Taguatinga a firma TAPEÇARIA NOBEL LTDA, pelo preço e condições vigentes a época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

No. 16

Processo: 02.880/71

Referência: O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, solicita a aquisição de lotes contíguos no setor de Indústria Gráficas

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, resolve revogar a decisão da Diretoria da NOVA-CAP, proferida na 765a. sessão, de 17.05.71, que autorizou a venda de lote no. 75, da Quadra 04, do Setor de Indústrias Gráficas ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, e autoriza a venda de 04 lotes da Quadra 08, do Setor de Indústrias Gráficas ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

SESSAO No. 874a. REALIZADA EM: 29-5-73.

No. 1.

Processo no.: 10.072/73

Referência: Aquisição de Madeiras a Diretoria, com o voto do Relator, RESOLVE:

Homologar a Tomada de Preços realizada, autorizando-se à aquisição das madeiras solicitadas, com as firmas abaixo e na seguinte forma:

MADEIREIRA ZACARIAS COM. IND. LTDA.

Itens 03 e 05 - Cr\$52.650,50

MADEIREIRA TAVARES LTDA.

Itens 01, 02 e 04 - Cr\$67.100,00

perfazendo o valor global de Cr\$ 119.750,50 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos).

As firmas deverão proceder a entrega das madeiras no dia imediato ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) ROOSEVELT NADER

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Homologar a Tomada de Preços, autorizando-se a aquisição das máquinas solicitadas, com a firma SOMACO COMERCIO E INDÚSTRIA LIMITADA, pelo valor global de Cr\$ 472.472,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), devendo a entrega dos equipamentos ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento pela firma da NOTA DE EMPENHO.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) ROOSEVELT NADER

a) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

No. 5.

Processo no.: 06.579/73</

a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 17
Processo: 32.682/72
Referência: A BIBLIOTECA COMUNITÁRIA LIONS CLUB - BRASÍLIA - SOBRADINHO, solicita a aquisição de uma área naquela cidade-satélite.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda da Área Reservada nº 04, da Quadra 06, de Sobradinho à BIBLIOTECA COMUNITÁRIA LIONS CLUB - BRASÍLIA - SOBRADINHO, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 18
Processo: 13.180/72
Referência: A firma SEBASTIÃO LOPES SOBRINHO solicita compra de lote no Setor de Armazenagem e Abastecimento.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nos. 615 da Quadra 03 e 616 da Quadra 04 do Setor de Armazenagem e Abastecimento, a firma SEBASTIÃO LOPES SOBRINHO - CASA LOPES, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 19
Processo: 39.990/68
Referência: KONSTANTINOS JOANNIS MARATHAKIS e JOSÉ GUILHERME DOS REIS solicitam regularização e aquisição de imóveis residenciais em Taguatinga.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, resolve:
a) Autorizar a venda do lote no. 09, da Quadra 55, do Setor QSD de Taguatinga a JOSÉ GUILHERME DOS REIS, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação, condicionando, no entanto, tal formalização, à desobstrução total do lote no. 16, da Quadra 07, do Setor QSB de Taguatinga;

b) Autorizar a regularização do lote no. 16, da Quadra 07, do Setor QSB de Taguatinga com KONSTANTINOS JOANNIS MARATHAKIS, de acordo com o parecer da então Procuradoria Jurídica, no entanto pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 20
Processo: 09.021/72
Referência: ADÉLIO FRANÇA DE OLIVEIRA solicita compra de lote em Taguatinga.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a

venda do lote no. 13 da QNC-01 de Taguatinga, ao Sr. ADÉLIO FRANÇA DE OLIVEIRA, pelo preço estabelecido na Resolução 72/70, descontando-se do referido preço a quantia anteriormente paga.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 21
Processo: 20.686/67
Referência: FRANCISCA ROSENA DE LIMA solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote no. 01, do Bloco 660, do Setor 2a, Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante a FRANCISCA ROSENA DE LIMA, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 22
Processo: 41.942/69
Referência: A firma DOMIRO FERNANDES DE SOUZA solicita a regularização de lotes industriais em Taguatinga.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, indefere o pedido formulado pela firma DOMIRO FERNANDES DE SOUZA, para aquisição dos lotes nos. 19 e 20, da QI-09, do Setor Industrial de Taguatinga e determina a reintegração de posse dos mesmos ao patrimônio da Companhia.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 23
Processo: 63.815/70
Referência: MARILZA RIZZA solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote no. 02, do Bloco 540 do Setor 2a, Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante a MARILZA RIZZA, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 24
Processo: 04.740/72
Referência: MANOEL RAMOS DA SILVA solicita a aquisição de imóvel residencial em Taguatinga.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote no. 08, da Quadra QN-15, do Setor "G" Residencial de Taguatinga ao Sr. MANOEL RAMOS DA CRUZ, pelo preço e condições vigentes.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS.

No. 25
Processo: 20.574/72
Referência: A firma HELENA VERISSIMO DE OLIVEIRA solicita compra de lote comercial no Gama.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote no. 17 - Quadra 04 - Setor Sul Comercial do Gama, à firma HELENA VERISSIMO DE OLIVEIRA, pelo preço e condições vigentes à data em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 26
Processo: 13.357/73
Referência: LEONIDAS MEIRELLES solicita formalização de venda de lote comercial em Taguatinga.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a transferência do lote no. 08, da Quadra CN-01, do Setor "B" Comercial de Taguatinga, comprometido com CORALIO MEIRELLES, para LEONIDAS MEIRELLES, e consequente lavratura da escritura definitiva, paga a taxa de transferência devida.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 27
Processo: 10.895/73
Referência: IRACEMA TAVARES DE LIMA solicita compra de lote em Taguatinga

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 06, da Quadra 14, Setor "E" de Taguatinga, à IRACEMA TAVARES DE LIMA, pelo preço e condições vigentes à data em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 28
Processo: 10.359/73
Referência: JOSÉ MANOEL DE AZEVEDO E SOUZA solicita formalização de venda de lotes industriais em Taguatinga.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a formalização da venda dos lotes nºs 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, e 57, da QI-08, do Setor Industrial de Taguatinga a JOSÉ MANOEL DE AZEVEDO E SOUZA, e consequente lavratura de escritura definitiva.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 29
Processo: 28.636/73.
Referência: JOVENTINO SILVA SANTOS solicita compra de lote em Brazlândia.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com as informações constantes dos autos, re-ratifica a decisão da Diretoria da NOVACAP, proferida em sua 858a. sessão de 13.03.73, que autorizou a venda do lote 04, da Quadra 17, Setor Tradicional de Brazlândia e que constou o nome de JUSTINO SILVA SANTOS quando deveria ser JOVENTINO SILVA SANTOS, autorizando desta feita a venda do lote 17, da Quadra 15, Setor Tradicional de Brazlândia, à JOVENTINO SILVA SANTOS, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 30
Processo: 04.882/73.
Referência: CELCINA LIMA DE AGUIAR, firma individual, solicita a aquisição de lote comercial no Núcleo Bandeirante.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote no. 318, do Setor Avenida Central Comércio, Tipo Ofício do Núcleo Bandeirante à firma CELCINA LIMA DE AGUIAR, pelo preço e condições à data de sua formalização.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 31
PROCESSO: 49.610/70
REFERÊNCIA: SEVERINO SATURNINO LEITE solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote no. 04, do Bloco 1.380, do Setor 3a, Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante a SEVERINO SATURNINO LEITE, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 32
PROCESSO: 10.451/73
REFERÊNCIA: A CURIA METROPOLITANA DE BRASÍLIA requer a isenção de juros que incidem nas prestações relativas a compra do terreno destinado a construção de uma Igreja no CRUZEIRO NOVO.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que a MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA foi favorecida com autorizações para efetuar os pagamentos dos terrenos por ela adquiridos em condições especiais e, ainda considerando recomendações da Assembleia Geral da NOVACAP no sentido de se abster a Companhia de vender a preço reduzido ou doar qualquer tipo de terreno, indefere o pedido contante de fls. 01, formulado pela CURIA METROPOLITANA DE BRASÍLIA.

Relator: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 33
PROCESSO: 06.069/72
REFERÊNCIA: A firma L. M. de ARAÚJO, solicita a transferência de lotes industriais situados em Taguatinga, para sua sucessora, ou seja, a firma ARAÚJO DE QUEIROZ LTDA.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, re-ratifica sua decisão proferida na 840a. sessão, de 09.10.72, autorizando a venda dos lotes nos. 27, 29, 31 e 33, da QI-14, do Setor Industrial de Taguatinga à firma ARAÚJO E QUEIROZ LTDA, sucessora legal da firma L. M. DE ARAÚJO - ESCAVACOES E PERFURAÇÕES "ACQUA PURA", pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 34
PROCESSO: 12.533/73.
REFERÊNCIA: A firma CARLOS CABRAL solicita compra de lote no Núcleo Bandeirante.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote no. 450-B - Setor 3a, Avenida Comércio, Tipo Ofício, da cidade satélite do Núcleo Bandeirante, a firma CARLOS CABRAL, pelo preço e condições vigentes à data em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 35
PROCESSO: 07.085/73.
REFERÊNCIA: A firma COMERCIAL INDUSTRIAL SILVA S/A - COMISA, solicita a aquisição de lotes industriais em Taguatinga.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nos. 22 e 23, da QI-12, do Setor Industrial de Taguatinga à firma COMERCIAL INDUSTRIAL SILVA S/A - COMISA, pelo preço e condição vigente à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 36
Processo nº: 17384/72
Referência: O BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. solicita a aquisição de lotes comerciais no Gama.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nºs 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19 do Bloco 01, do Setor Comercial Central do Gama ao BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A., pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 37

Processo nº: 34424/72

Referência: VICENTE DE SOUZA LOPES solicita cancelamento de decisão da Diretoria que autorizou a transferir a terceiros a casa em que reside em Taguatinga.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, cancela sua decisão proferida em sua 859ª sessão, de 20/02/73, que autorizou a transferência da casa nº 18, da QNJ-07 de Taguatinga, compromissada com VICENTE DE SOUZA LOPES, para JOÃO FERREIRA DE ARAUJO.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 38

Processo nº: 23457/64

Referência: A firma TOMAZ GOMES DE LIMA solicita a aquisição de lote em Taguatinga.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 04, da CSE-05, de Taguatinga, à firma TOMAZ GOMES DE LIMA, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 39

Processo nº: 69969/69

Referência: ELI LUCAS DE SOUZA solicita a aquisição de lote residencial em Taguatinga.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, RESOLVE:

- a) Revogar a autorização dada ao Sr. SEBASTIÃO LOPES CASTELO BRANCO, para ocupar o lote nº 06, da Quadra 28, do Setor QSC de Taguatinga;
b) Autorizar a venda do lote nº 06, da Quadra 28, do Setor QSC de Taguatinga ao Sr. ELI LUCAS DE SOUZA, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 40

Processo nº: 00564/73

Referência: A firma ABEL GONCALVES DE LIMA solicita aquisição de lotes industriais em Taguatinga.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nºs 28 e 30, da QI-14, do Setor Industrial de Taguatinga à firma ABEL GONCALVES DE LIMA, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS.

Nº 41

Processo: 06.307/73

Referência: A firma MARCELINO BIANCHINI solicita a aquisição de lotes industriais em Taguatinga.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nºs 76 e 78, da QI-09 do Setor Industrial de Taguatinga à firma MARCELINO BIANCHINI, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 42

Processo: 12.530/73

Referência: A firma CONSTROI - ENGENHARIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, solicita a aquisição de lotes industriais em Taguatinga.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nºs 34 e 36, da QI-19, do Setor Industrial de Taguatinga à firma CONSTROI - ENGENHARIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 43

PROCESSO: 40.221/69

REFERÊNCIA: A ASSOCIAÇÃO MIURA DE JUDO solicita a aquisição de um terreno para construção de sua sede definitiva.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, indefere o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO MIURA DE JUDO, para aquisição de um terreno destinado à construção de sua sede definitiva.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 44

processo nº 30.427/72

REFERÊNCIA: A firma individual HUGO NOGUEIRA DA SILVA solicita compra de lote comercial em Taguatinga.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 18, da CSE-04, da cidade satélite de Taguatinga à firma individual HUGO NOGUEIRA DA SILVA, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 45

PROCESSO Nº 34.534/72.

REFERÊNCIA: A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANALTO CENTRAL solicita a aquisição de uma área para sua instalação definitiva.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a

venda do lote 01, da Quadra 505, do SHCE/SUL "Cruzeiro Novo" à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANALTO CENTRAL, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS:

Nº 46

Processo: 23.862/72

Referência: IGREJA PENTECOSTAL NOVA VIDA, solicita a compra de área no Plano Piloto.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda da área destinada a Templo Religioso, situada na SQN - 411/412 à IGREJA PENTECOSTAL NOVA VIDA, pelo preço e condições vigentes à data em que se formalizar a transação.

Relator, Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 47

Processo: 38.840/72

Referência: A firma CEPRO - CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, solicita a aquisição de uma área de 2.000,00 M2 no Setor de Armazenagem e Abastecimento.

DECISAO:

A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nºs. 905, 915, 925 e 935, da Quadra 02, do Setor de Armazenagem e Abastecimento à firma CEPRO - CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 48

Processo: 16.193/73

Referência: O GRUPO HABITACIONAL DOM BOSCO solicita a aquisição de projeções para apartamentos na Asa Norte.

DECISAO:

A Diretoria, tendo em vista o pronunciamento do Departamento Imobiliário; tendo em vista que os preços desse tipo de terrenos constantes da resolução 77/72, não correspondem a realidade do comércio imobiliário do Distrito Federal; tendo em vista que nesta Companhia já se elabora nova tabela de preços para substituir a constante da citada resolução;

RESOLVE:

- a) Revogar a decisão da Diretoria que autorizou a venda da projeção nº 03, da SQN - 314 ao Condomínio constituído pelo Sr LUIZ GONZAGA GUIMARÃES e outros;
b) Autorizar a venda das projeções Nºs 03 e 07 da SQN 314 GRUPO HABITACIONAL DOM BOSCO, condicionando a formalização da transação à aprovação pelo Conselho de Administração da NOVACAP da nova tabela de preços ora em execução, ouvido, entretanto, o Egrégio Conselho de Administração.
Relator, Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 49

Processo 16.194/73

Referência: O GRUPO HA-

BITACIONAL "SANTA MARIA" solicita a aquisição de uma projeção para apartamentos na Asa Norte.

DECISAO:

A Diretoria, tendo em vista o pronunciamento do Departamento Imobiliário; tendo em vista que os preços desse tipo de terrenos constantes da Resolução 77/72, não correspondem a realidade do comércio imobiliário do Distrito Federal; tendo em vista que nesta Companhia já se elabora nova tabela de preços para substituir a constante da citada Resolução; resolve autorizar a venda da projeção nº 01, da SQN - 314 ao GRUPO HABITACIONAL "SANTA MARIA", condicionando a formalização da transação de preços ora em execução, ouvido, entretanto, o Egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 50

Processo: 14.502/73

Referência: O "GRUPO HABITACIONAL ITAIPU/DF" solicita a aquisição das projeções nºs 01 e 04 da SQN - 106.

DECISAO:

A Diretoria, tendo em vista o pronunciamento do Departamento Imobiliário; tendo em vista que os preços desse tipo de terrenos constantes da Resolução 77/72, não correspondem a realidade do comércio imobiliário do Distrito Federal; tendo em vista que nesta Companhia já se elabora nova tabela de preços para substituir a constante da citada Resolução; resolve autorizar a venda das projeções nºs 01 e 04, da SQN - 106 ao "GRUPO HABITACIONAL ITAIPU/DF", condicionando a formalização da transação à aprovação pelo Conselho de Administração da NOVACAP da nova tabela de preços ora em execução, ouvido, entretanto, o Egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 51

Processo nº 29.873/72

Referência: O INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL solicita a reserva e aquisição de projeções na Superquadra Norte.

DECISAO:

A Diretoria, tendo em vista o pronunciamento do Departamento Imobiliário; tendo em vista que os preços desse tipo de terrenos constantes da Resolução 77/72, não correspondem a realidade do comércio imobiliário do Distrito Federal; tendo em vista que nesta Companhia já se elabora nova tabela de preços para substituir a constante da citada Resolução; resolve autorizar a venda das projeções nº 04, 05 e 06 da SQN 314 e projeção nº 11 da SQN 209 ao INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL, condicionando a formalização da transação à aprovação pelo Conselho de Administração da NOVACAP da nova tabela de preços ora em execução, ouvido, entretanto, o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 52

Processo nº 35.360/72

Referência: Acréscimo ao lote nº 26, da Quadra 604 do SGA/Sul, de propriedade do Sr. ALBERTO DE FREITAS SANTOS, de uma nesga de terras de 350,00 m2.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator e

tendo em vista o constante do processo e, ainda, cumprindo determinação emanada do Conselho de Administração em sua 751ª Sessão de 29.03.73, resolve autorizar a venda de uma nesga de terras de 350,00 m2, originária de acréscimo ao lote nº 26, da Quadra 604 do SGA/Sul, ao Sr. ALBERTO DE FREITAS SANTOS, proprietário do citado imóvel, devendo todos os gastos decorrentes da alteração, bem como o excesso de área, serem cobrados quando da formalização do competente instrumento de retificação, e encaminhar o processo à Co. A.U. para proceder a alteração do terreno referenciado.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS.

Nº 53.

Processo nº 26.632/72

Referência: Cessão ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, de área situada em Brasília.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, re-afirma sua decisão proferida na 843ª sessão de 31.10.72, que autorizou a cessão ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, dos lotes nºs 19 e 20 - Quadra 20 - Setor Tradicional da cidade satélite de Brasília, alterando-a apenas no que se refere ao número da Quadra, que deve ser Quadra 19, ao invés de Quadra 20, como constou na referida decisão, e encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração para os mesmos fins.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 54

PROCESSO Nº: 13.780/73

REFERENCIA: Prorrogação do prazo do Contrato nº 076/72, firmado para construção total do anexo do S.T.F., em Brasília-DF.

DECISAO

A Diretoria, com o voto do Relator, aceita as razões apresentadas e autoriza a assinatura de um termo aditivo ao Contrato nº 076/72, firmado entre a NOVACAP e a firma SISAL - IMOBILIÁRIA SANTO AFONSO S/A., para construção total do anexo do Supremo Tribunal Federal, visando prorrogar seu prazo por mais 37 (trinta e sete) dias, contados a partir de 30-05-73, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do referido Contrato.

Relator: Diretor FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS

- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 55

PROCESSO Nº: 14.301/73.

REFERÊNCIA: Aditivo ao Convênio DJ/SCL 020/72, firmado em 10-02-72, regulando a administração das obras de construção do edifício sede e anexo do D.N.P.V.N., em Brasília - D.F.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando seja referendado o ato do Sr. Diretor-Superintendente, que aprovou, "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a minuta de fls. 02 a 05 do processo nº 14.301/73, e assinatura de um termo de aditamento ao Convênio celebrado em 10 de fevereiro de 1972, entre a NOVACAP e o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, visando modificar o objeto do convênio original para: regular a fiscalização das obras de cons-

trução do Edifício sede do D.N.P.N., e do seu prédio anexo, em Brasília - Distrito Federal.
Relator: Diretor FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 56
PROCESSO Nº: 02.600/73
REFERÊNCIA: Serviços complementares de decoração do andar nobre do Palácio do Planalto.
DECISÃO
A Diretoria com o voto do Relator, decide pela dispensa de licitação, nos termos da letra "b" do art. 3º da Resolução nº 25/73-CA, contratando-se diretamente com a firma AMAURY DINIZ - Arquiteto, a execução do sistema de iluminação, objetos de mesa e chão e arrumação do Salão de Recepção, no andar nobre do Palácio do Planalto, em Brasília - Distrito Federal, pelo valor proposto de Cr\$ 147.134,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e quatro cruzeiros) e prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura de contrato.
Relator: Diretor FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
PAULO DARCY PALHAS
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSE FERREIRA SILVA

Nº 57
PROCESSO 10.069/73-(m P-078/73)
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 12 73-SC-DM, para a aquisição de 1 (uma) Vassoura Mecânica equipada com motor refrigerado a ar, com embreagem, arranque elétrico e bateria, transmissão de movimento entre o motor e a escova, correia em V, lança para reboque e direção de vassoura com dobradiça para usa em qualquer altura do gancho de reboque, vassoura de piaçava com 2,44 m de comprimento montada sobre rês de madeira protegida por cobertura de chapa, acompanhando 2 (dois) jogos de piaçava sobressalentes, rodas equipadas com cubos montados sobre rolamentos, suspenso da escova na vertical, angular e transversal.
DECISÃO
A Diretoria, com o VOTO do relator, homologa a Tomada de Preços nº 12 73-SC-DM e autoriza a aquisição de máquina solicitada, da firma EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VIBRO LTDA., pelo valor global de Cr\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) com a entrega de 45/60 dias, contados da data da entrega da nota de empenho.
RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 58
PROCESSO 10.068/73 (P-082/73)
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 011 73-SC-DM, para aquisição de 01 (um) rolo vibratório liso, rebocável, equipado com motor Diesel refrigerado a ar, com potência mínima de 45 HP e peso estático de 4.200 Kg., diâmetro do cilindro 1,20m e largura de 1,45 m.
DECISÃO
A Diretoria, com o VOTO do relator, autoriza a homologação da Tomada de Preços nº 011.73-SC-DM, para o fornecimento do equipamento solicitado, pela firma EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VIBRO LTDA., pelo valor de Cr\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos cruzeiros), para entrega imediata, contado da data da entrega da Nota de Empenho.
RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 59
PROCESSO 12.862/73 (P-076/73)
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação para execução dos projetos de irrigação das áreas verdes das residências oficiais do Riacho Fundo e do Palácio da Alvorada.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do relator, e considerando:
1) A necessidade e urgência dos serviços
2) Ser o referido Técnico, profissional altamente especializado e com vários trabalhos similares executados para órgãos do Complexo administrativo do D.F.
3) Residir em Brasília, e desta forma estar sempre presente para prestação da assistência durante a instalação do sistema, bem como, na fase de operação manual.
4) Que o fato de se tratar da complementação de irrigação (palácio da Alvorada) exige do projetista cuidados especiais para integração dos dois conjuntos.
5) Que a área a ser irrigada no Riacho Fundo, cheia de recortes e trechos pequenos, recomenda a presença do profissional durante a execução da montagem, bem como na primeira fase de operação.
6) Considerando enfim o disposto na resolução nº 025/73-CA Art. 3º letras "e" e "h", APROVA o orçamento proposto pelo Engº. Fábio Novaes para os projetos de irrigação das áreas verdes da Residência Oficial do Riacho Fundo e Palácio da Alvorada, de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com os prazos de entrega, contidos na propostas.
Relator Diretor: ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 60
Processo 10.070/73 (P-077/73)
REFERÊNCIA Tomada de Preços nº 013/73-SC-DM, para a aquisição de 02 (dois) rolos compactadores vibratórios, equipados com motor Diesel refrigerado a ar, aspersor de água, arranque elétrico, dispositivo sobre rodas para transporte em caminhões, dois faróis dianteiros, com peso total em torno de duas toneladas, frequência de vibrações em torno de 3.000 VPM, impacto dinâmico de 05 (cinco) toneladas.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a homologação da Tomada de Preços nº 013/73/SC/DM, e que seja autorizada a aquisição das máquinas solicitadas, da firma EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VIBRO LTDA., pelo valor de Cr\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte cruzeiros), para entrega no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da entrega da Nota de Empenho.
RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ROOSEVELT NADER
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 61
Processos nºs: 16.129/73 e 16.130/73
Referência: Bolsas de Estudo
A Diretoria com o voto do Relator, RESOLVE:
Conceder às servidoras TEREZINHA DE AZEVEDO SANTOS e MARIA JOSÉ VELOSO, lotadas no GDF, Bolsas de Estudo na Universidade do Distrito Federal-UDF, já que as citadas servidoras foram as únicas a requererem Bolsa, após a aprovação dos outros candidatos contemplados pela Diretoria desta Empresa.
Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) ROOSEVELT NADER
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Nº 62
Processo nº: 11.745/73
Referência: MINISTÉRIO DA

MARINHA — Prosseguimento das obras do Clube de Oficiais da Marinha de Brasília e construção do Centro de Instrução do Quartel de Fuzileiros Navais da Área "ALFA".
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e levando-se em consideração que a urgência requerida para execução das obras se enquadra no espírito do item "h" do Art. 3º da Resolução 25/73, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela dispensa de concorrência, nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º combinado com o Art. 29º da Resolução 25/73 e autorização para que sejam convidadas as 29 (vinte e nove) firmas pré-qualificadas através do processo nº 10.922/73, para apresentarem propostas para o prosseguimento das obras do Clube de Oficiais da Marinha de Brasília e construção do Centro de Instrução do Quartel de Fuzileiros Navais da Área "ALFA", conforme solicitação do Comando Naval de Brasília à fl 01 e autorização do Senhor Diretor Superintendente às fls 05.
Relator: Diretor FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 63
PROCESSO Nº: 31.807/72
REFERÊNCIA: DEO— Hospital Distrital de Taguatinga - Complementação dos equipamentos do sistema de PABX, adquirido através da Tomada de Preços nº 002/73—CPL
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, dispensa a licitação para a compra de 300 (trezentos) telefones e um discriminador de interurbano, nos termos da letra "h" do art. 3º, Capítulo I da Resolução nº 25/73—CA, e autoriza a contratação com a firma ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., para o fornecimento e montagem dos equipamentos em questão, destinados ao Hospital Distrital de Taguatinga, em Brasília-D.F., pelo preço de Cr\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro cruzeiros) por telefone e Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) para o sistema de discriminação interurbana, tudo de acordo com a proposta apresentada, devendo os aparelhos telefônicos serem entregues juntamente com o PABX já contratado com a mesma firma, e fixando-se o prazo de 210 (duzentos e dez) dias para entrega do discriminador.
Relator: FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ROOSEVELT NADER
a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Sessão nº. 875ª, realizada em: 05.06.73

Nº 01
Processo nº 31.713/72
Referência: Revogação de decisão que autorizou venda de imóvel à EMBAIXADA DE HONDURAS.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, revoga a decisão proferida em sua 853ª sessão, de 09.01.73, que autorizou a venda do lote 49 - Trecho 01 - Tipo Chácara do SHI-Sul, à EMBAIXADA DE HONDURAS e autoriza a devolução, àquela Embaixada, da quantia de Cr\$ 57.345,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), recolhida à NOVACAP como pagamento do citado terreno, ouvindo-se o egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 02
Processo nº 05.218/73
Referência: AMBROSINA MARIA DE SANTANA solicita a aquisição de imóvel residencial no Núcleo Bandeirante.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 09, do Bloco 920, do Setor 2ª Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante a AMBROSINA MARIA DE SANTANA, pelo preço e condições vigentes.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 3
Processo nº 78.505/70
Referência: LAUDELINA MARQUES LOBATO solicita a aquisição de imóvel residencial no Núcleo Bandeirante.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 09, do Bloco 445, do Setor Avenida Contorno Residencial do Núcleo Bandeirante a LAUDELINA MARQUES LOBATO, pelo preço e condições vigentes.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 4
Processo nº 27.613/71
Referência: A firma JOSÉ DE SOUZA BRITO solicita a aquisição de um imóvel comercial no Núcleo Bandeirante.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 385, do Setor Avenida Central Comércio, Tipo Ofício do Núcleo Bandeirante à firma JOSE DE SOUZA BRITO, pelo preço e condições vigentes.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 5
Processo nº 58.367/70
Referência: JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS solicita a aquisição de imóvel residencial no Gama.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 60, da Quadra 14, do Setor Oeste Residencial do Gama a JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS, pelo preço e condições vigentes.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 6
Processo nº: 01857/73
Referência: JOÃO EUGÊNIO solicita a aquisição de um imóvel residencial no Núcleo Bandeirante.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 13, do Bloco nº 1.780, do Setor 3ª Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante a JOÃO EUGÊNIO, pelo preço e condições vigentes.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 7
Processo nº: 07618/73
Referência: IRACY RODRIGUES DA SILVA solicita a aquisição de um lote residencial no Núcleo Bandeirante.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 15, do Bloco 1.680, do Setor 3ª Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante, à Sra. IRACY ROFRIGUES DA SILVA, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 8
Processo nº: 41665/69
Referência: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO solicita a aquisição de um imóvel residencial no Núcleo Bandeirante.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 08, do Bloco 1.540, do Setor 2ª Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante a ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, pelo preço e condições vigentes.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 9
Processo nº: 10360/73
Referência: NAMIO SATO solicita a aquisição de imóvel residencial no Núcleo Bandeirante.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 07, do Bloco 425, do Setor Avenida Contorno Residencial do Núcleo Bandeirante a NAMIO SATO, pelo preço e condições vigentes.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA DA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 10
Processo nº: 09380/73
Referência: ANECY MARTINS DE OLIVEIRA COSTA solicita a aquisição de um lote residencial em Taguatinga.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 02, da Quadra QS-08, do Setor "E" de Taguatinga, à Sra. ANECY MARTINS DE OLIVEIRA COSTA, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS.

Nº 11
Processo: 79998/70
Referência: LUIZ SIQUEIRA DA ROCHA solicita a aquisição de imóvel residencial no Núcleo Bandeirante.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote nº 02, do Bloco 1.240, do Setor 3ª Avenida Residencial do

Núcleo Bandeirante a LUIZ SIQUEIRA A ROCHA, pelo preço e condições vigentes.
 Relator: Diretor ANTONIO RO-
 RIGUES DA SILVA
 VALDOIR MENEZES FERREIRA
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 ROOSEVELT NADER
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 CACAES
 JOSÉ FERREIRA SILVA
 PAULO DARCY PALHAS

Processo: 08506/73
 Referência: JULIO RIBEIRO BASTOS
 solicita a aquisição de imóvel resi-
 dencial no Núcleo Bandeirante.
 DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e
 de acordo com o parecer do
 Departamento Imobiliário, autoriza a
 venda de lote nº 03, do Bloco 780 do
 Setor 2ª Avenida Residencial do
 Núcleo Bandeirante a JULIO RIBEIRO
 BASTOS, pelo preço e condições
 vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RO-
 RIGUES DA SILVA
 VALDOIR MENEZES FERREIRA
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 ROOSEVELT NADER
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 CACAES
 JOSÉ FERREIRA SILVA
 PAULO DARCY PALHAS

Processo: 03044
 Referência: ILDETE MARIA DOS
 SANTOS solicita a aquisição de um
 imóvel residencial no Núcleo Ban-
 deirante.
 DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e
 de acordo com o parecer do
 Departamento Imobiliário, autoriza a
 venda do lote nº 05, do Bloco 1.125,
 do Setor Avenida Contorno Resi-
 dencial do Núcleo Bandeirante a
 ILDETE MARIA DOS SANTOS, pelo
 preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RO-
 RIGUES DA SILVA
 VALDOIR MENEZES FERREIRA
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 ROOSEVELT NADER
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 CACAES
 JOSÉ FERREIRA SILVA
 PAULO DARCY PALHAS

Processo: 79919/70
 Referência: FRANCISCO CICERO DE
 PAULA, firma individual, solicita a
 aquisição de um lote comercial no
 Núcleo Bandeirante.
 DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e
 de acordo com o parecer do
 Departamento Imobiliário, autoriza a
 venda do lote nº 415-A, do Setor 2ª
 Avenida Comércio, Tipo Ofício do
 Núcleo Bandeirante à firma
 FRANCISCO CICERO DE PAULA, pelo
 preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RO-
 RIGUES DA SILVA
 WALDOIR MENEZES FERREIRA
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 ROOSEVELT NADER
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 CACAES
 JOSÉ FERREIRA SILVA
 PAULO DARCY PALHAS

Processo: 05948/73
 Referência: Reajustamento de preços
 em os contratos nºs 335/71,
 271 e 008/72, firmados com
 SAR PERES e CIA, LTDA.
 DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e
 de acordo com o parecer do
 Departamento Jurídico, consi-
 derando procedente o reajustamento
 dos preços dos contratos nºs 335/71,
 271 e 008/72, a serem revistos
 de acordo com o Decreto número
 706/67 e as Normas da NOVACAP.
 Relator: Diretor PAULO DARCY
 PALHAS

Relator: Diretor ANTONIO RO-
 RIGUES DA SILVA
 VALDOIR MENEZES FERREIRA
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 CACAES
 JOSÉ FERREIRA SILVA
 ROOSEVELT NADER

Processo nº 10.241/73
 Referência: Edital de Tomada de Pre-
 ços nº 041/73-CPL, para for-

necimento e plantio, sob regime de
 empreitada global, mediante aplica-
 ção de preço unitário, de grama Ba-
 tatais (Paspalum notatum) em placas
 ligadas, em áreas do Plano Piloto e
 adjacências, em Brasília, Distrito Fe-
 deral.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator,
 autoriza a homologação da Tomada
 de Preços nº 041/73, e a contratação
 da firma EMPAL-EMPREITEIRA DE
 OBRAS LIMITADA, para o forneci-
 mento e plantio, sob o regime de
 empreitada global, mediante aplica-
 ção de preço unitário, de grama Ba-
 tatais (Paspalum notatum) em placas
 ligadas, em áreas do Plano Piloto e
 adjacências, em Brasília, Distrito Fe-
 deral. Pelo desconto de 5,6 (cinco
 vírgula seis por cento) sobre o preço
 base do DPJ, que é de Cr\$ 5,00 m2
 (cinco cruzeiros por metro quadrado).
 Ao contrato será atribuído o valor de
 Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil
 cruzeiros), com uma variação de
 25% (vinte e cinco por cento) para
 mais ou para menos, sem necessi-
 dade de aditivo contratual, a fim de
 atender a possíveis variações
 necessários ao serviço, conforme pre-
 vê o item 6.2, do Capítulo VI, do Edi-
 tal. O prazo para a conclusão dos
 serviços é fixado em 240 (duzentos e
 quarenta) dias, contados a partir da
 data de assinatura do contrato,
 sendo 120 (cento e vinte) dias, para
 a conclusão do plantio, 120 (cento e
 vinte) dias, para o período de
 conservação.

RELATOR: DIRETOR ROOSEVELT NA-
 DER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
 a) ROOSEVELT NADER
 a) JOSÉ FERREIRA SILVA
 a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 CACAES
 a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 17.

Processo nº 10.015/73 (P-086/73)
 Referência: Tomada de Preços nº
 042/73-CPL, para a execução, sob o
 regime de empreitada global, median-
 te aplicação de preços unitários,
 de capeamento asfáltico na estrada
 Parque do Gama - Trecho EPCT -
 Balão de entrada do Gama, em
 Brasília - Distrito Federal.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator,
 autoriza a homologação da Tomada
 de Preços nº 042/73-CPL, autori-
 zando a contratação da firma
 CONSURSAN-Engenharia e Comércio
 S/A., para a execução sob o regime
 de empreitada global, mediante
 aplicação de preços unitários, de
 capeamento asfáltico na estrada
 Parque do Gama, Trecho EPCT, Balão
 de entrada do Gama, em Brasília -
 Distrito Federal, pelo acréscimo em
 percentagem única e global de 9,4%
 (nove vírgula quatro por cento), so-
 bre os preços base do Departamento
 de Urbanização, que são os constan-
 tes da Tabela de 01.03.71,
 acrescida do inflator 1,25 (um
 vírgula vinte e cinco).

Ao contrato será atribuído o valor de
 Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil
 cruzeiros), podendo oscilar em 10%
 (dez por cento), para mais ou para
 menos, a fim de atender a eventuais
 modificações decorrentes de razões
 técnicas, conforme previstas nos
 itens 6.2 e 6.3, do Edital.

As obras deverão estar concluídas
 no prazo de 60 (sessenta) dias,
 contados a partir da data de assina-
 tura do contrato.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NA-
 DER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
 a) ROOSEVELT NADER
 a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 CACAES
 a) JOSÉ FERREIRA SILVA
 a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 a) PAULO DARCY PALHAS
 a) JOSÉ FERREIRA SILVA
 a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 18

Processo nº 12.959/73-CA 089/73
 Referência: Dispensa de "Tomada de
 Preços" e autorização para a reali-
 zação de Convite, para, sob o regime
 de empreitada global, mediante
 aplicação de preço unitário contratar
 mão-de-obra braçal, destinada a
 conservação e implantação de
 gramados, árvores e jardins, nas ci-
 dades satélites de Brasília, Distrito

Federal, na conformidade da letra
 "L" art. 3º, da Resolução nº 25/73-
 CA.

Federal, no valor de Cr\$ 100.000,00
 (cem mil cruzeiros).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator,
 dispensa a licitação na modalidade
 de Tomada de Preços, e autoriza a
 realização de Convite para sob o
 regime de empreitada global, median-
 te aplicação de preços unitários,
 contratar mão-de-obra braçal,
 destinada a conservação e im-
 plantação de gramados, árvores e
 jardins, nas cidades satélites de
 Brasília, Distrito Federal, na con-
 formidade da letra "L" art. 3º, da
 Resolução nº 25/73-CA.

RELATOR: DIRETOR ROOSEVELT NA-
 DER

a) VALDOIR MENES FERREIRA
 a) ROOSEVELT NADER
 a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 CACAES
 a) JOSÉ FERREIRA SILVA
 a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 a) PAULO DARCY PALHAS.

Nº 19

Processo Nº 08.589/73 (P-084/73)
 Referência: Carta Convite nº 032/73-
 CPL, para a execução de serviços
 relacionados à conservação de áreas
 gramadas e ajardinadas, sob o
 regime de empreitada global, median-
 te aplicação de preço unitário,
 em áreas do Setor Militar Urbano,
 em Brasília - Distrito Federal.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator,
 autoriza a homologação do Convite
 nº 032/73-CPL, e a contratação da
 firma CONTROL'S S/A., para a
 conservação de áreas gramadas e
 ajardinadas, sob o regime de em-
 preitada global, mediante a aplica-
 ção de preço unitário, em áreas do
 Setor Militar Urbano, em Brasília -
 Distrito Federal, pelo desconto em
 percentagem única e global proposto
 de 5,2 (cinco vírgula dois por cento)
 sobre o preço base do Departamento
 de Parques e Jardins, da Diretoria de
 Urbanização, que é de Cr\$ 26,00
 (vinte e seis cruzeiros) por dia efe-
 tivo de trabalho de 08 (oito) horas
 por trabalhador. Ao contrato será
 atribuído o valor de Cr\$ 200.000,00
 (duzentos mil cruzeiros), com uma
 variação de 5% (cinco por cento)

para mais ou para menos, na con-
 formidade dos itens 7.2 e 7.3 do
 Capítulo VII, do Convite, devendo os
 serviços estarem totalmente con-
 cluídos no prazo de 180 (cento e oi-
 tenta) dias, contados da data da
 assinatura do contrato.
 RELATOR: Diretor ROOSEVELT NA-
 DER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
 a) ROOSEVELT NADER
 a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 CACAES
 a) JOSÉ FERREIRA SILVA
 a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 20

PROCESSO Nº: 09.336/73
 REFERÊNCIA: COMPANHIA
 PAULISTA DE CALDEIRAS - COMPAC -
 Justificativa de atraso verificado na
 montagem de um incinerador para o
 Hospital Distrital de Taguatinga de
 que trata o Contrato nº 292/72.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator,
 aceita as razões apresentadas,
 considerando justificado o total de
 20 (vinte) dias de atraso verificado
 no Contrato nº DJ/SCL - 292/72,
 assinado entre a NOVACAP e a
 COMPANHIA PAULISTA DE CAL-
 DEIRAS - COMPAC - para forneci-
 mento e montagem de in-
 cinerador de câmara múltipla para
 cremação de peças operatórias, no
 Hospital Distrital de Taguatinga,
 devendo ser fixado o dia 28-01-73
 como data do término do Contrato,
 mantidas as demais cláusulas, sem
 necessidade de elaboração de adi-
 tivo contratual.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO
 RIBEIRO CACAES

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
 a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 CACAES
 a) PAULO DARCY PALHAS
 a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 a) ROOSEVELT NADER
 a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 21

PROCESSO Nº: 13.165/73
 REFERÊNCIA: MÁQUINAS E MOTO-

PEÇAS WALLIG S/A.-Prorrogação
 do prazo estipulado no contrato nº
 DJ/SCL-038/73 para fornecimento e
 instalação de equipamentos de co-
 zinha.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator,
 aceita as razões apresentadas,
 considerando-se, para efeito de co-
 brança de multa, justificando o total
 de 25 (vinte e cinco) dias de atraso
 verificado na entrega dos serviços
 de fornecimento e instalação dos
 equipamentos de cozinha, destina-
 dos ao 10º andar do Edifício
 Anexo do T.J.D.F., objeto do Contrato
 nº DJ/SCL-038/73, sem necessidade
 de aditamento contratual, ficando a
 contratada MÁQUINAS E MO-
 TOPEÇAS WALLIG S/A., isenta de
 multa até a data de 31.05.73, manti-
 das as demais cláusulas do referido
 contrato.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO
 RIBEIRO CACAES

VALDOIR MENEZES FERREIRA
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 PAULO DARCY PALHAS
 ROOSEVELT NADER
 JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 22

PROCESSO Nº: 16.531/73
 REFERÊNCIA: SUPERIOR TRIBUNAL
 MILITAR - Aditamento ao Convênio
 firmado em 04.11.65, regulando a
 administração das obras de cons-
 trução de edifícios residenciais para
 o S.T.M., em Brasília - Distrito Fe-
 deral.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator,
 encaminha o processo ao agrégio
 Conselho de Administração, solici-
 tando seja firmado o 9º termo de
 aditamento ao Convênio celebrado
 entre a NOVACAP e o SUPERIOR TRI-
 BUNAL MILITAR, em 04-11-65,
 visando prorrogar seu prazo de
 vigência até 30-08-73.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO
 RIBEIRO CACAES

VALDOIR MENEZES FERREIRA
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
 PAULO DARCY PALHAS
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 ROOSEVELT NADER
 JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 23

PROCESSO Nº: 04.143/73
 REFERÊNCIA: DIRETORIA DE EDI-
 FICAÇÕES - Execução de projeto
 completo do Centro de Aper-
 feiçoamento do DASP, em Brasília -
 Distrito Federal.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator,
 referenda o ato do Senhor Diretor-
 Superintendente, que autorizou, "ad
 referendum", dos Órgãos Colegia-
 JECTUM ENGENHARIA LTDA, para
 elaboração do anteprojeto, projeto e
 elaboração do anteprojeto, projeto e
 detalhamento arquitetônico; projeto
 de instalações elétricas, hidráulicas,
 sonorização ambiente e sistema de
 alarme e proteção automática contra
 incêndio, projeto estrutural incluindo
 a infra-estrutura da sede própria do
 Centro de Aperfeiçoamento do
 DASP, em Brasília - D.F., pelo valor
 global de Cr\$ 1.322.240,24 (hum
 milhão, trezentos e vinte dois mil,
 duzentos e quarenta cruzeiros e
 vinte e quatro centavos) e prazos de
 acordo com a Cláusula Terceira do
 Contrato nº 115/73.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO
 RIBEIRO CACAES

VALDOIR MENEZES FERREIRA
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
 PAULO DARCY PALHAS
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 ROOSEVELT NADER
 JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 24

PROCESSO Nº: 00.872/73
 REFERÊNCIA: DIRETORIA DE EDI-
 FICAÇÕES - Execução dos projetos
 arquitetônicos, estruturais e de
 instalações de um prédio destinado à
 agência do Banco Regional de
 Brasília S/A, na Av. W-3 Norte, em
 Brasília - D.F.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator,
 referenda o ato do Senhor
 Superintendente, que autorizou, "ad
 referendum" dos Órgãos Colegiados
 da Companhia, a assinatura nº
 108/73, entre a NOVACAP e a firma
 M. Roberto Arquitetos S/A., para
 execução dos serviços de elaboração
 dos projetos arquitetônicos, es-

truturais e de instalação de um pré-
 dio destinado à agência do Banco
 Regional de Brasília S/A, na Av. W-3
 Norte, Quadra 507, em Brasília -
 Distrito Federal, sendo que o valor
 dos honorários é de Cr\$543.850.000
 (quinhentos e quarenta e três mil, oi-
 tocentos e cinquenta cruzeiros),
 calculado sobre Cr\$ 5.570.000,00
 (custo global estimado das obras),
 podendo ser alterado de acordo com
 o valor real obtido para o total do
 custo de construção, quando da
 entrega do orçamento a ser
 apresentado pela contratada, e pra-
 zo de 06 (seis) meses contados a
 partir da data de assinatura do
 Contrato.

Relator: - Diretor CARLOS ALBERTO
 RIBEIRO CACAES

VALDOIR MENEZES FERREIRA
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 PAULO DARCY PALHAS
 ROOSEVELT NADER
 JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 25

PROCESSO Nº: 04.856/73
 REFERÊNCIA: DIRETORIA DE EDI-
 FICAÇÕES - Anulação de Convite nº
 31/73- CPL, realizada para forneci-
 mento e colocações de es-
 quadrias de ferro nas obras do
 Hospital Distrital de Planaltina.
 DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator,
 referenda o ato do Senhor
 Superintendente, que dispensou a
 tomada de preços e autorizou a
 realização da licitação por convite,
 "ad referendum" dos Órgãos
 Colegiados, anulando-se dita lici-
 tação, realizada para fornecimento e
 colocação de esquadrias de ferro nas
 obras do Hospital Distrital de
 Planaltina (DF), nos termos do item
 12.2 do Capítulo XII da Carta-Convite
 nº 31/73-CPL.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO
 RIBEIRO CACAES

VALDOIR MENEZES FERREIRA
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 PAULO DARCY PALHAS
 ROOSEVELT NADER
 JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 26

PROCESSO Nº: 11278/73
 REFERÊNCIA: F.H.D.F. - Aprovação de
 minuta de aditamento ao Convênio
 que regula o prosseguimento das
 obras do Hospital Distrital de Tagua-
 tanga, em Brasília-D.F.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator,
 encaminha o processo ao egrégio
 Conselho de Administração,
 opinando pela revogação das
 Decisões nºs 46 e 01 da Diretoria e
 Conselho, proferidas em suas 970ª e
 757ª Sessões de 02/05/73 e
 04/05/73, respectivamente, e
 autorização para assinatura de um
 termo de aditamento ao Convênio
 celebrado entre a NOVACAP e a
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DIS-
 TRITO FEDERAL, em 25/10/71,
 regulando a administração das obras
 de construção do Hospital Distrital de
 Taguatinga-D.F., visando
 complementar o valor de instrumento
 principal em mais Cr\$ 3.430.000,00
 (três milhões e quatrocentos e trinta
 mil cruzeiros) e prorrogar o seu pra-
 zo de vigência até 31 de dezembro
 de 1973.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO
 RIBEIRO CACAES

VALDOIR MENEZES FERREIRA
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
 PAULO DARCY PALHAS
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 ROOSEVELT NADER
 JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 27

PROCESSO Nº: 11820/73
 REFERÊNCIA: PAULO R. FRAGOSO -
 Justificativas para o atraso veri-
 ficado no Contrato nº 05/73, firmado
 para fornecimento do projeto es-
 trutural do Espaço Cultural de
 Brasília, situado no Setor de Difusão
 Cultural.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator,
 aceita as razões apresentadas,
 considerando justificado o total de
 41 (quarenta e um) dias úteis de
 atraso ocorrido na entrega do pro-
 jeto estrutural do Espaço Cultural de
 Brasília, objeto do Contrato nº
 05/73, assinado entre a NOVACAP e
 a firma PAULO R. FRAGOSO, ficando

a referida firma isenta de multa prevista na cláusula quinta, letra "a" do Contrato nº 05/73.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
VALDOIR MENEZES FERREIRA
CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
PAULO DARCY PALHAS
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSE FERREIRA SILVA

Nº 28
PROCESSO Nº: 14454/73
REFERÊNCIA: MAINLINE MÓVEIS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Justificativas para o atraso ocorrido na entrega dos serviços de fornecimento e instalação de 5.085 cadeiras para o Ginásio de Esportes de Brasília, objeto do Contrato firmado entre o Distrito Federal e a MAINLINE S/A., em 04/10/72.

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, aceita as razões apresentadas, considerando justificado o total de 96 (noventa e seis) dias de atraso verificado na entrega dos serviços de fornecimento e instalação de 5.085 cadeiras para o Ginásio de Esportes de Brasília, objeto do Contrato firmado em 04.10/72 entre o DISTRITO FEDERAL e a firma MAINLINE MÓVEIS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, isentando-a de multa prevista no mencionado contrato e respectivos aditivos.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
VALDOIR MENEZES FERREIRA
CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
PAULO DARCY PALHAS
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSE FERREIRA SILVA

Nº 29
PROCESSO Nº: 17174/73
REFERÊNCIA: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 038/73-CPL, para construção total do Edifício Sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília - Distrito Federal.

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e levando-se em consideração as decisões nºs 12 e 26, prolatadas na 754ª e 757ª Sessões, de 13/04/73 e 04 05 73, respectivamente, que aprovaram a pré-qualificação de firmas interessadas em participar da licitação por convite, com base no item 3.2 do Edital e alterações de fls. 11 do Processo nº 10.922/73, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando seja autorizada a licitação na modalidade de convite e homologado o Convite número 038 73-CPL, contratando-se com a firma ESCRITÓRIO DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA "ECEL" S/A., a construção total, sob o regime de empreitada global, do Edifício Sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília - Distrito Federal, pelo preço global proposto de Cr\$ 23.675.905,50 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) e prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ROOSEVELT NADER
a) JOSE FERREIRA SILVA.

No. 1
Processo : 01.411/73
Referência : A firma VALE DO PARANÁ RAÇÕES LTDA solicita a aquisição de uma área de 2.000,00 m2 no Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote no. 665, da Quadra 03, do Setor de Armazenagem e Abastecimento à firma VALE DO PARANÁ RAÇÕES LTDA, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 2
Processo : 15.408/73
Referência : A firma PRUMO - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA solicita a aquisição de uma área no Setor Industrial de Taguatinga.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda dos lotes nos. 38, 40 e 42, da QI-19, do Setor Industrial de Taguatinga à firma PRUMO - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 3
Processo : 08.281/72
Referência : Departamento Imobiliário propõe revogação de decisão que autorizou a venda de imóvel residencial em Sobradinho ao Sr. ARISTÓTELES SIMÕES.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, revoga sua decisão exarada na 824a. sessão de 19.06.72, que autorizou a venda do lote no. 12, da Quadra 14, do Conjunto "B-8" Residencial de Sobradinho ao Sr. ARISTÓTELES SIMÕES.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 4
Processo : 12.366/73
Referência : JOAQUIM GONÇALVES DE SOUZA solicita autorização para transferir imóvel residencial a terceiros.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a transferência da casa no. 87, construída no lote 33 da QNJ-05 de Taguatinga, do Sr. JOAQUIM GONÇALVES DE SOUZA para a Sra. MARIA ELZA NUNES BARBUIO, ficando vedado ao cedente o direito de pleitar outro imóvel junto ao Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 5
Processo : 08.136/73
Referência : A firma MÓVEIS DECORAMA LTDA solicita a aquisição de uma área de 2.000,00 m2 no Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 425, da Quadra 03, do Setor de Armazenagem e Abastecimento à firma MÓVEIS DECORAMA LTDA, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 6
PROCESSO: 12.531/73
REFERÊNCIA: A firma TRANSPORTADORA ITAMARATY LTDA, solicita a aquisição de um lote comercial em Taguatinga.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote no. 07 - Quadra Central C-01 - Setor Central de Taguatinga à firma TRANSPORTADORA ITAMARATY LTDA, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 7
PROCESSO No. 35.280/72
REFERÊNCIA: A firma SERVENG - CIVILSAN S/A solicita autorização para ocupação a título precário do lote 05 - Setor de Usina de Asfalto.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a título precário a ocupação do lote 05, do Setor de Usina de Asfalto, à firma SERVENG - CIVILSAN S/A, ficando a interessada obrigada a respeitar a via de acesso existente entre os lotes nos. 04 e 05 do Setor referenciado.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 8
PROCESSO No.: 60.191/69
REFERÊNCIA: MARCOS VALADÃO DE MELO solicita a aquisição de lote em Sobradinho

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário,

RESOLVE:
1o.) revogar a Decisão da Diretoria da NOVACAP no. 8300, sessão de 28.07.72, que indeferiu o pedido do Sr. MARCOS VALADÃO DE MELO, para regularização do lote no. 08 - Quadra 03 - Conjunto "H", da cidade satélite de Sobradinho; e,
2o.) autoriza a venda do lote 12, da Quadra 03 - Conjunto "H", da cidade satélite de Sobradinho, ao Sr. MARCOS VALADÃO DE MELO, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 9
PROCESSO No.: 12.551/73
REFERÊNCIA: A firma TRANSPORTES RODOCAP LTDA solicita a aquisição de área no Setor de Armazenagem e Abastecimento, S.A.A.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 385, da Quadra 03, Setor de Armazenagem e Abastecimento - S.A.A., à firma TRANSPORTES RODOCAP LTDA., pelo preço e condições vigentes.
Relator: Diretor ANTONIO

RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 10
PROCESSO No.: 31.341/69
REFERÊNCIA: A firma ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS solicita a aquisição de um lote em Taguatinga.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a venda do lote 4, da CNH. 2, de Taguatinga, à firma ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA DA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 11
PROCESSO: 09.434/73
REFERÊNCIA: GERALDO DO VALE NEVES E WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 1.792,92 (hum mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e dois centavos).

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por GERALDO DO VALE NEVES e WILSON CORRÊA LOUREIRO, relativa a despesas com retrovenda de lotes, por conta do adiantamento concedido através do processo no. 04.318/73, no valor de Cr\$ 1.792,92 (hum mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e noventa e dois centavos), que deverá ser creditado em conta.

Relator: Diretor PAULO DARCY PALHAS
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROOSEVELT NADER

No. 12
PROCESSO: 13.697/73
REFERÊNCIA: MIGUEL FLEXA, JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA e ADENI DE OLIVEIRA, encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 6.526,40 (seis mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos).

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentadas por MIGUEL FLEXA, JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA e ADENI DE OLIVEIRA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais p/conta do adiantamento concedido através do processo nº 08.861/73, no valor de Cr\$ 6.526,40 (seis mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), que deverá ser creditado em conta.

RELATOR: Diretor PAULO DARCY PALHAS
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROOSEVELT NADER

No. 13
PROCESSO: 14.448/73
REFERÊNCIA: MIGUEL FLEXA, JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA e ADENI DE OLIVEIRA, encaminham prestação de

contas no valor de Cr\$ 8.021,80 (oito mil, cento e vinte centavos).

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por MIGUEL FLEXA, JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA e ADENI DE OLIVEIRA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais p/conta do adiantamento concedido através do processo nº 08.861/73, no valor de Cr\$ 8.021,80 (oito mil, vinte e um cruzeiros e oitenta centavos) que deverá ser creditado em conta.

Relator: Diretor PAULO DARCY PALHAS
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROOSEVELT NADER

No. 14
PROCESSO: 14.293/73
REFERÊNCIA: MIGUEL FLEXA, JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA e ADENI DE OLIVEIRA, encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 23.973,69 (vinte e três mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos.)

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por MIGUEL FLEXA, JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA e ADENI DE OLIVEIRA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais p/conta do adiantamento concedido através do processo no. 08.861/73, no valor de Cr\$ 23.973,69 (vinte e três mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos), que deverá ser creditado em conta.

Relator: Diretor PAULO DARCY PALHAS
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROOSEVELT NADER

No. 15
PROCESSO: 12.991/73
REFERÊNCIA: MIGUEL FLEXA, JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA e ADENI DE OLIVEIRA, encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 13.808,43 (treze mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e três centavos).

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por MIGUEL FLEXA, JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA e ADENI DE OLIVEIRA, relativa a despesas com aquisição de materiais, por conta do adiantamento concedido através do processo número 08.861/73, no valor de Cr\$ 13.808,43 (treze mil, oitocentos e oito cruzeiros e três centavos), que deverá ser creditado em conta.

Relator: Diretor PAULO DARCY PALHAS
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROOSEVELT NADER

No. 16
PROCESSO 12.743/73
REFERÊNCIA: MIGUEL FLEXA, JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA e ADENI DE OLIVEIRA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 6.704,30 (seis mil, setecentos e quatro cruzeiros e trinta centavos).

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por MIGUEL FLEXA, ALFREDO BRONZE MALENHA e ADENI DE OLIVEIRA, relativa a

de Processamento de Dados;

RESOLVE:

a) dispensar a licitação nos termos do artigo 3º, letra "H", da Resolução nº 25/73-CA.

b) contratar com a firma MA-DEIREIRA SÃO JORGE—IRMÃOS SEBBA LTDA., os serviços constantes às fls 02, pelo valor global de Cr\$ 39.097,27 (trinta e nove mil, noventa e sete cruzeiros e vinte e sete centavos).

O prazo para execução dos referidos serviços será de 15 (quinze) dias, contado de data do recebimento pela firma da NOTA DE EMPENHO.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

- a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
- a) JOSÉ FERREIRA SILVA
- a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
- a) PAULO DARCY PALHAS
- a) ROOSEVELT NADER
- a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) JOSE FERREIRA DA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ROOSEVELT NADER

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Nº 35

Processo nº: 14.299/73

REFERÊNCIA: Aquisição de peças para o equipamento VIBRO ACABADORA de asfalto marca BARBER GREENE. A Diretoria com o voto do Relator.

RESOLVE:

a) Dispensar a licitação nos termos do artigo 3º, letra "E" da Resolução nº 25/73-CA;

b) adquirir as peças solicitadas pela Divisão de Manutenção da Diretoria Administrativa, diretamente à firma BRASIF - COMERCIAL BRASILEIRA DE FERRO LTDA., no valor global de Cr\$ 51.346,90 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa centavos), devendo a entrega obedecer ao proposto pela referida firma às fls. 11/13.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ROOSEVELT NADER

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA.

Nº 36

PROCESSO No. 16.307/73

REFERÊNCIA: D.E./DEO - Fornecimento e colocação de esquadrias metálicas nas obras da Agência do Banco Regional de Brasília do Núcleo Bandeirante.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, dispensa a licitação, aos termos da letra "h" do Art. 3º., Capítulo I, da Resolução nº. 25/73, e autoriza à firma ESQUADRIAS METÁLICAS PAULISTA LTDA., a fornecer e colocar as esquadrias de ferro necessárias às obras da Agência do Banco Regional de Brasília, no Núcleo Bandeirante, pelos preços unitários propostos de Cr\$180,00/m2 (cento e oitenta cruzeiros por metro quadrado) mais 10% de IPI para o fornecimento e Cr\$43,00/m2 (quarenta e três cruzeiros por metro quadrado) para colocação, atribuindo-se, aos referidos serviços, para efeito de empenho, o valor de Cr\$56.155,45 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), com uma variação de 25% para mais ou para menos, e prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, devendo o pagamento ser efetuado em duas parcelas mensais, mediante medição e aplicação dos preços unitários, ficando a firma, em caso de não cumprimento, sujeita as penalidades previstas nas normas em vigor na Novacap.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) PAULO DARCY PALHAS

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 37

PROCESSO No.: 16.312/73

REFERÊNCIA: D.E.O./D.E. - Serviços de serralheria, com fornecimento e colocação de esquadrias metálicas, para o Hospital distrital de Taguatinga - Distrito Federal.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, dispensa a licitação, nos termos da letra "h", Art. 3º., Capítulo I, da Resolução nº. 25/73-CA e autoriza a contratação com a firma MACO METALÚRGICA S/A, para, sob o regime de empreitada global, concluir os serviços de serralheria, com fornecimento e colocação de esquadrias metálicas, nas obras do Hospital Distrital de Taguatinga (DF), pelo valor global de Cr\$213.096,40 (duzentos e treze mil, noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), pago mediante faturas quinzenais e prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, tudo de acordo com a proposta apresentada (fls.01 a 07 deste processo), ficando a firma, em caso de não cum-

primento, sujeita às penalidades previstas nas normas em vigor na Novacap.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) ROOSEVELT NADER

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 38

PROCESSO No.: 16.314/73

REFERÊNCIA: D.E./D.E.O. - Instalações, elétricas, hidráulicas, telefônicas, contra incêndio, para-raios e águas pluviais para o Instituto de Medicina Legal - I.M.L.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, dispensa a tomada de preços, nos termos da letra "h", Art. 3º., Capítulo I da Resolução nº. 25/73-CA, e autoriza à firma SOCINTEL DE BRASÍLIA a executar os serviços de instalações elétricas, hidráulicas, contra incêndio, pára-raios e águas pluviais, nas obras do INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL, em Brasília-Distrito Federal, pelo preço global de Cr\$236,246,84 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos), na forma de sua proposta, fixando-se para conclusão dos serviços, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Serviços. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser aprovado na obra, descontando-se das faturas o valor correspondente aos materiais fornecidos pela Novacap, aplicados os preços pelos quais foram adquiridos, ficando a firma, em caso de atraso, sujeita às penalidades previstas na Resolução nº. 25/73-CA

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) ROOSEVELT NADER

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Processo no. 16.313/73

Referência: D.E./D.E.O - Fornecimento e colocação de esquadrias metálicas para as obras do HOSPITAL DISTRITAL DE PLANALTA-DF.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, dispensa a Tomada de preços, nos termos da letra "h" do Art. 3º., Capítulo I da Resolução nº. 25/73-CA e autoriza o fornecimento e colocação das esquadrias metálicas do Hospital Distrital de Planaltina, pela firma ESQUADRIAS METÁLICAS PAULISTA LTDA., pelo preço global de Cr\$124.130,38 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta cruzeiros e trinta e oito centavos), a ser pago em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento), a primeira quando da entrega dos materiais na obra e a segunda no término dos serviços, fixando-se para sua execução o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da Ordem de Serviço, ficando a firma, em caso de não cumprimento, sujeita às penalidades previstas na Resolução nº. 25/73-CA.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) PAULO DARCY PALHAS

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 40.

Processo no.: 16.760/73

REFERÊNCIA: D.E./D.E.O. - Fornecimento e montagem das tubulações hidráulicas e seus acessórios para água gelada, umidificação, água de torre, água quente e tanque de compensação para o Hospital Distrital de Taguatinga - D.F.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator,

dispensa a tomada de preços, nos termos da letra "h", Art. 3º., Capítulo I da Resolução nº. 25/73-CA e autoriza a contratação da firma CEBEC S/A. - ENGENHARIA E INDÚSTRIA, para sob o regime de empreitada global, executar a rede hidráulica conjugada ao sistema de condicionamento de ar, para o Hospital Distrital de Taguatinga, pelo preço global de Cr\$339.354,96 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos) e prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da Ordem de Serviço. O pagamento será efetuado em faturas mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser aprovado pela Novacap, devendo-se reter 5% (cinco por cento) de cada faturamento, a título de caução.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 153 DE 13 DE JUNHO DE 1973

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº 01338/73-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado JOAQUIM JOSE DA SILVA, Trabalhador, nível EP-01, matrícula nº 91.443-C, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 11 de junho de 1973. Brasília, DF, 13 de junho de 1973. Engº CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor-Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 154, DE 13 DE JUNHO DE 1973

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº 01328.73-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da servidora YUNKO AKEGAVA, Praticante de Administração, nível EP-05, matrícula nº 91.882-C, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 11 de junho de 1973. Brasília, DF, 13 de junho de '73. Engº CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 155 DE 13 DE JUNHO DE 1973

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº 01354.73-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado NEWTON DE CASTRO, Engenheiro, nível EP-30, matrícula nº 91.497-C, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 11 de junho de 1973. Brasília, DF, 13 de junho de 1973. Engº. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor-Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 156 DE 13 DE JUNHO DE 1973

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº 01354/73-DER-DF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Engenheiro

Tudo de acordo com a proposta, especificações e projetos constantes de fls. 01 a 27, ficando a firma sujeita, em caso de atraso, às penalidades previstas na Resolução nº. 25/73-CA. Com a presente contratação fica a firma responsável pelo perfeito funcionamento de todo o sistema de ar condicionado do Hospital Distrital de Taguatinga.

Relator: Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) PAULO DARCY PALHAS

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

NEWTON DE CASTRO, Matrícula nº 91.497, Assistente Técnico do 3º Distrito Rodoviário, Símbolo EC-03, da Tabela de Empregos em Comissão, TEC, parte XII, 3º Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 11 de junho de 1973.

Brasília, DF, 13 de junho de 1973

Engº CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING

Diretor-Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 157, DE 13 DE JUNHO DE 1973

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº 01349.73-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado JOÃO ROSA DE MATOS, Servente, nível EP-03, matrícula nº 90.749, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 11 de junho de 1973. Brasília, DF, 13 de junho de 1973. Engº CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Gral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 158, DE 13 DE JUNHO DE 1973

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº 01348.73-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado CARLOS MONTEIRO DE MELO, Auxiliar de Medição, nível: EP-03, matrícula nº 91.235-C, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 11 de junho de 1973. Brasília, DF, 13 de junho de 1973. Engº CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 159 DE 13 DE JUNHO DE 1973

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº 01360/73—DER—DF

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado VALDIR MOISES MIOTTO, Engenheiro, nível EP-30, matrícula nº 91.048, da Tabela de Empregos Permanente-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 12 de junho de 1973. Brasília, DF, 13 de junho de 1973. Engº. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor-Geral do DER-DF.

Nº 32.

PROCESSO Nº: 11.987/73

REFERÊNCIA: Aquisição de azulejo e cerâmicas

A Diretoria, com o voto do Relator,

RESOLVE:

Homologa: a Tomada de Preços realizada autorizando-se a aquisição dos materiais solicitados, com a firma CIMPLA - COMERCIAL E IMPORTADORA DO PLANALTO (FERRAGENS) LTDA, no valor global de Cr\$ 43.141,84 (quarenta e três mil, cento e quarenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos). O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias para o item I, e até 20 (vinte) dias para os demais itens, contado de recebimento pela firma da NOTA DE EMPENHO.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) VALDOIR MENZES FERREIRA

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) PAULO DARCY PALHAS

a) ROOSEVELT NADER

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Nº 33

PROCESSO Nº: 16.247.

REFERÊNCIA: Aditamento ao Convênio firmado entre a NOVACAP e a SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração opinando seja aprovada a autorização anteriormente dada pelo Senhor Diretor Superintendente, no sentido de ser renovado o Convênio entre a NOVACAP e a SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, nos exatos termos constantes de fls 13 e 14, regulamentando a execução de serviços através do nosso sistema eletrônico de processamento de dados.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) ROOSEVELT NADER

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Nº 34

Processo nº: 09.581/73

Referência: Aquisição de Material A Diretoria, com o voto do Relator,

RESOLVE:

Homologar a Tomada de Preços realizada, autorizando-se à aquisição dos pneus e câmaras de ar, destinados à Divisão de Material de Consumo desta Diretoria, com as firmas abaixo e nas seguinte base: MALDI S A - IND. E COMÉRCIO itens 01 e 03. Cr\$ 8.439,00 item 02 (13 pneus 900 x 20) . . . Cr\$ 10.411,96

CURINGA DOS PNEUS LTDA.

item 02 (14 pneus 900 x 20) . . . Cr\$ 11.212,88

H. C. PNEUS

item 02 (13 pneus 900 x 20) . . . Cr\$ 10.411,96

perfazendo o valor global de Cr\$ 40.475,80 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos).

A entrega dos pneus e câmaras de ar, pelas firmas licitantes, deverá ser feita imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 160 DE 13 DE JUNHO DE 1973
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" Nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº 01360/73-DER-DF, RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Engenheiro VALDIR MOISÉS MIOTTO, matrícula nº 91.048, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-03 de Chefe do Serviço de Pesquisas Tecnológicas, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER-DF, parte IV, da Divisão de Normalização de Obras, a partir de 12 de junho de 1973. Engº CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor-Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 161, DE 13 DE JUNHO DE 1973
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº 01355/73-DER-DF.

RESOLVE: Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado ANTONIO MUNIZ RODRIGUES, Trabalhador, nível EP-01, matrícula nº 90.010, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 12 de junho de 1973. Brasília, DF, 13 de junho de 1973.

Engº CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor-Geral do DER-DF

CONSELHO EXECUTIVO DO DER-DF

ATA DA 261a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO DO DER-DF
Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF, realizou-se a 261a. Reunião Ordinária do Conselho Executivo do DER-DF, sob a presidência do Engo. Cláudio Roberto Diniz Starling e com a presença dos seguintes Membros: Arthur Coelho de Mello, Elio Moulin, José Medeiros de Oliveira, Rubens Zeferino do Amaral e Samuel Dias. Aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi apro-

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

CONCESSÃO DE LINCENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROGAÇÃO - Artigos 93, 97 e 99 Lei 1.711/52
MATERIA Nº: 01.524
SERVIDOR: Diomar Aires de Oliveira PERIODO DE: 03.04.73 a 30.05.73 LAUDO MÉDICO: 0875/73-SM. Brasília-DF, 12 de junho de 1973
RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA Chefe do Serviço do Pessoal - DER-DF.

Aditivo ao referido Contrato, alterando o seu valor de CR\$ 5.435.020,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e vinte cruzeiros) para Cr\$7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros). 2) Processo No. 00105/73 - referente à Tomada de Preços No. 03/73, para execução de trabalhos rodoviários na Rodovia DF-8, trecho da estaca 600 à ponte sobre o Rio Descoberto, compreendendo pavimentação e eventual terraplenagem, numa extensão aproximada de 8,4 km. DECISÃO: O Conselho, tendo em vista o relatório da Comissão Permanente de Concorrências deste Departamento, decidiu homologar a Tomada de Preços No. 03/73 e em consequência, autorizar a contratação dos serviços com a EMPREENDIMENTOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A - EGESA, no valor de Cr\$2.447.910,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dez cruzeiros) com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos para a execução dos serviços, observadas as condições do Edital. 3) Processo No. 00108/73 - referente ao Convite No. 024/73, para execução sob o regime de empreitada por preço global, de

reformas na Sede do 3o. Distrito Rodoviário do DER-DF, localizado em Taguatinga. DECISÃO: O Conselho, tendo em vista o relatório da Comissão Permanente de Concorrências, decidiu, por conveniência administrativa, anular o Convite No. 024/73. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Leonardo Leite Praça, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Sr. Membros presentes.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Presidente

LEONARDO LEITE PRAÇA Secretário

ARTHUR COELHO DE MELLO Membro
ELIO MOULIN Membro
JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA Membro
RUBENS ZEFERINO DO AMARAL Membro
SAMUEL DIAS Membro

- PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

DESPACHOS

CONCURSO PARA AUXILIAR INSTRUTIVO
O Senhor Presidente, nos termos do Regulamento Geral de Concursos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, examinando os recursos que lhe foram dirigidos por candidatos ao concurso em epígrafe, despachou-os da maneira a seguir discriminada:
1. PROCESSO DEFERIDO
1.1 PROVA DE PORTUGUÊS
1.1.1 Processo nº 665/73-STC. Interessado: JORGE LUIZ MARRONI. Elevada a nota de 54 para 60 pontos.

2. PROCESSOS INDEFERIDOS
2.1 PROVA DE PORTUGUÊS
2.1.1 Processo nº 660/73-STC. Interessado: FRANCISCO FERREIRA FRANÇA. Mantida a nota de 46 pontos.
2.1.2 Processo nº 661/73-STC. Interessado: CÉLIO ANTONIO LOPES. Mantida a nota de 52 pontos. Brasília - DF., em 19.06.73

CONCURSO PARA BIBLIOTECARIO E DOCUMENTARISTA
O Senhor Presidente, nos termos do Regulamento Geral de Concursos do Tribunal de Contas do Distrito Fe-

deral, examinando o recurso que lhe foi dirigido por candidata ao concurso em epígrafe, despachou-o da maneira a seguir discriminada:
1. PROCESSO INDEFERIDO
1.1 PROVA DE PORTUGUÊS
1.1.1 Processo nº 586/73-STC. Interessada: ANA MARLY DE MELO RODRIGUES. Mantida a nota de 49,5 pontos. Brasília - DF., em 19.06.73

1. FÉRIAS - Adiantamento
1.1 Proc. no. 649/73-STC
Int. MARILIA ELIZABETH FERRAZ CAMPOS

Cargo: Assistente de Gabinete, símbolo TC-4
Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Exercício: 1972
Período: 01 a 31.10.73
Fund. legal: Art. 3o. da Resolução no. 7/66, c/c o art. 84 da Lei no. 1711/52
Data do despacho: 18.06.73
1.1 FÉRIAS - Antecipação
1.1.1. Proc. no. 656/73-STC
Int.: SAULO SABINO DINIZ
Cargo: Secretário, símbolo TC-7
Situação funcional: Quadro de Pes-

soal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Exercício: 1973
Período: 18.06. a 17.07.73
Fund. legal: Art. 3o. da Resolução no. 7/66, c/c o art. 84 da Lei no. 1711/52
Data do despacho: 18.06.73
Brasília - DF., em 20.06.73

OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA RE-04 - SUL - BRAS - CRUZEIRO VELHO, DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECATÓRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo.

Aos 05 dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três (1973), firmou-se o presente Termo de Autorização para Ocupação de Área de domínio do Distrito Federal, situada na RE-04 - SUL - BRAS - CRUZEIRO VELHO, na conformidade do disposto no Artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato, pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 00105/73, e, do outro lado o senhor FRANCISCO ALVES NERO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à S.S-215, BL. 3 - ANIL, 206, nesta Capital, doravante denominado simplesmente - ANONIMIZADO, resolveu firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O ANONIMIZADO, autoriza a ocupação pelo AUTORIZADO, da área situada na RE-04 - SUL - BRAS - CRUZEIRO VELHO, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares.
CLÁUSULA SEGUNDA - A ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precatório e se regerá pela legislação que lhe é aplicável, não ficando sujeita às disposições de outras Leis.
CLÁUSULA TERCEIRA - O ANONIMIZADO montará por sua conta na área objeto do presente Termo, uma Banca, metálica, pré-fabricada, do tipo EP-1/A, modelo padrão, aprovada pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viagens e Obras.
CLÁUSULA QUARTA - O ANONIMIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de conservação necessários que vierem a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica ou como conservar limpa a área ocupada.
CLÁUSULA QUINTA - O ANONIMIZADO obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, as Instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais deverão integrar o presente Ajuste.
CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade das Instruções baixadas pelo Distrito Federal, e constantes das seguintes penúltimas: I) - a respeito da multa no valor de up (10) mil reais a ser aplicada ao ANONIMIZADO, quando ele infringir; II) - a cobrança de multa por infração cometida no caso de reincidência; III) - em caso de não cumprimento das condições de Serviço Públicos, ou de qualquer outra penalidade prevista no presente Termo, sem qualquer direito de recurso, no caso de terceira infração.

CLÁUSULA SÉTIMA - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado.
CLÁUSULA OITAVA - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal, a partir da data do início da exploração do comércio, uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr\$ 53,60 (cincoenta e três cruzeiros e sessenta centavos), até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado.
CLÁUSULA NONA - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º, da Lei nº. 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada.
CLÁUSULA DÉCIMA - O atraso do pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora.
CLÁUSULA ONZENA - O Distrito Federal, reterá a título de caução, a importância de Cr\$ 53,60 (cincoenta e três cruzeiros e sessenta centavos), depositados pelo AUTORIZADO, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.653/71.
CLÁUSULA DOZE - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal.
CLÁUSULA TREZENA - Esta Autorização é Outorgada em caráter precatório, assim o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar o imóvel, dele retirado a Banca que colocou nos termos da cláusula segunda, tão logo seja interpelado para o fazer.
CLÁUSULA QUATORZE - O AUTORIZADO, desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento.
CLÁUSULA QUINZE - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Termo, implicará em sua imediata rescisão, sem que o ANONIMIZADO possa exigir quaisquer indenizações.
CLÁUSULA DEZESSEIS - As despesas com a publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do ANONIMIZADO.
CLÁUSULA DEZESSETE - O Regulamento para exploração de Bancas de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 1.653, e o Edital nº 11/70-COBE, passam a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcritos fosse.
CLÁUSULA DEZOITO - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias autênticas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes (4) mencionadas e pelas testemunhas abaixo.
Foi no DISTRITO FEDERAL: (1) EM 05 DE JUNHO DE 1973; Pelo ANONIMIZADO: (1) FRANCISCO ALVES NERO. Testemunhas: (1) JOSÉ GILCIRINO-

DIAS e (1) RITA DE CÁSSIA ALORIN DA SILVA. CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 135/37, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 08/06/73

EMMANUEL F. MELO LUIZ

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL EM BRAZLÂNDIA - DISTRITO FEDERAL.
Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado pelo Secretário de Segurança Pública, Coronel AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMARSON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 607.290/72-SEI, e, do outro lado, a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, doravante denominada simplesmente SHIS, representada neste ato pelo seu Diretor-Superintendente, Doutor EDSON BARRELLY GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolverem firmar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto a construção de uma unidade residencial destinada a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente Convênio é de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros). Os recursos são provenientes do orçamento do DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Segurança Pública, para o corrente exercício, Lei nº 5865, de 12 de dezembro de 1972, e correrão à conta do Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS, conforme Nota de Empenho nº 304/73, no valor de Cr\$...

maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor CID FERRERIA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o Senhor JOSÉ ALVES FERRAZ, residente e domiciliado à Quadra 12 Conjunto D, lote 4 - SOBRADINHO DF., doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA — O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) o veículo a seguir discriminado: veículo marca WILLYS — Tipo: Rural - placa: 5261 - ano de fabricação: 1965, Motor nº B-5 - 225077, conforme o item 38 do Edital de Concorrência nº 01/73 - SEA. CLÁUSULA SEGUNDA — Serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registro de veículos mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA — O preço total de venda do veículo descrito na cláusula primeira é de Cr\$ 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA — Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à Fazenda Pública, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA — O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na cláusula primeira. CLÁUSULA SEXTA — O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA — O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA — O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA — Decorrido o prazo para retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO — O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA — O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa à rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O Edital de concorrência nº 01/73 - SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, in-

dependentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (as.) JOSÉ ALVES FERRAZ; TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS; e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA. CERTIDÃO Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 12, fls. 459/61 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 21/05/1973 PAULA NEY FIGUEIREDO Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios Subprocuradoria - Geral VISTO: Em, 1º/06/1973 EMMANUEL F. MENDES LYRIO Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CAMPANHA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DOS CEGOS

Convênio que entre si estabelecem a Campanha Nacional de Educação dos Cegos e o Distrito Federal, através de sua Secretaria de Educação e Cultura objetivando a aquisição de equipamentos para desenvolvimento do Setor de Educação de Deficientes Visuais.

Aos 13 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete da Campanha Nacional de Educação dos Cegos, presentes de um lado, a Senhora Dorina de Gouvêa Nowill, representando na qualidade de Diretora-Executiva, a Campanha Nacional de Educação dos Cegos, doravante denominada simplesmente Campanha, e, do outro lado, o Prof. Júlio de Castilhos Cachapuz de Medeiros, representando o Distrito Federal, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 342 317/72-SEC, resolvem firmar o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Campanha Nacional transferirá ao Distrito Federal, recursos financeiros no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que serão aplicados conforme o Plano de Aplicação elaborado pelo Distrito Federal, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, o qual fica fazendo parte integrante do presente Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA - Os encargos previstos na cláusula primeira correrão por conta do Projeto 55.02.09.07.1.028 - Desenvolvimento de Programas de Educação Especial - Salário Educação 72 - Empenho nº 21 de 22 de dezembro de 1972. CLÁUSULA TERCEIRA - A importância de que trata a cláusula primeira, será aplicada de acordo com a discriminação de despesas abaixo relacionadas:

Elementos de Despesa - 3.2.1.0 - Transferências Correntes
Material de Consumo . . . Cr\$ 4.000,00
Serviços Pessoais . . . Cr\$ 3.000,00
Outros Serviços de Terceiros . . . Cr\$ 3.000,00
Encargos Diversos . . . Cr\$ 5.000,00
Total . . . Cr\$ 15.000,00
CLÁUSULA QUARTA - Compete ao Distrito Federal:

a) apresentar no ato da assinatura do presente Convênio o Plano de Aplicação para os recursos recebidos, com custos unitários;

b) prestar contas perante o Setor de Administração Financeira e Contabilidade da Campanha, obedecendo as Instruções desta, e respeitando as exigências e prazos legais sobre o assunto;

c) enviar relatórios trimestrais e um final de acordo com o andamento dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - Compete a Campanha

a) fornecer assistência técnica, quando solicitada pelo Distrito Federal, através de sua Secretaria de Educação e Cultura;

b) efetuar o acompanhamento e fiscalização do cumprimento deste Termo;

c) cumprida a alínea "a" da cláusula quarta, liberar recursos de que trata a cláusula primeira, dentro do Cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos previstos neste Convênio serão creditados em conta vinculada, específica no Banco Brasil S/A, em nome do Distrito Federal - Secretaria de Educação e Cultura para Movimentação Exclusivamente no atendimento de despesas em conformidade com o plano de Aplicação. CLÁUSULA SÉTIMA - O Distrito Federal, através de sua Secretaria de Educação e Cultura compromete-se:

a) aceitar como parte deste Convênio, os dispositivos que regem a ação do Governo no que concerne à coordenação da execução e avaliação das atividades constantes do Plano de Aplicação;

b) da ampla divulgação às atividades financiadas com os recursos deste Convênio;

c) apresentar a Campanha no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas, na forma aqui estabelecida e de acordo com o plano de Aplicação aprovado.

CLÁUSULA OITAVA - As alterações dos Planos de Aplicação dependerão de prévia anuência da Campanha.

CLÁUSULA NONA - A prestação de contas será entregue, em duas vias, na Campanha e constará de:

a) cópia autêntica do Plano de Aplicação;

b) demonstrativo de execução do Plano de Aplicação;

c) cópia autêntica do extrato de conta-corrente bancária especial;

d) prova de publicação do Convênio no órgão da Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - Acompanhará a prestação de contas as primeiras vias dos documentos comprobatórios da despesa, emitidos em nome do Distrito Federal - Secretaria de Educação e Cultura, não podendo conter rasuras, emendas ou borrões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A autoridade que atestar a prestação do serviço ou o recebimento do material não poderá ser o Ordenador da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em todos os documentos, deverá constar a indicação do nome, cargo ou função do que firmar a declaração, bem como do Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Deverão acompanhar as notas fiscais, as faturas e recibos correspondentes. Os recibos poderão ser, entretanto, passados nas próprias notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas faturas, como nas notas fiscais deverá constar a descrição detalhada do material fornecido, quantidade, marca, preço unitário e global e outras discriminações que descrevam e identifiquem o material adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de não ser o fornecedor firma comercialmente estabelecida, deve ser reconhecida sua assinatura e após seu endereço no corpo do recibo, referendado por duas testemunhas, atendidas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Quando se tratar de serviços prestados e o recibo for passado "a rogo", deverão ser reconhecidas as assinaturas das duas testemunhas que assistirem ao ato, bem como ser feita a anotação de seus endereços e números das respectivas carteiros de identidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos recibos deverão constar:

a) origem dos recursos e o exercício;

b) discriminação minuciosa quanto à natureza do pagamento;

c) data e assinatura do recebedor;

d) declaração de execução com data não posterior à que o favorecido assinar o recibo;

e) "pague-se" também com data não posterior à que o favorecido assinar o recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os Processos de Licitação, montados conforme prescreve o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, deverão ser anexados aos documentos a que se referem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os saldos verificados após a execução das atividades e que não tiverem sido utilizados em revisão do Plano de Aplicação, deverão ser recolhidos, devendo o respectivo recibo constituir documento da prestação de contas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando-se sua vigência no dia 31 de outubro de 1972, podendo seu prazo ser prorrogado, a critério da Campanha.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, transcreveu-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Pela Campanha: (as.) DORINA DE GOUVÊA NOWILL

Pelo Distrito Federal: (as.) JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS.

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA MUSITEL - MUSICA AMBIENTE LTDA., EM 22 DE JUNHO DE 1972, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MUSICA AMBIENTE.

Aos 15 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 25.099 72, e, de outro lado, a Firma MUSITEL - MUSICA AMBIENTE LTDA., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pela sua sócia proprietária, Senhora RUTH MADLENE DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente termo de renovação do contrato celebrado entre as mesmas partes em 22 de junho de 1972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento fica Renovado o Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a MUSITEL - MUSICA AMBIENTE LTDA., em 22 de junho de 1972. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA, obriga-se a fornecer música ambiente ao Distrito Federal - Secretaria de Administração, em 04 (quatro) canais distribuídos através de linhas telefônicas da Companhia de Telecomunicações de Brasília, doravante denominada simplesmente COTELB e sistema de alto-falantes, diário e ininterruptamente, das 8:00 às 3:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, enquanto vigorar a autorização concedida pelo Conselho Nacional de Telecomunicações - CONTEL consoante Portaria nº 150, de 22 de fevereiro de 1967, publicado no Diário Oficial da União, de 14 de março de 1967. CLÁUSULA TERCEIRA - O equipamento necessário ao fornecimento de música ambiente a que se refere a cláusula anterior, é de exclusiva propriedade da CONTRATADA que instalará as suas expensas, na 5ª Secretaria de Administração do Distrito Federal. CLÁUSULA QUARTA - Pelo for-

necimento objeto deste contrato o Distrito Federal através de sua Secretaria de Administração, pagará à CONTRATADA, mensalmente e até no máximo o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, a quantia de Cr\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), equivalente a assinatura do canal, pagamento de direitos autorais e manutenção e conservação do equipamento. CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente contrato é de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros), resultante do valor mensal de Cr\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco cruzeiros). Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste contrato durante o ano de 1973, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 126 73, no valor de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros), emitida pela Secretaria de Administração. CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1973, sendo que os efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 1973. CLÁUSULA SÉTIMA - Não será considerada inadimplência por parte da CONTRATADA, qualquer interrupção fortuita proveniente de defeito no equipamento instalado, bem como razões independentes de sua vontade. CLÁUSULA OITAVA - O Distrito Federal não permitirá que terceiros interfiram no equipamento, cujos reparos e adaptações decorrentes de defeitos, serão feitos exclusivamente pela Contratada, durante a vigência deste Contrato. CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento dos direitos autorais que recaírem sobre as músicas fornecidas ao Distrito Federal - Secretaria de Administração. CLÁUSULA DÉCIMA - A extinção, liquidação, dissolução ou falência da CONTRATADA, implicará na rescisão automática do presente Contrato, sem que caiba indenização de parte a parte, bem como a retirada do telefone ao qual se acha ligado a música. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Distrito Federal suportará o ônus da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pela Contratada: (as.) RUTH MADLENE DOS SANTOS. Testemunhas: (as.) JOSE GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA. EM TEMPO: Onde se lê: Sócia Proprietária RUTH MADLENE DOS SANTOS, brasileira, casada; Leia-se: Gerente ANTONIO CARLOS CALDEIRA, brasileiro, desquitado. CERTIDÃO Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 12, fls. 411/13 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 08.06/1973. PAULA NEY FIGUEIREDO Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEICULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMINIO, NA forma abaixo.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato

representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS MELO, residente e domiciliado à QNE 9, Lote 33, TAGUATINGA - DF., doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 3.877,77 (três mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos), o veículo a seguir discriminado: veículo marca WILLYS; Tipo: rural - placa: OF-2446 - ano de fabricação: 1965 - cor: verde e branca - Motor nº B4-209069, conforme o item 47 do Edital de Concorrência nº 01/73 - SEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total de venda do veículo descrito na cláusula primeira é de Cr\$ 3.877,77 (três mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos) que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR.

CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusivo o valor recolhido a título de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Edital de concorrência nº 01/73 - SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O presente instrumento será publicado

no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando-o COMPRADOR o ônus da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (as.) FRANCISCO DAS CHAGAS MELO; TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS; e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 12, fls. 432/34 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.
Brasília, 21/05/1973.
VISTO:
Em 1º/06/1973
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral.
PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA APECÊ LTDA.

Aos 11 dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três (1.973), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Presidente, Doutor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizada pela Resolução no. 37/73, do Conselho Deliberativo (proc. FSSDF-0336/73) e a Firma Apecê Ltda., estabelecida com matriz nesta Capital, no Edifício JK, salas 136 e 137, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o no. 130.024, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor DEUSNIR FERNANDO MARANGONI, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à SQS 416, Bloco L, Apto. 108, C.I.C. no. 042829571, conforme procuração lavrada no Cartório de 3o. Ofício de Notas, Livro 82, fls. 130, desta Capital, têm justo e contratado este Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de manutenção da limpeza das dependências da "CONTRATANTE", localizadas nos 4o. e 15o. andares do Anexo do Palácio do Buriti.

CLÁUSULA SEGUNDA
No atendimento da cláusula anterior, a "CONTRATADA" prestará à "CONTRATANTE", os seguintes serviços:

DIARIAMENTE
a) manter todas as salas e corredores em perfeito estado de limpeza;
b) espanar todas as mesas, cadeiras, arquivos e armários;
c) manter as instalações sanitárias, banheiros, pias, azulejos em completo estado de higiene;
d) remover as cinzas dos cinzeiros, os papéis dos coletores de lixo e dos restos utilizados para esse fim, colocando-os no coletor geral;
e) limpar os tapetes e passadeiras com aspirador de pó;
f) limpar todas as máquinas, aparelhos telefônicos e condicionadores de ar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O material e equipamento utilizados nos serviços a que se refere esta cláusula, serão fornecidos pela "CONTRATADA".

CLÁUSULA TERCEIRA
A "CONTRATADA" manterá dois

(2) serventes devidamente uniformizado, durante o horário de expediente, para a execução de serviços eventuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços mencionados na cláusula segunda serão executados fora dos horários de expediente da "CONTRATANTE", não podendo, entretanto, ultrapassar das quarenta e oito (48) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério da "CONTRATANTE" os serventes poderão ser deslocados para qualquer de suas unidades situadas no Plano Piloto, caso em que, a "CONTRATANTE" competirá o transporte dos mesmos, cabendo à "contratada" o fornecimento de todo o material a ser utilizado na limpeza.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete a "CONTRATANTE", providenciar, além do transporte dos serventes, o fornecimento de todo o material de limpeza, quando os serviços a serem executados; se situarem no perímetro do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA

Pela prestação dos serviços ora contratados a "CONTRATANTE", pagará a "CONTRATADA", a importância de Cr\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos cruzeiros) mensais, até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA

Em hipótese alguma poderá a "CONTRATADA" reivindicar reajustamento de qualquer natureza sobre o valor estipulado neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido por manifestação da vontade de uma das partes, mediante o aviso prévio de trinta (30) dias, ou em decorrência de inadimplência por parte de qualquer dos contratantes, cabendo, nesse caso, ao prejudicado com a rescisão, indenização correspondente aos prejuízos sofridos em razão da dissolução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

A "CONTRATADA" exercerá a fiscalização dos serviços executados por seus empregados, na conformidade da Cláusula Segunda, sem qualquer ônus para a "CONTRATANTE".

CLÁUSULA OITAVA

À "CONTRATANTE" é assegurado o direito de pedir a substituição dos serventes escalados, desde que estes não satisfaçam as exigências dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA NONA

Ocorrendo acidentes contra terceiros decorrentes da execução dos serviços, a responsabilidade civil caberá a "CONTRATADA".

CLÁUSULA DÉCIMA

A "CONTRATADA" considera-se como empregadora autônoma, responsável por todos os encargos e ônus das leis trabalhistas, não existindo entre seus empregados e a "CONTRATANTE" vínculo de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no montante global de Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos cruzeiros), correrão a conta do Programa: 00 - Administração Geral e Superior - Atividade: 01 - Elemento: 3.1.3.0: Serviços de Terceiros, do Orçamento Interno por Programas da "CONTRATANTE", sendo Cr\$ 9.274,57 (nove mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e sete centavos) no exercício do corrente ano e Cr\$ 7.525,43 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros quarenta e três centavos) no exercício de 1.974.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este contrato vigorará pelo prazo de doze (12) meses - a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste contrato.

E por estarem justos e de acordo com as cláusulas deste contrato, as partes assinam o presente em sete

(7) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OTOMAR LOPES CARDOSO
P/"CONTRATANTE"
DEUSNIR FERNANDO MARANGONI
P/"CONTRATADA" C.I.C.
042829571

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o Senhor LÁZARO DE FREITAS, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, 38 UCHOA - SÃO PAULO, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículos a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta cruzeiros) os veículos a seguir discriminados: Veículo marca VOLKSWAGEN—Tipo: pé-de-boi - placa: OF—3886—ano de fabricação: 1965 — Cor: azul e amarelo - motor nº B — 431599; Veículo marca VOLKSWAGEN — Tipo: pé-de-boi - placa: OF—2274—ano de fabricação: 1967 — Cor: azul, branca e amarela - motor nº BF—5516— e veículo marca VOLKSWAGEN — Tipo: Kombi - Placa: 8888 — ano de fabricação: 1965 — Cor: cinza prata - motor nº B—431098, conforme itens 05, 14 e 19 do Edital de Concorrência nº 01/73. SEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registro dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto 62.127 de 16 de janeiro de 1968.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total de venda dos veículos descritos na cláusula primeira é de Cr\$ 11.760,00 - (onze mil, setecentos e sessenta cruzeiros) que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajustamento por inadimplência do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR.

CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada do veículo,

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presente de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o Senhor JOSÉ DE SOUZA E SILVA, residente e domiciliado à QNJ. 7 - Lote 36 - TAGUATINGA - DF., doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 5.838,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros) os veículos a seguir discriminados: veículo marca Willys - Tipo: rural - placa: 5211 - ano de fabricação: 1962 - motor nº B3 - 153050; veículo marca Willys - Tipo: rural - placa: 5256 - ano de fabricação: 1965 - Cor: cinza e branca - motor nº B5 - 225041, conforme os itens 30 e 46 do Edital de Concorrência nº 01/73 - SEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com

superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusivo o valor recolhido a título de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa à rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Edital de concorrência nº 01/73 - SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (as.) LÁZARO DE FREITAS; TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 12, fls. 495/97 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.
BRASÍLIA, 23/05/1973
PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA—GERAL
VISTO:
Em 1º/6/1973
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presente de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o Senhor JOSÉ DE SOUZA E SILVA, residente e domiciliado à QNJ. 7 - Lote 36 - TAGUATINGA - DF., doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 5.838,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros) os veículos a seguir discriminados: veículo marca Willys - Tipo: rural - placa: 5211 - ano de fabricação: 1962 - motor nº B3 - 153050; veículo marca Willys - Tipo: rural - placa: 5256 - ano de fabricação: 1965 - Cor: cinza e branca - motor nº B5 - 225041, conforme os itens 30 e 46 do Edital de Concorrência nº 01/73 - SEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com

relação a: licenças, emplacements e registro dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total de venda dos veículos descritos na cláusula primeira é de Cr\$ 5.838,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros) que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacements, tributos devidos à Fazenda Pública, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar os veículos especificados na cláusula primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente aos veículos vendidos dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar os veículos, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O Edital de concorrência nº 01/73 - SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (as.) JOSÉ DE SOUZA E SILVA; TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS; e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA. CERTIDÃO Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12, fls. 435/37 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 21/05/1973.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral
Visto:
Em, 1º/6/1973
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o Senhor JOÃO EPHIGENIO DE FREITAS, residente e domiciliado à Q.E. - Conjunto A - Casa 3 - GUARA II - D.F., doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 23.567,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros), os veículos a seguir discriminados: Veículo marca VOLKSWAGEN - Tipo: pé-de-boi - placa OF - 3768 - ano de fabricação: 1966 - Cor: verde e branco - motor nº B-424280; Veículo marca WILLYS - Tipo rural - placa 4308 - ano de fabricação: 1964 - Cor: azul, branco e amarelo - motor nº B4-210 515; veículo marca WILLYS - tipo: rural - placa: 4272 - ano de fabricação: 1964 - Cor: azul e branco - MOTOR nº B4-210 228; veículo marca WILLYS - Tipo: rural - placa 4328 - ano de fabricação: 1965 - Cor: verde e branco - motor nº B6-059539; veículo marca WILLYS - Tipo: rural - placa 4372 - ano de fabricação: 1965 - Cor: verde e branco - motor nº B4-024 181; veículo marca WILLYS - Tipo Jeep placa 4315 - ano de fabricação: 1964 - Cor: cinza - motor nº B5-214386 e veículo marca WILLYS - Tipo Pick-up - placa 8519 - ano de fabricação: 1967 - Cor: azul - branco e amarelo - Motor nº B5-235687, conforme os itens 07, 33, 37, 40, 41, 54 e 62 do Edital de Concorrência nº 01/73-SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacements e registro dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda do veículo descrito na cláusula primeira é de Cr\$ 23.567,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive a procedida com licenças, emplacements, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na cláusula primeira. CLÁUSULA SEXTA - O preço de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações do presente Contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo

COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do contrato, sendo em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Edital de concorrência nº 01/73 - SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo COMPRADOR: (as.) JOAO EPHIGENIO DE FREITAS; TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS; e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12: FLS 420/122, da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.
BRASILIA 18/05/1973.
VISTO Em 1/6/1973
PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, NA FORMA ABAIXO.
Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e, do outro lado, o Senhor PAULO SOARES DE MORAES, representado por seu Procurador Senhor JOÃO PAES, residente e domiciliado nesta Capital, à SQS 110 Bloco "J" Aptº 304, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente Contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois cruzeiros), o veículo marca Volkswagen tipo pé-

de-boi - Placa OF-2336 ano de fabricação: 1967 Cor: verde e branco - motor nº BF-755819, conforme o item 13 do Edital de Concorrência nº 01/73-SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacements e registros do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda do veículo descrito na cláusula primeira, é de Cr\$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois cruzeiros) que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacements, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificados na cláusula primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do Contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do Contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Edital de concorrência nº 01/73 - SEA passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: Pelo Distrito Federal: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo Comprador: (as.) PAULO SOARES DE MORAES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Contratos e Convênios Nº 12, fls. 450/52 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.
Brasília, 22/05/1973
VISTO
Em 1º/6/1973
EMMANUEL P. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral
PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
Subprocuradoria-Geral.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 de maio de 1973 (mil novecentos e setenta e três), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e do outro lado, o Senhor MARTIN GEREMIA, residente e domiciliado à QND 04 - Loja 22, Taguatinga-DF, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículos a motores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao comprador pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 16.126,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e seis cruzeiros) os veículos a seguir discriminados: Veículo marca Volkswagen - tipo: sedan placa OF-2249 ano de fabricação 1965 - Cor: verde e branco-motor Nº B-431119; Veículo marca Volkswagen - tipo: pé-de-boi - placa OF-2920 - ano de fabricação: 1967 Cor: azul, branco e amarelo - motor Nº BF-63097; Veículo marca Willys - tipo: Rural, Placa 5264 - ano de fabricação: 1965 - Cor: cinza e branco, motor Nº B2-099627 e veículo marca Chevrolet - tipo: pick-up - placa 8236 - ano de fabricação: 1964, Cor: verde e branco - motor Nº G6-4A5808M, conforme os itens 02, 12, 39 e 65 do Edital de concorrência nº 01/73-SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacements e registros dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo nº 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda dos veículos descritos na cláusula primeira, é de Cr\$ 16.126,00 (dezesesseis mil cento e vinte e seis cruzeiros) que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacements, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente Ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar os veículos especificados na cláusula primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada dos veículos é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para retirada dos veículos, sem

qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada dos veículos, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa à rescisão do Contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se à importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL - exclusive o valor recolhi-

do a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento, da importância correspondente, aos veículos vendidos dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar os veículos, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA - O Edital de concorrência Nº 01/73-SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as

suas cláusulas, lavrou-se o presente livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo Comprador: (as.) MARTIN GEREMIA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA CERTIDÃO - Certifico que a

presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12, fls. 426/28 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal BRASÍLIA, 22/05/1973 VISTO: Em, 1º/6/1973 EMMANUEL F. MENDES LYRIO Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral PAULA NEY FIGUEIREDO Chefe da Seção de Registros de Contratos e Convênios 1ª Subprocuradoria-Geral

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FINANÇAS DEP. DA RECEITA DIV. DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 08 de junho de 1973

EDITAL Nº 001/73-II INSPETORIA FISCAL

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 24.110, de 15 de dezembro de 1971, assim caracterizado: Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 1971, no Setor Barixa, da II Inspeção Fiscal, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que Heraldo Gomes da Silva insc. nº 128.688, estabelecido na CNB 3 lote 09 e 10 Taguatinga, com negócio de bar e restaurante, infringiu o disposto no artigo 49, 61 e 70 do Decreto-Lei nº 82 de 26.12.66 combinado com o artigo 74 e 112 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 252, de 25.10.63, em vigor conforme o artigo XXXVIII da Portaria "N" nº 1 de 12.01.67 e artigo 2º do Decreto nº 1294 de 19.02.70, pela constatação da seguinte irregularidade: não recolheu o ICM sobre o tributável de Cr\$ 269,84 referente ao exercício de 1970, conforme demonstrativo anexo, levantado em processo de conclusão fiscal para baixa de inscrição nº 17079/71. Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim, autuante, outrossim, fica o infrator identificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247 inciso III, da Lei nº 4.191, de 24.12.62, sob pena de REVELIA. Distrito Federal, 15 de dezembro de 1971, Nathanael de Souza Ramos, Agente Fiscal de Tributos.

VISTO: JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA Divisão de Fiscalização Diretor-Substituto ADENOR DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal II Inspeção

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FINANÇAS DEP. DA RECEITA DIV. DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 08 de junho de 1973

EDITAL Nº 002/73 - II INSPETORIA FISCAL

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 24.353, de 27 de dezembro de 1973, assim caracterizado: Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1971, na II Inspeção Fiscal de Taguatinga onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que Messias de Andrade Peixoto inscrição nº 127.962, estabelecido na QNG-26 lote 01 loja 03 Taguatinga DF, com negócio de bar e sorveteria - compra e venda, infringiu o disposto no art. 183 item IX parágrafo 1º do Regulamento baixado pelo Decreto nº 252 de 25.10.63, combinado com o item XXXVIII da Portaria "N" nº 01 de 12.01.67 e artigo 1º do Decreto nº 931 de 29.01.69, pela constatação da seguinte irregularidade: apuração do MÍNIMO TRIBUTÁVEL, conforme determinação do artigo acima tendo sido constatada uma omissão de Cr\$ 1.285,34 mil e dezcentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos não tendo sido recolhido o ICM correspondente. Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim autuante. Outrossim, fica o infrator identificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247 inciso III, da Lei nº 4.191, de 24.12.62, sob pena de REVELIA. Distrito Federal, 27 de dezembro de 1971, Nilde Lemos Rosal Pacheco, Fiscal Aux. de Rendas.

VISTO: JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA Divisão de Fiscalização Diretor-Substituto ADENOR DE OLIVEIRA Inspetor Fiscal II Inspeção

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRANSITO SEÇÃO DE REGISTRO DE MULTAS E INFRAÇÕES

Relação dos veículos notificados por infrações de trânsito no período de 01 a 10 de junho de 1973.

ARTIGO 161 - IV - AVANÇO DE SINAL

PLACAS "AA": 0011-0013-0511-0785-1113-1387-1413-1903-1976-2810-3711-4079-4121 4308-5180-5357-5903-6207-6469-6821-6989-7847- PLACAS "AB": 0046-0862-1121-1372-1469-1478-2323-4400-4509-4520-4968-5351-5720 5825-6306-6777-6965-8585-8684-9857- PLACAS "AC": 0060-0547-0728-0909-0851-0948-0962-1015-1342-1530-1762-2267-2770 2782-4073-4189-4893-5478-5671-5766-6127-6275-6852-7147-7275-7437 7636-8046-8206-8532-9132-9140-9174-9583-9839- PLACAS "AD": 0208-0406-0639-2020-3263-4675-4854-8169-9808- PLACAS "AE": 0090-1126-1218-1627-2276-3038-3747-5427-6000- PLACAS "AF": 0289-2430-3287-4050-4479-6109-6388-6757-7707-9398-9449- PLACAS "AG": 0791-0941-1073-1323-1600-1990-3222-3347-4192-4611-4902-6059-7432 8272-9228- PLACAS "AH": 0208-3137- PLACAS "CA": 0092-0495-0497-1277-1539-1811-2666-3713- PLACAS "CI": 0224-1628- PLACAS "CJ": 2849-3166-3351-4206- PLACAS "CK": 0034-0036-0038-0064-0103-0133-0182-0377-0609- PLACAS "CL": 0091-0504-0610-0641-0711-0760-0874-0883-1097-1119-1160-1412-1506 1750-2246-2620-2848-

ARTIGO 161 - XIV - CONTRA MÃO

PLACAS "AA": 1009-1667-2466-3077-3077-5134-6433-6520-7378- PLACAS "AB": 1132-1402-3400-4657-6759-7042-7729-8219-8389-8742-8931-9231 9963-1358-1771-2646-2979-3322-6068-6651-7832-8270- PLACAS "AC": 0409-0585-0673-1054-1634-3027-4083-4674-5237- PLACAS "AD": 4900-1577- PLACAS "AE": 0419-6119-6168- PLACAS "AF": 2108-4720-5002-6779-7020-8632-9259- PLACAS "AG": 0366-

PLACAS "CA": 2332-3689-3559- PLACAS "CB": 0020-0370-0509-2160-2420- PLACAS "CC": 1234-1790-3024- PLACAS "CD": 0070-0107-0206-0328-0709-0715-1079-1449-1457-1790-2019-2059-2238-2486-

ARTIGO 161 XVI - EXCESSO DE VELOCIDADE

PLACAS "AA": 0360-0368-0761-1072-1906-2384-2480-2998-3070-3297-3558-3850-4214-4771-4890-5094-5215-5659-6071-6127-6186-6499-6668-7634-7917- PLACAS "AB": 0346-0350-0509-0570-0975-1342-1478-1531-1756-2400-4274-4509-4680-4850-5037-5630-6059-6432-6334-6765-7076-7696-8332-8593-9015-9021-9986- PLACAS "AC": 0611-0193-0616-1189-1258-1750-1860-1869-1899-1962-2021-2271-2875-3033-3089-3089-3141-3206-3434-3658-4139-4471-4893-5221-5221-5453-5495-5630-6717-6155-6211-6758-6929-7034-7371-7775-8302-9054-9054-9550- PLACAS "AD": 1777-1925-1941-1957-2914-3100-3667-3796-4083-4097-4097-4114-4238-4336-4628-4747-4830-5017-5594-5770-5973-6333-6575-6770-6828-7120-7043-8684-9108-9620- PLACAS "AE": 0389-3770-5698-6050-6490-7329-7390-7390-7928-8498-8827-9520-9520-9899- PLACAS "AF": 1307-2227-3798-4690-5300-6278-6319-8057-8089-8349-8759-9518-9628-9648-9848- PLACAS "AG": 0060-0410-0507-1250-1379-1379-1990-2247-2392-2529-2693-2819-3003-4178-4719-4758-5262-5451-5768-5779-6027-6083-7339-8112-8182-8222-8130-8416-8462-8522-8962- PLACAS "AH": 0318-1070-2019-3009-3348-4650- PLACAS "AI": 0046-0048-0682-0682-0102-3156-0687-0979-1009-1277-1621-1669-1878-2126-2830-2910-3200-3749-3813- PLACAS "AJ": 0064-0164-0299-0334-0406-0429-0705-1015-1922-2112-2229-2420-2490-2167-2768- PLACAS "AK": 0340-0397-0513-1005-1909-2057-2101-2440-2742-2848-2848-3324-3900-3943-4038-4225- PLACAS "AL": 0003-0016-0026-0028-0029-0039-0048-0054-0067-0078-0172-0192-0237-0406-0424-0537-0679-0704-0872-0872- PLACAS "AM": 0168-0248-0258-0265-0327-0500-0590-0681-0710-0755-0787-0820-0833-0845-0909-0978-0978-0994-1002-1030-1066-1072-1307-1324-1550-1610-1638-1648-1648-1758-1824-1965-2011-2035-2144-2347-2257-2275-2310-2348-2477-2630-2660- PLACAS "AN": 0310-0456-0615-1127-1185-1211-1261-1279-1442-1449-1475-1522-1675-

1907-2128-2421-2878-3097-3245-3579-3666-4730-4830-4850-5238-5301-5661-5743-5771-6499-6575-6963-6963-8104-8249-8305-8524-8997-8990-9132-9711-9959- PLACAS "AB": 0396-0452-0454-0658-0869-0909-0717-1226-1232-1976-2119-2659-3282-3340-3343-3391-3410-3615-3939-4127-4145-4506-4533-4581-4588-4679-5162-5305-5531-5851-6196-6639-6683-6968-7090-7141-7240-7276-7286-7333-7355-7976-8043-8090-8206-8206-8542-8635-8701-8903-9180-9749-9764-9869- PLACAS "AC": 0173-0189-0189-0189-0189-0290-0490-0866-1296-1329-1780-1952-2029-2059-2372-2618-2693-2735-2858-2943-3328-3402-3442-3442-3443-3662-4189-4265-4480-4728-4944-5114-5148-5180-5218-5479-5521-5541-5650-5676-6083-6616-6656-6771-7170-7238-7389-7416-7721-7842-8006-8382-8419-8417-8417-8507-8614-8854-9016-9044-9291-9512-9560- PLACAS "AD": 0166-0289-0250-0623-0763-0779-1169-1264-1364-1368-1658-1808-2040-2069-2484-2617-3013-3595-3625-4048-4618-5077-5237-5330-6068-8443-8890-9363-9579- PLACAS "AE": 0097-0477-0500-0569-1099-1959-2060-2379-3240-3488-4338-4459-4729-5380-5637-6418-6428-6507-7827-8718-8897-9489-9607- PLACAS "AF": 0479-0628-0650-0727-1845-1848-3750-3837-3998-4259-4306-4337-4497-4580-4539-5109-5457-5927-6337-6670-7089-7118-7269-7980-8937-9289-9480-9708- PLACAS "AG": 0111-0253-0460-1079-1139-1938-3013-3057-3192-3209-3538-3678-3748-3820-3916-4177-4542-4842-5152-5539-6088-6427-6572-7073-7940-8222-8763-9363-9307-9307-9558- PLACAS "AH": 0059-0387-0910-1196-1218-1358-2229-2327-2390-2450-2657-2670-2979-3030-3129-3347-4398-4588- PLACAS "AI": 0069- PLACAS "AJ": 0140-0373-1570-1837-1869-2990- PLACAS "AK": 0139-0160-0322-0429-0516-1276-1446-1509-1780- PLACAS "AL": 0024-0283-0307-0309-1401-2061-2134-2310-2343-2550-2605-2945-3019-3054-3271-3407-3537-3818-3855-4629- PLACAS "AM": 0083-0610-0656- PLACAS "AN": 0167-0192-0495-0519-0804-0863-0883-1520-1538-1569-1571-1827-1850-1965-2160-2173-2268-2308-2830-

Brasília, 11 de junho de 1973

Seção de Registros de Multas e Infrações Chefe

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACESSO

LISTA DE PROMOÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, CLASSE "A"
A PROMOVER A CLASSE "B"
NÚMERO DE VAGAS: 130 (CENTO E TRINTA)

Table with columns: CLAS. MATR., NOME, Nº DE PONTOS, D.E.S.E.M.P.A.T.E. (1-5), and classification scores. Lists candidates like Luiz Gonzaga Teodoro, Paulo da Costa, etc., with their respective scores and classification details.

Obs.: I - O número de pontos está representado pelo resultado dos itens I a V (contagens positivas), menos o item VI (contagens negativas), constantes no anexo I, do Decreto nº 2217, de 20 de março de 1973.
D.E.S.E.M.P.A.T.E.: (Art. 15 do Decreto nº 2217, de 20 de março de 1973)
1 - O que tiver atingido o maior número de pontos na produtividade; (Art. 10 - Decreto nº 2217, de 20 de março de 1973).
2 - Ingresso mediante prova pública; (Art. 11 - Decreto nº 2217, de 20 de março de 1973).
3 - Maior tempo de efetivo exercício em repartição fazendária; (Art. 12 - Decreto nº 2217, de 20 de março de 1973).
4 - Maior tempo de efetivo exercício em cargo ou função em comissão relacionado no art. 10 do Decreto nº 2217, de 20 de março de 1973.
5 - Maior tempo de serviço público prestado ao Distrito Federal.
Brasília, 19 de junho de 1973.
ANTÔNIO LEONARDO NETO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
fil/..

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DA RECEITA
DIV. DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 08 de junho de 1973

EDITAL Nº 003/73 - II INSPETORIA FISCAL

O Inspetor Fiscal da II Inspetoria Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 25.810 de 27 de dezembro de 1971, assim caracterizado: Aos 27 dias do mês de dezembro de 1971, na II Inspetoria Fiscal - Taguatinga, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que a firma OTAVIANO JOSÉ DE SOUZA insc. nº 126.293, estabelecida na QNE 14 lote 02, Taguatinga - DF, com negócio de alumínio, armarinho em geral, infringiu o disposto no art. 183, item IX parágrafo 1º do Regulamento baixado pelo Decreto nº 252 de 25.10.63, combinado com o item XXVIII e item III alínea "a" e "b" da Portaria nº, digo Portaria "N", nº 01 de 12.01.67 e o artigo 1º do

Decreto nº 931 de 29.01.69, pela constatação das seguintes irregularidades: Apuração do MÍNIMO TRIBUTÁVEL, conforme determinação do artigo acima, tendo sido contratada uma OMISSÃO de Cr\$ 4.337,10 (quatro mil e trezentos e trinta e sete cruzeiros e dez centavos) e, 1968 e Cr\$ 1.182,74 (hum mil e cento e oitenta e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos) em 1969, não tendo sido recolhido o ICM correspondente. Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim autuante. Outrossim fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe os artigos 252 e 247 inciso III, da Lei nº 4.191, de 24.12.62, sob pena de revelia. Distrito Federal, 27 de dezembro de 1971, Nilde Lemos Rosal Pacheco, Fiscal Aux. de Rendas.

VISTO:

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Divisão de Fiscalização
Diretor-Substituto
ADENOR DE OLIVEIRA
Inspetor Fiscal
II Inspetoria

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DA RECEITA
DIV. DE FISCALIZAÇÃO**

Brasília, 08 de junho de 1973

EDITAL N° 004/73 - II INSPETORIA FISCAL

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF., torna público a lavratura do TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 25821, de 30 de dezembro de 1971, assim caracterizado: Aos vinte dias do mês de janeiro de 1972, compareci ao estabelecimento da firma EULÉLIO NASCIMENTO DE SOUZA (Mercearia Pedra Azul), situado na CSF 2, loja 20 - SHI/Sul Taguatinga/DF, a fim de, no exercício de Fiscalização de Rendas do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 25821, de 30 de dezembro de 1971, para: correção do que se segue - onde se lê ARTIGO XXXVIII DA PORTARIA "N" n° 01, de 12.01.67; onde se lê ENCONTRA-SE EM LUGAR INSERTO E NÃO SABIDO, leia-se ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ratificando os demais dizeres do referido auto de infração e apreensão. Distrito Federal, 20 de janeiro de 1972. Waldir Abreu, Fiscal de Rendas Auxiliar.

ADENOR DE OLIVEIRA
Inspetor Fiscal

Inspetoria

VISTO:

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Divisão de Fiscalização
Diretor Substituto

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DA RECEITA
DIV. DE FISCALIZAÇÃO**

Brasília, 08 de junho de 1973

**EDITAL N° 005/73 -
II INSPETORIA FISCAL**

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF., torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 25821 de 30 de dezembro de 1971, assim caracterizado: Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 1971 no Serviço de baixa da II Inspeção - Tag, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que Eulélio Nascimento de Souza insc. n° 129 767, estabelecido na C.S.F. 02 lj-20-SHI/SUL TAGUATINGA com negócio de Compra e Venda de Gênero Alim. infringiu o disposto no artigo 49, 61 e 70 do Decreto-Lei n° 82 de 26/12/66 combinado com o Artigo 74 e 112 do Regulamento baixado pelo Decreto 252 de 25/10/63 em vigor conforme Artigo XXXVIII da Portaria "N" n° 01 de 12/01/67 e Artigo 1° do Decreto 931 de 29 de janeiro de 1969, pela constatação da seguinte irregularidade: Omissão de lançamento de imposto de circulação de mercadorias (ICM) ref. as saídas não lançadas, no valor tributável de Cr\$ 201,00 (Duzentos e um cruzeiros), conforme Levantamento Fiscal em anexo relativo ao período de 1/12/69 a 31/01/70. Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247 inciso III, da Lei n° 4191, de 24.12.62, sob pena de REVELIA. Distrito Federal, 30 de dezembro de 1971. Waldir Abreu - Fiscal de Renda Auxiliar.

ADENOR DE OLIVEIRA
Inspetor Fiscal
Inspetoria

VISTO:

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Divisão de Fiscalização
Diretor-Substituto

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DA RECEITA
DIV. DE FISCALIZAÇÃO**

Brasília, 08 de junho de 1973

**EDITAL N° 006/73 -
II INSPETORIA FISCAL**

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF., torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 25956, de 23 de dezembro de 1971, assim caracterizado: Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 1971 na II Inspeção Fiscal - Taguatinga - DF onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que a firma ANTONIO VARQUIO inc. n° 130 075, estabelecida na QI 11 conj. A lote 16 - Guará DF, com negócio de BAR E MERCEARIA - COMPRA E VENDA infringiu o disposto no artigo 2° do Decreto n° 1294 de 19-02-70, pela constatação da seguinte irregularidade: Deixou de recolher o ICM no valor de Cr\$ 362,05 (trezentos e sessenta e dois cruzeiros e cinco centavos) correspondente ao tributável de Cr\$ 2 413,67 (dois mil e quatrocentos e treze cruzeiros e sessenta e sete centavos) devidamente lançado e não recolhido conforme demonstrativo e conclusão fiscal anexos. Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247 inciso III da Lei n° 4 191, de 24.12.62, sob pena de REVELIA. Distrito Federal, 23 de dezembro de 1971. Nilde Lemos Rosal Pacheco, Fiscal Aux. de Rendas.

ADENOR DE OLIVEIRA
Inspetor Fiscal
Inspetoria

VISTO:

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Divisão de Fiscalização
Diretor-Substituto

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DA RECEITA
DIV. DE FISCALIZAÇÃO**

Brasília, 06 de junho de 1973

**EDITAL N° 07/73
IIIa. INSPETORIA FISCAL**

O Inspetor Fiscal da IIIa. Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF., torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO NÚMERO 26.962, de 23 de maio de 1973, assim caracterizado: Aos vinte e três dias do mês de maio de 1973 na IIIa. Inspeção Fiscal - Sobradinho onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que IVO JOSÉ DA SILVA, inscrição n° 117.751, estabelecido na rua Cel. João Quirino, 87 Planaltina-DF., com negócio de Secos e Molhados, infringiu o disposto nos artigos 49, 61 e 70 do Decreto-Lei n° 82, de 26.12.66; artigos 18, 20 e 70 do Anexo I a que se refere o art. 2° do Decreto n° 1.697, de 27.05.71, pela constatação das seguintes irregularidades: 1) OMISSÃO: Não escriturou, não emitiu nota fiscal de vendas, não recolheu o I.C.M. no valor Tributável de 770.788,32, devendo ser considerado o crédito fiscal de Cr\$ 84.569,44, nos exercícios abaixo: 1968, valor tributável Cr\$ 16.872,75, Crédito Fiscal Cr\$ 1.978,47; 1969, Cr\$ 27.291,37 (Valor Tributável), Crédito Fiscal Cr\$ 2.953,84; 1970, Valor Tributável Cr\$ 270.269,87, Crédito Fiscal Cr\$ 30.419,38; 1971, Valor Tributável 456.354,33, Crédito Fiscal Cr\$ 49.217,75. TOTAIS: Valor Tributável - 770.788,32, Crédito Fiscal Cr\$ 84.569,44. 2) - Notas Fiscais (2a. vias) e demonstrativos anexos que passam a fazer parte integrante do presente auto, lavrado às 10:00 horas. Pelo que lavrei o mesmo em 04 (quatro) vias assinadas por mim, autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247 inciso III, da Lei número 4.191, de 24. 12. 62, sob pena de REVELIA. Distrito Federal, 23 de maio de 1973 - José Ribeirão Ramos, Agente Fiscal de Tributos.

VISTO
Em 11/6/73

JOAQUIM REGINALDO DA MATA
Diretor Substituto

ELPÍDIO PINHO TAVARES
Insp. Fiscal Subst.
111a. Inspet. Fiscal.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Brasília, 08 de junho de 1973

**EDITAL N° 08/73 -
II INSPETORIA FISCAL**

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF., torna público a lavratura do TERMO ADITIVO do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 21790, de 09 de novembro de 1971, assim caracterizado. Aos (2) dois dias do mês de dezembro de 1971, compareci ao estabelecimento da firma Aparecida Conceição Lessio Leme, situada na QSB/12 e 13 - Bloco "A", Lote/11, Mercado Sul de Taguatinga, a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO n° 21790 de 09 de novembro de 1971, para corrigir a capitulação do mesmo como sendo o art. 81, do regulamento baixado com o Decreto n° 1.603, de 08 de fevereiro de 1971, ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília, 02 de dezembro de 1971 José Elizeu Macarini Carlos Régio Barbosa Fiscal de Rendas - DF -

ADENOR DE OLIVEIRA
Inspetor Fiscal
Inspetoria

VISTO:

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Divisão de Fiscalização
Diretor-Substituto

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DA RECEITA
DIV. DE FISCALIZAÇÃO**

Brasília, 08 de junho de 1973

**EDITAL N° 009/73 -
II INSPETORIA FISCAL**

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF., torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 25958 de 28 de dezembro de 1971, assim caracterizado: Aos 28 dias do mês de dezembro de 1971, na II Inspeção Fiscal - Taguatinga - DF, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que Muhammad Saghir Abdallah M. I. A. Awawadeh insc. n° 415 DTD, estabelecido na QSA 24 lote 02 - Taguatinga DF, com negócio de comércio ambulante infringiu o disposto no artigo n° 01 do Decreto n° 931 de 25.01.69, pela constatação da seguinte irregularidade: Deixou de recolher o ICM no valor de Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) correspondente ao tributável de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 4 (quatro) vias, assinadas por mim autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247 inciso III da Lei n° 4191 de 24.12.62, sob pena de REVELIA. Distrito Federal, 28 de dezembro de 1971. Nilde Lemos Rosal Pacheco Fiscal Aux. de Rendas.

ADENOR DE OLIVEIRA
Inspetor Fiscal
II Inspeção

VISTO:

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Divisão de Fiscalização
Diretor-Substituto

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Central de Abastecimento de Brasília S.A. - CENABRA
ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da DECISÃO adotada pela Diretoria-Colegiada em sua 59a. sessão, realizada em 13/06/1973, os Senhores Acionistas da Central de Abastecimento de Brasília S/A - CENABRA, para se reunirem em ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede social da Central, sita no SIA - Trechos: 5/15, em Brasília -DF, no dia 28-06-1973, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS;
- 2 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Brasília, 13 de junho de 1973

JOÃO PEDRO MACEDO
 Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PARA AUXILIAR INSTRUTIVO
EDITAL

Faço público que foram os seguintes, por número de inscrição, os candidatos aprovados na prova de Português, do concurso em epígrafe:

- INSCRIÇÕES N.ºs.: 08 - 18 - 65 - 66 - 102 - 105 - 113 - 132 - 169 - 174 - 183 - 196 - 205 - 219 - 243 - 252 - 277 - 302 - 306 - 313 - 341 - 354 - 356 - 363 - 394 - 408 - 411 - 426 - 432 - 492 - 504 - 531 - 534 - 611 - 619 - 653 - 675 - 720 - 764 - 783 - 810 - 880 - 1026 - 1032 - 1033 - 1068 - 1096 - 1133 - 1149 - 1182 - 1338 - 1343 - 1418 - 1442 - 1468 - 1563 - 1622 - 1623 - 1654 - 1870 - 1889 - 1902 - 1927 - 1939 - 1956 - 1997 - 2063 - 2066 - 2069 - 2124 - 2163 - 2174 - 2240 - 2278 - 2296 - 2336 - 2367 - 2397.

Brasília - DF., em 15 de junho de 1973

VITÓRIO DAS NANNETTI
 Secretário do Concurso

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DA RECEITA
DIV. DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 08 de junho de 1973

EDITAL N.º 015/73 -
II INSPETORIA FISCAL

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF., torna público a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n.º 32932 de 04.07.72, assim caracterizado: Aos quatro dias do mês de julho do ano de 1972 na 1a. Inspeção Fiscal, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que CARRILHO & FONSECA LTDA., inscrita n.º 122 575, estabelecida na C 3 lote 05 Setor Automob. Taguat. com negócio de oficina mecânica, infringiu o disposto no Item VI da Portaria "N" n.º 02 de 16 de janeiro de 1967, pela constatação da seguinte irregularidade: Não recolheu o I.S.S. sobre o tributável de Cr\$ 2 676,58, correspondente ao exercício de 1 969, tudo conforme levantamento fiscal anexo e que faz parte integrante do presente auto. Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessarias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247 inciso III da Lei n.º 4191, de 24.12.62, sob pena de REVELIA. Distrito Federal, 04 de julho de 1972. José Gilberto Lopes Moreira, Agente Fiscal de Tributos.

ADENOR DE OLIVEIRA
 Inspetor Fiscal
 Inspeção Fiscal

VISTO:
JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
 Divisão de Fiscalização
 Diretor-Substituto

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 08 de junho de 1973

EDITAL N.º 18/73 -
II INSPETORIA FISCAL

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF., torna público a lavratura do TÉRMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n.º 24241, de 20 de janeiro de 1972, assim caracterizado: Aos onze dias do mês de maio de 1973, compareci ao estabelecimento da firma SOLON PINHEIRO GUIMARÃES, situada na C-12 Bl. N-Loja 05 - Taguatinga - DF a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrar o presente TÉRMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO n.º 24241, de 20 de 01 de 1972, para: Corrigir a captulação que passa a ser a seguinte: item I do artigo 25 do regulamento baixado pelo Decreto n.º 1697 de 27/05/1971 e onde se lê: com negócio de artesanato, leia-se com negócio de confecção e venda de artigos de artesanato. Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília, 11 de maio de 1973 Nildê Lemos Rosal Pacheco Agente Fiscal de Tributos mat. 7134 - GDF.

ADENOR DE OLIVEIRA
 Inspetor Fiscal
 Inspeção Fiscal

VISTO:
JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
 Divisão de Fiscalização
 Diretor-Substituto

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Serviço de Lançamento

Brasília, 11 de junho de 1973

EDITAL N.º 13/73-DTI

O CHEFE DO SERVIÇO DE LANÇAMENTO, da DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, faz saber aos contribuintes abaixo-relacionados, cujos domicílios não foram atualizados junto ao Serviço de Cadastro Imobiliário, que se encontram a sua disposição a partir da presente data, no 15º andar do Edif. Brasília - SE/SUL, as NOTIFICAÇÕES para pagamento de DÍVIDA DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO.

O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do 30º (trigésimo) dia da publicação do presente Edital e a falta de pagamento ou reclamação ao Sr. DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, neste prazo, implicará na imediata inscrição do débito como Dívida Ativa, para cobrança executiva.

NOTIF.	CONTRIBUINTE	DÉBITO
1448/73	VERA LUCIA MENDES	30,00
1523/73	MILTON JORGE MONTEIRO e outros	40,00
1599/73	NELSON BARRIONUEVO	25,00
1624/73	TAULER MACHADO	100,00
1652/73	JOSE ILDEPONSO DE BITTENCOURT	35,00
1654/73	ADAUTO JOSÉ DO NASCIMENTO	132,00
1662/73	HORÁCIO BARBOSA DE OLIVEIRA	100,00
1675/73	LUZIA JOANA MENDONÇA	35,00
1684/73	DAMIÃO FRANCISCO RAMOS	360,00
1685/73	GABRIEL FERREIRA DA CRUZ	40,00
1707/73	JESUS WALDEMIRO	92,00
1708/73	JOSÉ DOS REIS MODESTO	92,00
1709/73	FRANCISCO BATISTA DA LUZ	96,60
1710/73	JOSÉ DE ALMEIDA	83,70
1711/73	JOÃO DOS SANTOS FILHO	79,90
1712/73	MAURILIA PRODORO RAMOS	45,00
1723/73	MARIA ARAUJO FONSECA	25,00
1725/73	MARCEL VERÍSSIMO DE SOUZA	25,00
1727/73	PIRELLA - M.D. SANTANA	25,00
1728/73	PIRELLA - CASSIANA SILVA CAIETA	25,00
1741/73	HUGO MARQUES PILLAR	50,00
1742/73	JOSÉ ADUSTIO DE CASTRO	70,00

1749/73	OSVALDO DA SILVA MENDES	20,00
1755/73	CANTÍDIO VILELA DA SILVA	95,00
1763/73	FELICIANO IERAWA OSHIRO	97,00
1764/73	CLORÁRIO CORREIA DE MELLO	53,00
1771/73	ALDA FREIRE DE CARVALHO	97,00
1779/73	LEONELINA DE ALMEIDA SOARES	53,00
1788/73	ANTONIO JORGE DINO	50,00
1790/73	CELINA MARIA LEITE MARCETTO	36,00
1792/73	ALOYSIO HUNES PEREIRA	43,00
1793/73	HELIO DONNELLES DE MELLO	20,00
1797/73	ARYVALDO MAIHANI	27,00
1800/73	RENE PEREIRA DE SOUSA	59,00
1803/73	FRANLINO DESEDIOTO PEREIRA	48,00
1808/73	JORGE DE OLIVEIRA MATA	52,30
1829/73	HELIO CHACON HAVAS	21,40
1832/73	JOSÉ CONSANTINO DE OLIVEIRA	30,00
1844/73	LEONEL CRISTO PONTES	26,40
1847/73	JOEL BRAGA DE SOUZA	26,40
1853/73	MARIO VITORIA BAZAN	29,40
1855/73	JOÃO APÓSTOLO GUIMARÃES	29,60
1954/73	JOÃO BRAZ DE SOUZA LIMA	15,40
1955/73	MARIA DE LOURDES SILVA PEREIRA	18,40
1956/73	CELSO PEREIRA LIMA	18,40
1960/73	HIGUEL ALVES DAMIÃO	10,50
1970/73	JOÃO BATISTA AVELINO	13,40
1973/73	OTONILIA MARQUEZ DE OLIVEIRA	40,00
1981/73	NICODENES DE DEUS VIEIRA	13,40
1991/73	LUIZ RODRIGUES LIRA	15,40
1992/73	NAILDO GOMES DE SOUSA	88,00
2016/73	BRASILINO CARLOS FERNANDES	29,50
2031/73	REUSA BOROSSO	17,20
2031/73	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS	69,70
2036/73	ALCIDES GOMES RABELO	20,00
2037/73	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	27,60
2038/73	GILENI MOREIRA DOS SANTOS	7,00
2042/73	ISAURINA MARIA DE SOUZA	18,40

2043/73	JOSÉ DA NOVA LAGO	74,90
2044/73	ANTONIO FELIPE DE OLIVEIRA	10,00
2046/73	JOAQUIM CARVALHO DA CUNHA	28,20
2050/73	ALBERTO PRODORO DE SOUZA	27,30
2067/73	JOSE LUIZ DE SOUZA	20,00
2060/73	VALEMIRO CARLOS DE SOUSA	30,00
2094/73	VILMA MARIA DE OLIVEIRA	40,00
2129/73	JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA	392,40
2134/73	JOÃO FERREIRA DA SILVA	660,40
2139/73	SALVADOR FERREIRA MENEZES JUNIOR	713,50
2147/73	ELIACY CAVALCANTE DE ARRUDA	1.162,20
2174/73	ROZATI GOMES FERREZ	250,80
2190/73	RAFAEL PEREIRA	25,00
2192/73	JOSE CLAUDIO PERES REBELLO	30,00
2197/73	RESPOR RODRIGUES CAMPOS	55,00
2205/73	JOSÉ MORAES DA SILVA	40,00
2206/73	ALFINA GOMES DE BRITO	33,00
2214/73	FRANCISCO BATISTA DA LUZ	24,00
2216/73	JOSE SANTIAGO DA SILVA	20,00
2220/73	ZILDA ATARECIDA DA SILVA	27,00
2227/73	MARIA HELENA SOARES DA CUNHA	64,30
2233/73	HORTENCIO LUCAS DE SOUSA	25,00
2242/73	JOÃO FERREIRA FINHO	43,40
2245/73	LEDO ROBERTO PEREIRA	20,00
2287/73	COMPANHIA J. L. FLORES - COMERC. E IND.	662,00
2371/73	JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA	115,50
2372/73	ALVACELI ALBUQUERQUE LAMDEM BRAGA	116,50
2373/73	PEDRO BORGHEZAN	120,00

JOÃO PLÁVIO LEMMERT DE REZENDE
 Chefe do Serviço de Lançamento - DTI

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DA RECEITA
DIV. DE FISCALIZAÇÃO**

Brasília, 08 de junho de 1973

EDITAL n° 025/73 - II INSPETORIA FISCAL

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF., torna público a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 22316 de 27.04.73, assim caracterizado: Aos 27 dias do mês de abril de 1973, na II Inspeção Fiscal às 11,00 horas onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que Altívino Candido insc. n° sem, estabelecido desconhecido, com negócio de venda de carne infringiu o disposto no artigo 18 item I, artigo 20 item I, do anexo I a que se refere o artigo 2° do Decreto 1697 de 27.05.71 e artigo 16 item I do Regulamento baixado pelo citado decreto, pela constatação da seguinte irregularidade: deixou de emitir nota fiscal e recolher o ICM pela saída de 5 (cinco) carcaças de caprino com 44 (quarenta e quatro) quilos, no valor tributável de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim, autuante, outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar provas digo apresentar defesa escrita acompanhada de provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe os artigos 252 e 247 inciso III da Lei n° 4 191 de 24.12.62, sob pena de REVELIA. Distrito Federal, 27 de abril de 1973. Airton de Araujo Mota, agente Fiscal de Tributos.

ADENOR DE OLIVEIRA
II Inspeção

VISTO:

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Divisão de Fiscalização
Diretor-Substituto

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DA RECEITA
DIV. DE FISCALIZAÇÃO**

Brasília, 08 de junho de 1973

**EDITAL N° 031/73 -
II INSPETORIA FISCAL**

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF., torna público a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 24678 de 14.05.73, assim caracterizado: Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 1973 na II Inspeção Fiscal, às 10,00 horas onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que a firma Constancio Guimarães Lobo insc. n° 124 511, estabelecida na CSD 4 lote 13 loja 04 Tag. DF. com negócio de com. repres. de móveis e eq. p/hospitais infringiu o disposto no artigo 2° do Decreto n° 1 294 de 19 de fevereiro de 1970, pela constatação da seguinte irregularidade: Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, o ICM no valor de Cr\$ 1 935,90 (um mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos), referente aos meses de agosto, setembro e novembro de 1970, de conformidade com o processo n° 30956/71, fls. 01. Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias como dispõe os artigos 252 e 247 inciso III, da Lei n° 4 191 de 24.12.62, sob pena de REVELIA. d. Federal, 14 de maio de 1973, Manoel Felício de Lima - Agente Fiscal de Tributos.

ADENOR DE OLIVEIRA
Inspetor Fiscal
Inspeção

VISTO:

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Divisão de Fiscalização
Diretor-Substituto

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DA RECEITA
DIV. DE FISCALIZAÇÃO**

Brasília, 08 de junho de 1973

**EDITAL N° 026/73 -
II INSPETORIA FISCAL**

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF., torna público a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO de n° 24816 de 14.05.73, assim caracterizado: Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 1973, na II Inspeção Fiscal, às 10,00 horas, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que GETÚLIO GOMES DE SA insc. n° 132106, estabelecido na CNB 12 lote 12, sala 4 Taguatinga, com negócio de móveis e eletrodomésticos infringiu o disposto no artigo 16, item I do Regulamento baixado pelo Decreto n° 1697 de 27 de maio de 1971, pela constatação da seguinte irregularidade: Deixou de recolher o ICM do saldo devedor apresentado nos períodos abaixo discriminados: 1971: julho Cr\$ 461,50, setembro Cr\$ 1 073,99 e dezembro Cr\$ 1 614,60. Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe os artigos 252 e 247 inciso III da Lei n° 4191 de 24.12.62, sob pena de REVELIA. Distrito Federal, 14 de maio de 1973. José Gilberto Lopes Moreira, Agente Fiscal de Tributos.

ADENOR DE OLIVEIRA
Inspetor Fiscal
II Inspeção

VISTO:

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Divisão de Fiscalização
Diretor-Substituto

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEP. DA RECEITA
DIV. DE FISCALIZAÇÃO**

Brasília, 08 de junho de 1973

**EDITAL N° 032/73 -
II INSPETORIA FISCAL**

O Inspetor Fiscal da II Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da SEF., torna público a lavratura de Auto de infração n° 24677 de 14.05.73, assim caracterizado: Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 1973 na II Inspeção Fiscal às 9,30 horas onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que a firma Elieson Araújo Trindade, insc. n° 1198/DTD estabelecida na QND 16 lote 04 Taguatinga DF., com negócio de armarinho e confecção infringiu o disposto no item VI da Portaria "N" n° 01 de 12 de janeiro de 1967 e artigo 16 item II letra "a" do Regulamento baixado pelo Decreto n° 1967 de 27 de maio de 1971, pela constatação da seguinte irregularidade: Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, o ICM no valor de Cr\$ 1 125,00 (um mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), referente aos meses de agosto, outubro, dezembro/68, abril e maio/70, fevereiro e julho/71, fevereiro, abril e maio/72, de conformidade com o Processo n° 16887/72, fls. 01. Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe os artigos 252 e 247 inciso III da Lei n° 4 191 de 24.12.62, sob pena de REVELIA. D. Federal, 14 de maio de 1973, Manoel Felício de Lima - Agente Fiscal de Tributos.

ADENOR DE OLIVEIRA
Inspetor Fiscal
Inspeção

VISTO:

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Divisão de Fiscalização
Diretor-Substituto